

Relatório de
Governo
Societário

2021

Águas do Alto Minho, S.A.

ÍNDICE

I.	Síntese (Sumário Executivo).....	4
II.	Missão, Objetivos e Políticas.....	6
III.	Estrutura de capital.....	13
IV.	Participações Sociais e Obrigações detidas.....	15
V.	Órgãos Sociais e Comissões.....	16
	A. Modelo de Governo.....	16
	B. Assembleia Geral.....	18
	C. Administração e Supervisão.....	19
	D. Fiscalização.....	34
	E. Revisor Oficial de Contas (ROC).....	41
	F. Conselho Consultivo.....	44
	G. Auditor Externo.....	44
VI.	Organização Interna.....	45
	A. Estatutos e Comunicações.....	45
	B. Controlo interno e gestão de riscos.....	47
	C. Regulamentos e Códigos.....	57
	D. Deveres especiais de informação.....	63
	E. Sítio da Internet.....	64
	F. Prestação de Serviço Público ou de Interesse Geral.....	66
VII.	Remunerações.....	68
	A. Competência para a Determinação.....	68
	B. Comissão de Fixação de Remunerações.....	69
	C. Estrutura das Remunerações.....	69
	D. Divulgação das Remunerações.....	70
VIII.	Transações com partes Relacionadas e Outras.....	74
IX.	Análise de sustentabilidade da empresa nos domínios económico, social e ambiental.....	78
X.	Avaliação do Governo Societário.....	88
XI.	Anexos do RGS.....	96
	A. Demonstração não financeira relativa ao exercício de 2021 que deverá conter informação referente ao desempenho e evolução da sociedade	

	quanto a questões ambientais, sociais e relativas aos trabalhadores, igualdade de género, não discriminação, respeito pelos direitos humanos, combate à corrupção e tentativas de suborno (vide artigo 66.º-B do CSC) (aplicável às grandes empresas que sejam empresas de interesse público, que à data do encerramento do seu balanço excedam um número médio de 500 trabalhadores durante o exercício anual – cfr. n.º I do mesmo artigo) 9.....	96
B.	Ata ou extrato da ata da reunião do órgão de administração em que haja sido deliberada a aprovação do RGS 2021.	97
C.	Evidências da apresentação aos respetivos destinatários das Declarações a que se refere o artigo 52.º do RJSPE.	98
D.	Ata da reunião da Assembleia Geral, Deliberação Unânime por Escrito ou Despacho que contemple a aprovação por parte dos titulares da função acionista dos documentos de prestação de contas (aí se incluindo o Relatório e Contas e o RGS) relativos ao exercício de 2020	157
E.	Relatório do órgão de fiscalização (Conselho Fiscal e ROC) a que se refere o n.º 2 do artigo 54.º do RJSPE	161

I. Síntese (Sumário Executivo)

O presente relatório traduz as Boas Práticas de Governo Societário adotadas no ano de 2021, em cumprimento do disposto na legislação em vigor, nomeadamente as disposições constantes do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, alterado pela Lei n.º 75-A/2014, de 30 de setembro, e pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro e em harmonia com as orientações emanadas, para o efeito pela Unidade Técnica de acompanhamento e Monitorização do Setor Público Empresarial (UTAM).

Em 11 de janeiro de 2019, foi celebrado o Contrato de Parceria pública entre o Estado Português e os Municípios de Arcos de Valdevez, Caminha, Paredes de Coura, Ponte de Lima, Valença, Viana do Castelo e Vila Nova de Cerveira que criou o Sistema de Águas do Alto Minho, doravante designado Sistema. Neste seguimento, foi formalizado, em 22 de julho de 2019, o Contrato de Gestão entre o Estado, os mencionados Municípios e a A.D.A.M. - Águas do Alto Minho, S.A., na qualidade de Entidade Gestora da Parceria (EGP), à qual foi cometida a exploração e a gestão, em regime de parceria, dos serviços de águas relativos ao Sistema.

O presente relatório, relativo ao ano de 2021, foi desenvolvido em integral cumprimento das instruções para a prestação de contas referentes a 2021, emanadas pela Direção-Geral do Tesouro e Finanças (DGTF).

Este documento obedeceu, igualmente, às orientações emanadas pela AdP – Águas de Portugal, SGPS, S.A., às empresas por si maioritariamente participadas.

Relativamente ao conteúdo do Relatório do Governo Societário, o ano de 2021 foi marcado por fatores muito atípicos, para além da situação conjuntural ainda muito marcada pela pandemia provocada pelo vírus SARS-Cov-2, verificou-se alguma instabilidade a nível da constituição dos Órgãos Sociais.

Em 13 de abril de 2021, o Presidente não executivo Eng.º Carlos Manuel Martins renunciou ao cargo, sendo substituído a 15 de abril de 2021 pelo atual Presidente Executivo Eng.º João Pedro Moura Castro Neves, através de Deliberação Social Unânime (DUE) por escrito.

Em 28 de junho de 2021, o vice-presidente não executivo Vitor Manuel Castro Lemos renunciou ao cargo, sendo substituído a 24 de novembro de 2021 pelo vogal não executivo Dr. Manuel António Azevedo Vitorino, através de Deliberação Social Unânime (DUE) por escrito.

Em 15 de março de 2021, o vogal do Conselho Fiscal Manuel Rodrigues Lopes renunciou ao cargo, sendo substituído pelo suplente Pedro Leonel Coquenin de Azevedo Canteiro.

Integra o presente documento, em Anexo, os Pareceres do Conselho Fiscal e do Revisor do Oficial de Contas da Águas do Alto Minho, S.A., sobre o Relatório do Governo Societário do ano de 2021.

Por último, salienta-se que na elaboração do relatório privilegiou-se a utilização de informação clara, concisa e suficiente, e evitando-se, sempre que possível, a remissão para outros documentos.

De referir ainda, que face ao ano de 2020, não se verificaram em 2021 alterações significativas em matérias de Boas Práticas de Governo Societário adotadas.

CAPÍTULO II do RJSPE – Práticas de bom governo		sim	não	data
Artigo 43.º	apresentou plano de atividades e orçamento para 2021 adequado aos recursos e fontes de financiamento disponíveis	x		16/03/2021
	obteve aprovação pelas tutelas setorial e financeira do plano de atividades e orçamento para 2021	x		04/08/2021 e 31/10/2021
Artigo 44.º	divulgou informação sobre estrutura acionista, participações sociais, operações com participações sociais, garantias financeiras e assunção de dívidas ou passivos, execução dos objetivos, documentos de prestação de contas, relatórios trimestrais de execução orçamental com relatório do órgão de fiscalização, identidade e curriculum dos membros dos órgãos sociais, remunerações e outros benefícios	x		01/01/2021 a 31/12/2021
Artigo 45.º	submeteu a informação financeira anual ao Revisor Oficial de Contas, que é responsável pela Certificação Legal das Contas da empresa	x		02/2022
Artigo 46.º	elaborou o relatório identificativo de ocorrências, ou risco de ocorrências, associado à prevenção da corrupção de 2021	x		01/2022
Artigo 47.º	adotou um código de ética e divulgou o documento	x		5/12/2019
Artigo 48.º	tem contratualizada a prestação de serviço público ou de interesse geral, caso lhe esteja confiada	x		22/07/2019
Artigo 49.º	prosseguiu objetivos de responsabilidade social e ambiental	x		De 01/01/2021 a 31/12/2021
Artigo 50.º	implementou políticas de recursos humanos e planos de igualdade	x		19/11/2020
Artigo 51.º	evidenciou a independência de todos os membros do órgão de administração e que os mesmos se absterem de participar nas decisões que envolvam os seus próprios interesses	x		24/10/2019 21/11/2019 18/12/2019 10/09/2020

CAPÍTULO II do RJSPE – Práticas de bom governo		sim	não	data
Artigo 52.º	evidenciou que todos os membros do órgão de administração cumpriram a obrigação de declararem as participações patrimoniais e relações suscetíveis de gerar conflitos de interesse ao órgão de administração, ao órgão de fiscalização e à IGF	x		07/2019 a 09/2019 01/2020 06/2021 01/2022
Artigo 53.º	providenciou no sentido de que a UTAM tenha condições para que toda a informação a divulgar possa constar do sítio na internet da Unidade Técnica	x		De 01/01/2021 a 31/12/2021
Artigo 54.º	apresentou o relatório do órgão de fiscalização em que é aferido constar do relatório anual de práticas de governo societário informação atual e completa sobre todas as matérias tratadas no Capítulo II do RJSPE (boas práticas de governação)	x		03/2022

Relativamente ao artigo 49, continuou-se com as ações começadas em 2020, nomeadamente com a transferência das licenças de utilização de Recursos Hídricos de Águas Residuais, referentes às ETAR's, dos Municípios, para a AdAM. Monitorizaram-se os consumos das Captações de Água e da Drenagem de Águas Residuais por forma a melhorar a eficiência das Infraestruturas e procedeu-se à instalação de equipamentos de medição e monitorização em toda a rede, de forma a reduzir as perdas de água.

II. Missão, Objetivos e Políticas

1. *Indicação da missão e da forma como é prosseguida, assim como da visão e dos valores que orientam a empresa (vide artigo 43.º do RJSPE)*

A Águas do Alto Minho, S.A., doravante designada, AdAM, segue as melhores práticas de governação do setor, garantindo uma empresa sustentável e eficaz, num enquadramento que visa prestar um serviço público de interesse económico geral, como é o serviço de abastecimento de água e de saneamento.

Os objetivos da sociedade são determinados pelas políticas públicas para o setor empresarial do Estado e, em particular, para o setor de atividade das empresas do Grupo AdP.

As orientações estratégicas são definidas nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, que estabelece o Regime Jurídico do Setor Público Empresarial, e através de orientações específicas emanadas em despachos ministeriais e por deliberações dos acionistas, as quais devem ser vertidas nos planos estratégicos das empresas participadas.

Missão da AdAM

Assegurar os serviços de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais relativos ao Sistema de Águas do Alto Minho, com elevados padrões de eficiência, valorizando os seus recursos humanos, promovendo a igualdade e não discriminação entre homens e mulheres e integrando recursos tecnológicos num modelo sustentável, contribuindo para a criação de valor para acionistas e clientes, para a qualidade de vida e desenvolvimento socioeconómico da região.

Visão da AdAM

Alcançar um desempenho de excelência e o reconhecimento como uma empresa de referência nacional no sector da água em termos da qualidade do serviço público prestado num ambiente organizacional que assegure a melhoria contínua e sustentabilidade.

Objetivo da AdAM

Garantir a qualidade, a continuidade e a eficiência dos serviços públicos de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais, no sentido de proteção da saúde pública, bem-estar das populações, proteção do ambiente e sustentabilidade económico-financeira do setor, contribuindo ainda para o desenvolvimento regional e o ordenamento do território.

A AdAM tem como Valores Centrais:

- Espírito de Servir,
- Excelência,
- Integridade,
- Responsabilidade,
- Rigor,
- Transparência.

2. Indicação de políticas e linhas de ação desencadeadas no âmbito da estratégia definida (vide artigo 38.º do RJSPE), designadamente:

A AdAM – Águas do Alto Minho, S.A., tem como missão a gestão e exploração em regime de parceria pública os serviços de água e saneamento relativos ao Sistema de Águas do Alto Minho.

Os valores fundamentais da sociedade, assentam na sustentabilidade dos recursos naturais, num quadro de eficiência e sustentabilidade ambiental, económica, social e cultural, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população e para o desenvolvimento socioeconómico das regiões onde atua.

Os objetivos da sociedade são determinados pelas políticas públicas para o setor empresarial do Estado e, em particular, para o setor de atividade das empresas do Grupo AdP – Águas de Portugal.

As orientações estratégicas são definidas, nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, que estabelece o Regime Jurídico do Setor Público Empresarial, e através de orientações específicas emanadas em despachos ministeriais e por deliberações dos acionistas, as quais devem ser vertidas nos planos estratégicos das empresas.

Assim, de acordo com o Regime Jurídico do Setor Público Empresarial, compete ao Ministério das Finanças, através da Direção-Geral do Tesouro e Finanças, a definição de orientações para a elaboração dos planos de atividades e orçamento para cada ano de atividade, bem como o controlo da evolução dos níveis e condições de endividamento.

Conforme também resulta do referido Regime, compete ao Ministério do Ambiente e da Ação Climática, enquanto tutela setorial, designadamente:

- Definir e comunicar a política setorial a prosseguir;
- Emitir as orientações específicas de cariz setorial aplicáveis a cada empresa;
- Definir os objetivos a alcançar pelas empresas públicas no exercício da atividade operacional;
- Definir o serviço público a prestar pelas empresas e promover as diligências necessárias para a respetiva contratualização.

Decorrente da Política de Gestão definida na AdAM foram estabelecidos os seguintes princípios de orientação estratégica:

O Conselho de Administração assegura que a AdAM – Águas do Alto Minho, S.A., sem prejuízo da sua autonomia de gestão:

- Cumpra a sua missão e exerça a sua atividade em articulação com as políticas estratégicas setoriais definidas pelo Governo, num quadro de racionalidade empresarial, otimização permanente da eficiência, qualidade e segurança do serviço prestado;
- Seja socialmente responsável, prosseguindo na sua atuação objetivos sociais e ambientais e promovendo a competitividade no mercado, a proteção dos/das consumidores/as, o investimento na valorização profissional e pessoal, a promoção da igualdade, a proteção do ambiente e o respeito por princípios éticos;
- Desenvolva ações de sensibilização ambiental, promovendo a utilização eficiente e a proteção dos recursos hídricos;

- Promova o equilíbrio adequado entre os níveis quantitativos e qualitativos de serviço público a prestar, tendo em vista a satisfação dos/das utentes e a comportabilidade e sustentabilidade económica, financeira e ambiental;
- Adote metodologias que permitam promover a melhoria contínua da qualidade do serviço prestado e a satisfação dos/das clientes;
- Conceba e implemente políticas de recursos humanos orientadas para a valorização da pessoa, para o fortalecimento da motivação e para o estímulo ao aumento de produtividade e satisfação dos Trabalhadores e das Trabalhadoras, num quadro de equilíbrio e rigoroso controlo dos encargos que lhes estão associados, compatível com a dimensão e especificidade das diversas atividades desenvolvidas;
- Implemente planos de ação, tendentes a promover a igualdade de tratamento e de oportunidades de género, a eliminar as discriminações e a permitir a conciliação da vida pessoal, familiar e profissional (promoção da igualdade);
- Implemente políticas de inovação científica e tecnológica, promovendo e estimulando a investigação de novas ideias, novos produtos, novos processos e novas abordagens do mercado, em benefício do cumprimento da sua missão e da satisfação das necessidades coletivas e orientadas para a sustentabilidade económica, financeira, social e ambiental;
- Implemente e mantenha sistemas de informação e de controlo interno adequados à sua dimensão e complexidade, que cubram todos os riscos relevantes suscetíveis de auditoria permanente por entidades competentes para o efeito.

O Conselho de Administração, assegura, ainda, que a AdAM - Águas do Alto Minho, S.A., em linha com a política para o setor, implemente uma agenda de medidas orientadas para a consolidação e o recentrar da sua atuação, designadamente em:

- Aprofundar a colaboração com os Municípios das áreas onde atua, através nomeadamente da:
 - a) Identificação de alternativas de colaboração que permitam colocar as competências empresariais públicas ao serviço dos parceiros municipais;
 - b) Adoção de medidas conducentes à participação dos parceiros municipais nas principais decisões, designadamente de investimento, alargamento ou diminuição do âmbito da atividade, revisão de tarifas e instrumentos de planeamento.
- Promover o desenvolvimento regional, na linha da opção política para o setor da água, compatibilizando-o com a elevação da eficiência e a sua natureza empresarial, designadamente:
 - a) Nas políticas de contratação de bens e serviços que promovam também o desenvolvimento das atividades económicas regionais.

- b) Na constituição e, ou participação em centros de competência funcionando em rede e em ambiente de interação, descentralizado e colaborativo, ajustado às realidades territoriais.
- Assegurar elevada eficiência, a partir do reforço da natureza empresarial e incentivo aos seus quadros, alinhando-o com os desafios do setor, designadamente:
 - a) Sistematização e otimização das rotinas operacionais, contribuindo para melhorar a afetação de recursos, através da elaboração ou revisão de planos de operação numa base comparável e consistente;
 - b) Otimização do sistema de contabilidade de gestão e de indicadores de desempenho de atividades e entidades comparáveis, refletindo também a imputação decorrente dos planos de operação;
 - c) Realização e participação em exercícios de avaliação e comparação de desempenho;
 - d) Realização e implementação de plano de gestão de energia com certificação pela norma NP EN ISO 50001.
- Assegurar uma efetiva e participada gestão de mudança, atentos os antecedentes e os desafios de mudança em presença, designadamente de natureza estrutural e cultural.
- Assegurar a gestão das infraestruturas, tendo como referência a norma ISO 55001, conciliando um esforço de otimização com os desafios de preservação e resposta aos desafios das alterações climáticas e segurança, através designadamente:
 - a) Definição da política de gestão de infraestruturas.
 - b) Integração, nas principais decisões de gestão organizacional, das funções de conceção, construção e manutenção.
 - c) Consolidação do conhecimento das infraestruturas.
 - d) Consolidação dos sistemas de informação e avaliação.
 - e) Integração com práticas de gestão de risco e de resposta às alterações climáticas.
 - f) Integração consistente e coerente nos exercícios de planeamento económico e financeiro.
- Assegurar um efetivo envolvimento da Empresa na implementação de medidas de proteção ambiental multissetoriais.
- Capitalizar as competências e capacidades disponíveis para a implementação de projetos nacionais

Consciente do seu papel como instrumento de desenvolvimento socioeconómico da região em que se insere, a empresa assume, ainda, a promoção da proteção do meio ambiente e a sua valorização junto da comunidade.

a. Objetivos e resultados definidos pelos acionistas relativos ao desenvolvimento da atividade empresarial a alcançar em cada ano e triénio, em especial os económicos e financeiros:

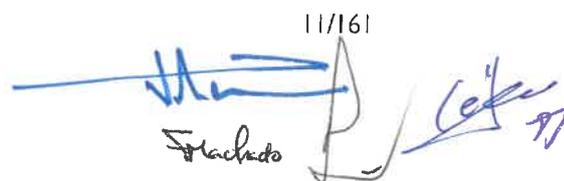
Na Assembleia Geral, de 19 de setembro de 2019, foi aprovado o ponto referente às orientações estratégicas para o mandato 2019/2021 e indicadores de gestão, de acordo com o Estatuto do Gestor Público.

Indicadores	2019 1.º ano	Ponderação do indicador	2020 2.º ano	Ponderação do indicador	2021 3.º ano	Ponderação do indicador
Indicador 0						
Condições de EG						
Integração Operacional da EG	Atenuar o impacto económico. Superado se totalmente integrados até 31/03/2019 Atingido se totalmente integrados até 31/03/2019 Não atingido se totalmente integrados após 31/03/2019		na		na	
Integração Trabalhadores (25%)	Superado se totalmente enviada até 1/04/2020 Atingido se totalmente enviada até 31/03/2020 Não atingido se totalmente enviada após 31/03/2020	100%	na	na	na	na
Envio da primeira fatura em nome do fuzerco (25%)	Superado se totalmente abertas até 1/04/2020 Atingido se totalmente abertas até 31/03/2020 Não atingido se totalmente abertas após 31/03/2020					
Abertura de lojas (25%)	Superado se totalmente operacional até 1/04/2020 Atingido se totalmente operacional até 31/03/2020 Não atingido se totalmente operacional após 31/03/2020					
Operacionalidade do call center (25%)	Superado se totalmente operacional após 31/03/2020 Atingido se totalmente operacional após 31/03/2020 Não atingido se totalmente operacional após 31/03/2020					
Indicador 1						
GGVNI						
Não degradação do GGVNI face ao EYI	na		Não Atingido GGVNI > 91,00% Atingido 89,00% ≤ GGVNI ≤ 91,00% Superado GGVNI < 89,00%	20%	Não Atingido GGVNI > 91,00% Atingido 89,00% ≤ GGVNI ≤ 91,00% Superado GGVNI < 89,00%	20%
Indicador 2						
Envolvimento						
Volume de investimento da sociedade(*)	na		Não Atingido Vol_Inv > 6,4ME Atingido 5ME ≤ Vol_Inv ≤ 6,4ME Superado Vol_Inv ≤ 5ME	20%	Não Atingido Vol_Inv > que o valor atingido em 2020 Atingido 4,2ME ≤ Vol_Inv ≤ que o valor atingido em 2020 Superado Vol_Inv ≤ 4,2ME	20%
(*) Deverá ser deduzido os eventuais montantes de dívida decorrentes da realização de investimentos por conta dos municípios. Calcular-se-á como nas demais Entidades Gestoras do Grupo AdP						
Indicador 3						
Diagnóstico da segurança						
Repercussão de faturação que não é recebida e objeto de litígio	na		Não Atingido %R > 4,00% Atingido 3,00% ≤ %R ≤ 4,00% Superado %R < 3,00%	5%	Não Atingido %R > 3,00% Atingido 2,00% ≤ %R ≤ 3,00% Superado %R < 2,00%	5%
Indicador 4						
Rentabilidade						
Contribuição da EBITDA ajustada estimado no EYI	na		Não Atingido EBITDA < 1,5ME Atingido 1,5ME ≤ EBITDA < 1,7ME Superado EBITDA ≥ 1,7ME	15%	Não Atingido EBITDA < 1,7ME Atingido 1,7ME ≤ EBITDA < 2,1ME Superado EBITDA ≥ 2,1ME	15%
Indicador 5						
% de água não tratada (% de perda) 3						
Redução da percentagem de água não tratada, avaliada no EYI, em água não tratada no regime e caso esta não se cumprir (por incerteza face ao valor de perda) atingir uma redução em pp face ao ano anterior	na		15% ou pelo menos -3pp Não atingido: ARI > 18,4% ou seja um 0,0010 EYI Atingido 18,4% ≤ ARI < 18,0% Superado ARI ≤ 18,0%	10%	30% ou pelo menos -3pp Não atingido: ARI > 20,0% ou seja um 0,0010 EYI Atingido 20,0% ≤ ARI < 18,0% Superado ARI ≤ 18,0%	10%
Indicador 6						
Qualidade Água Fornecida 3						
Qualidade da água fornecida para as captações próprias (sistemas não ligados à rede), aferida de acordo com os parâmetros definidos no Regulamento de Qualidade da Água do Grupo AdP	na		95% ou pelo menos -0,0010 EYI Não atingido QAF < 95,0% Atingido 95,0% ≤ QAF < 99,0% Superado QAF ≥ 99,0%	15%	95% ou pelo menos -0,0010 EYI Não atingido QAF < 97,5% Atingido 97,5% ≤ QAF < 99,0% Superado QAF ≥ 99,0%	15%
Indicador 7						
Qualidade Água Residual Direta 3						
Qualidade das águas residuais diretas em estruturas sem ligação à rede (sistemas não ligados à rede), aferida de acordo com os parâmetros definidos no Regulamento de Qualidade da Água do Grupo AdP	na		90% Não atingido QARD < 85,0% Atingido 85,0% ≤ QARD < 90,0% Superado QARD ≥ 90,0%	15%	95% Não atingido QARD < 90,0% Atingido 90,0% ≤ QARD < 95,0% Superado QARD ≥ 95,0%	15%
Arredondando a uma casa decimal						

b. Grau de cumprimento dos mesmos, assim como a justificação dos desvios verificados e das medidas de correção aplicadas ou a aplicar.

A Administração da AdAM atingiu os objetivos estabelecidos conforme quadro a seguir apresentado e validados pela Direção de Auditoria Interna e Controlo de Risco do Grupo AdP, nos termos do Relatório sobre Objetivos de Gestão de 2021 de 8 de março de 2022.

11/161



		2021	Atingimento	Grau de desempenho	Ponderadores	Cálculo (1)
GO/VN	%	95,9%	Não atingido	1	20%	0,20
Endividamento	M€	3,45	Superado	3	20%	0,60
Degradação de Tesouraria	%	15,10%	Não atingido	1	5%	0,05
Renovabilidade	M€	-1,38	Não atingido	1	15%	0,15
% de água não faturada (% de perdas)	%	46,9%	Não atingido	1	10%	0,10
Qualidade de água fornecida	%	98,4%	Atingido	2	15%	0,30
Qualidade de água residual drenada	%	99,4%	Superado	3	15%	0,45
Valor final do atingimento dos objetivos (2)						1,90

Nota:

O grau de desempenho é atribuído da seguinte forma: "Não atingido" – 1, "Atingido" – 2 e "Superado" – 3. O valor final de atingimento dos objetivos é classificado conforme tabela seguinte.

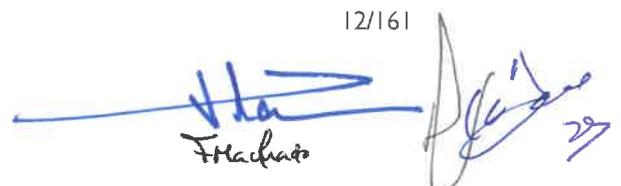
Grau de Concretização	Avaliação Global
GC < 1,8	Objetivos não Cumpridos
1,8 ≤ GC < 2,5	Objetivos Cumpridos
GC ≥ 2,5	Objetivos Superados

3. Indicação dos fatores críticos de sucesso de que dependem os resultados da empresa.

As atividades da AdAM estão sujeitas a um conjunto de fatores chave que impactam nos resultados dos quais destacamos:

- Exigências ambientais, nacionais e comunitárias relevantes num quadro de contenção de gastos no setor público;
- Atuação do Regulador Setorial, com independência assegurada e poderes sucessivamente acrescidos, em que se inclui a responsabilização pelo desenho de soluções com forte impacto na sustentabilidade económico-financeira, ambiental e comportamental;
- Evolução dos preços dos principais fornecimentos de matérias e serviços;
- Gestão do equilíbrio relacional com os parceiros;
- Enquadramento macroeconómico do país, enquanto fator determinante nas condições de acesso e custo de capital;
- Criticidade, por forma a garantir níveis de acessibilidade tarifária aceitáveis, do acesso a financiamento comunitário a fundo perdido para compartilhar investimentos associados à infraestruturação exigida pelos planos estratégicos estabelecidos para o setor;

12/161



Handwritten signatures and initials in blue ink, including the name "F. Machado" and a date "29".

- Capacidade de atrair os meios humanos necessários em face das restrições impostas ao setor público.
4. *Evidenciação da atuação em conformidade com as orientações definidas pelos ministérios setoriais, designadamente as relativas à política setorial a prosseguir, às orientações específicas a cada empresa, aos objetivos a alcançar no exercício da atividade operacional e ao nível de serviço público a prestar pela empresa (vide n.º 4 do artigo 39.º do RJSPE).*

Em 2019, foram fixadas em Assembleia Geral as orientações estratégicas, objetivos e os indicadores de gestão, para o mandato 2019/2021, do Conselho de Administração da AdAM.

No ano 2021, continuaram a verificar-se diversos constrangimentos, em parte, devido à pandemia provocada pelo vírus SARS-Cov-2, que obrigou a implementar várias medidas preventivas no sentido de assegurar a continuidade da atividade, mas tendo sempre presente a redução de riscos para a saúde dos trabalhadores.

Apesar de todos estes constrangimentos, o Conselho de Administração da AdAM, atuou em conformidade com as orientações estratégicas que lhe foram definidas, tendo em conta o previsto na legislação em vigor, designadamente no estatuto do gestor público e no regime jurídico do setor público empresarial, designadamente:

- Cumprir todos os objetivos da empresa definidos pelos acionistas;
- Assegurar a concretização das orientações definidas nos termos da lei, no contrato de gestão, no contrato de parceria e a realização da estratégia da empresa;
- Acompanhar, verificar, controlar a evolução da atividade e do negócio da empresa em todas as suas vertentes;
- Avaliar e gerir os riscos inerentes à atividade da empresa;
- Assegurar a suficiência, a veracidade e fiabilidade das informações relativas à empresa, bem como a sua confidencialidade.

III. Estrutura de capital

1. *Divulgação da estrutura de capital (consoante aplicável: capital estatutário ou capital social, número de ações, distribuição do capital pelos acionistas, etc.), incluindo indicação das diferentes categorias de ações, direitos e deveres inerentes às mesmas e percentagem de capital que cada categoria representa (vide alínea a) do n.º 1 do artigo 44.º do RJSPE).*

Em cumprimento do disposto no n.º 5 do artigo 447.º e do n.º 4 do artigo 448.º do Código das Sociedades Comerciais, informa-se que a Águas do Alto Minho, S.A., é uma sociedade de direito privado e capitais públicos em que a administração central, através da empresa AdP – Águas de Portugal, SGPS, S.A., detém uma participação correspondente a 51,00 % do capital social subscrito e os Municípios detêm 49,00 %.

A 31 de dezembro de 2021, o capital social da AdAM era integralmente subscrito e realizado pelos seus acionistas:

Acionista	N.º de Ações	Capital Social Subscrito		Capital Social Realizado
		(EUR)	(%)	(31/12/2021)
AdP – Águas de Portugal, SGPS, S.A.	367 200	1 836 000,00 €	51,00%	1 836 000,00 €
Município de Arcos de Valdevez	28 381	141 905,00 €	3,94%	141 905,00 €
Município de Caminha	30 355	151 775,00 €	4,22%	151 775,00 €
Município de Paredes de Coura	12 028	60 140,00 €	1,67%	60 140,00 €
Município de Ponte de Lima	55 971	279 855,00 €	7,77%	279 855,00 €
Município de Valença	23 211	116 055,00 €	3,22%	116 055,00 €
Município de Viana do Castelo	184 887	924 435,00 €	25,68%	924 435,00 €
Município de Vila Nova de Cerveira	17 967	89 835,00 €	2,50%	89 835,00 €
TOTAL	720 000	3 600 000,00 €	100%	3 600 000,00 €

Todas as ações emitidas são da classe A e têm direito de voto, sendo o seu valor nominal de 5 euros. As ações da classe A devem representar, sempre e pelo menos, 51% do capital social com direito de voto, e dela apenas podem ser titulares entes públicos. As ações da classe A podem ser convertidas em ações da classe B, a pedido do seu titular e mediante prévia deliberação favorável da assembleia geral da sociedade. A subscrição de ações da classe A é reservada aos acionistas titulares de ações do mesmo tipo. As ações da classe A são nominativas e assumem a forma escritural. As ações da classe B são nominativas, podendo ser convertidas em ações ao portador a pedido do acionista e mediante deliberação da assembleia geral (artigos 5.º, 6.º e 7.º dos Estatutos da Sociedade).

2. Identificação de eventuais limitações à titularidade e/ou transmissibilidade das ações.

A transmissão de ações da AdAM tem de obedecer ao definido no artigo 8.º do Contrato de Sociedade e ao definido no Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro. Assim, a transmissão das ações da classe A e da classe B fica subordinada ao consentimento da sociedade. Existe direito de preferência na transmissão de ações da classe A, a favor dos acionistas titulares da mesma classe de

ações. Não existe a necessidade de consentimento da sociedade nem o direito de preferência, no caso de transmissão de ações de categoria A, pela AdP – Águas de Portugal, SGPS, S.A., a outros municípios que venham a integrar a Parceria do Sistema de Águas do Alto Minho (n.º I do artigo 3 dos Estatutos, por remissão do n.º 14.º do artigo 8.º dos Estatutos) desde que a AdP – Águas de Portugal, SGPS, S.A., mantenha, sempre, pelo menos, uma percentagem do capital social com direito a voto igual ou superior a 51%.

3. Informação sobre a existência de acordos parassociais que sejam do conhecimento da empresa e possam conduzir a eventuais restrições.

A administração da Águas do Alto Minho, S.A., tem conhecimento do acordo parassocial, celebrado entre a AdP – Águas de Portugal, SGPS, S.A., e o conjunto dos Municípios de Arcos de Valdevez, Caminha, Paredes de Coura, Ponte de Lima, Valença, Viana do Castelo e Vila Nova de Cerveira a 19 de setembro de 2019, que define:

[...]

Cláusula 2.ª

1 – Sem prejuízo das regras que decorrem dos Estatutos, as Partes acordam que as deliberações da Assembleia Geral das quais resulte qualquer alteração da proporção correspondente à estrutura acionista inicial entre os acionistas com ações da categoria A sejam tomadas com, pelo menos, os votos correspondentes a 75% do capital social representado por ações da categoria A subscrito e realizado.

2 – Caso não seja possível alcançar a maioria referida no número anterior entre os acionistas da categoria A, estes obrigam-se a votar desfavoravelmente as propostas de aumento de capital em Assembleia Geral.

Cláusula 7.ª

O presente Acordo vigora pelo prazo de duração da Sociedade.

IV. Participações Sociais e Obrigações detidas

1. Identificação das pessoas singulares (órgãos sociais) e/ou coletivas (empresa) que, direta ou indiretamente, são titulares de participações noutras empresas, com indicação detalhada da percentagem de capital e de votos imputáveis, bem como da fonte e da causa de imputação nos termos do que para o efeito estabelece o Código das Sociedades Comerciais (CSC) nos seus artigos 447.º (vide alíneas a) e b) do n.º1 do artigo 44.º do RJSPE).

Os membros dos órgãos sociais da AdAM não são titulares de participações qualificadas noutras empresas. A AdAM não é titular de participações sociais noutras empresas.

2. Explicitação da aquisição e alienação de participações sociais, bem como da participação em quaisquer empresas de natureza associativa ou fundacional (vide alínea c) do n.º 1 do artigo 44.º do RJSPE).

No exercício de 2021, a AdAM não adquiriu e/ou alienou participações sociais, bem como não participou em quaisquer empresas de natureza associativa ou fundacional.

Refira-se ainda que, a 31 de dezembro de 2021, a AdAM é associada da APDA - Associação Portuguesa de Distribuição de Águas Residuais.

3. Indicação do número de ações e obrigações detidas por membros dos órgãos de administração e de fiscalização, quando aplicável nos termos do n.º 5 do artigo 447.º do CSC.

Os membros dos Órgãos de Administração e Fiscalização, não detêm quaisquer ações e obrigações emitidas pela sociedade AdAM.

4. Informação sobre a existência de relações de natureza comercial entre os titulares de participações e a empresa.

Enquadram-se neste ponto os débitos realizados pela AdP – Águas de Portugal, SGPS, SA, à Águas do Alto Minho, S.A., e os gastos e rendimentos com os Municípios, nomeadamente a prestação dos serviços de abastecimento de água e o tratamento de águas residuais.

No ano de 2021, os gastos com os Municípios dizem respeito à cedência da Sede da empresa, dos Centros operacionais, das lojas de atendimento ao público, bem como dos Protocolos de Cooperação Técnica celebrados.

Os gastos com a AdP- Águas de Portugal SGPS, SA são, a participação dos membros dos órgãos sociais em representação da AdP – Águas de Portugal, SGPS, S.A, os fees de gestão, débitos de juros referentes a suprimentos e débitos relativos a serviços estabelecidos.

V. Órgãos Sociais e Comissões

A. Modelo de Governo

A empresa deve apresentar um modelo de governo societário que assegure a efetiva separação entre as funções de administração executiva e as funções de fiscalização (vide n.º 1 do artigo 30.º do RJSPE).

16/161



F. Machado

1. Identificação do modelo de governo adotado.

Nos termos do artigo 12.º dos Estatutos da Sociedade, são órgãos sociais da sociedade a assembleia geral, o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal e um Revisor Oficial de Contas ou uma sociedade de revisores oficiais de contas. Os membros da mesa da assembleia geral e dos demais órgãos sociais são eleitos em assembleia geral, por períodos de três anos, podendo ser reconduzidos uma ou mais vezes, nos termos da lei, contando-se como completo o ano civil em que foram eleitos.

Nos termos do artigo 15.º dos Estatutos da Sociedade, a mesa da assembleia geral é constituída por um presidente, um vice-presidente e um secretário. Compete ao presidente convocar assembleias gerais, dirigi-las e praticar quaisquer atos previstos na lei, nos estatutos da sociedade ou em deliberação dos acionistas.

Nos termos do n.º 1, do artigo 20.º, dos Estatutos da Sociedade, o Conselho de Administração é composto por um número de membros entre um mínimo de 3 e um máximo de 5, administradores, sendo que foram eleitos 5 membros, sendo um o presidente e os restantes, vogais.

Nos termos do artigo 21.º dos Estatutos da Sociedade, o Conselho de Administração tem poderes de gestão e representação da sociedade que lhe foram cometidos por lei, pelos Estatutos e pelas deliberações dos acionistas.

Nos termos do artigo 22.º dos Estatutos da Sociedade, o Conselho de Administração pode delegar em um ou dois administradores ou numa comissão executiva composta por três a cinco administradores, a gestão corrente da sociedade, devendo a deliberação da delegação fixar os limites da mesma. Acresce referir que, no ano de 2021, não foi nomeada nenhuma Comissão Executiva.

Em 15 de julho de 2019, através de Declaração Social Unânime por Escrito, assinada por todos os Acionistas, foram eleitos os membros do Conselho de Administração para o triénio 2019/2021, composto por cinco membros, um executivo e quatro não executivos.

Em 15 de Abril de 2021, com a eleição do presidente executivo, eng. João Pedro Moura Castro Neves, a sociedade passou a ter um Conselho de Administração composto por cinco membros, dois executivos e três não executivos.

Nos termos do artigo 26.º dos Estatutos da Sociedade, a fiscalização da sociedade será exercida por um Conselho Fiscal composto por três membros efetivos e um suplente, e um revisor oficial de contas ou uma sociedade de revisores oficiais de contas que não seja membro desse Conselho Fiscal. A assembleia geral que eleger o Conselho Fiscal designará o respetivo presidente de entre os membros efetivos. O revisor oficial de contas, ou a sociedade de revisores oficiais de contas, é nomeado pela assembleia geral, sob proposta do Conselho Fiscal.

17/161

F. Machado

O modelo de governo da AdAM assenta numa separação de poderes entre os diversos órgãos sociais.

Os órgãos sociais que compõem o modelo de governo da AdAM adotam o modelo previsto no artigo 278.º, n.º 1, alínea a) e n.º 3, artigo 413.º, n.º 1, alínea b), segunda parte e no artigo 446.º-D, n.º 1, todos do Código das Sociedades Comerciais.

A AdAM adota as melhores práticas de governo societário do Grupo Águas de Portugal, e acolhe as recomendações das empresas fiscalizadoras e reguladoras.

B. Assembleia Geral

1. *Composição da mesa da assembleia geral, ao longo do ano em referência, com identificação dos cargos e membros da mesa da assembleia geral e respetivo mandato (data de início e fim). Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a empresa deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou).*

Tabela 1 - Composição da mesa da Assembleia Geral.

Mandato (Início-Fim)	Cargo	Nome	Designação	
			Forma ¹	Data
2019-2021	Presidente	João Manuel do Amaral Esteves - Presidente da Câmara de Arcos de Valdevez	DUE	15/07/2019
2019-2021	Vice-Presidente	Paulo Manuel Marques Fernandes	DUE	15/07/2019
2019-2021	Secretário	Ana Cristina Rebelo Pereira	DUE	15/07/2019

Legenda: Deliberação Unânime por Escrito (DUE)

As remunerações da Assembleia Geral constam da alínea 6 do ponto D da secção VII – Remunerações do presente Relatório.

2. *Identificação das deliberações acionistas que, por imposição estatutária, só podem ser tomadas com maioria qualificada, para além das legalmente previstas, e indicação dessas maiorias.*

Existe acordo parassocial que define que as deliberações da Assembleia Geral, das quais resulte qualquer alteração da proporção correspondente à estrutura acionista inicial entre os acionistas com ações da categoria A sejam tomadas com os votos correspondentes a, pelo menos, 75% do capital social representado por ações da categoria A já subscrito e realizado.

C. Administração e Supervisão

1. *Indicação das regras estatutárias sobre procedimentos aplicáveis à nomeação e substituição dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho de Administração Executivo e do Conselho Geral e de Supervisão.*

O Conselho de Administração é eleito em Assembleia Geral que designa, nos termos do Estatuto do Gestor Público, a condição de executivo ou não executivo. A substituição de membros pode igualmente ser deliberada em Conselho de Administração, por cooptação, nos termos previstos no Código das Sociedades Comerciais, sem prejuízo de posterior ratificação pela Assembleia Geral.

2. *Caracterização da composição, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho de Administração Executivo e do Conselho Geral e de Supervisão, com indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros, duração estatutária do mandato, número de membros efetivos, data da primeira designação e data do termo de mandato de cada membro. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a empresa deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou).*

Nos termos do n.º 1 do artigo 20.º dos Estatutos da Sociedade, o Conselho de Administração é composto por três a cinco Administradores, e é eleito por períodos de três anos, podendo ser reeleito por uma ou mais vezes, salvaguardada que seja o cumprimento da limitação de mandatos previstos no Estatuto do Gestor Público.

Mandato (Início-Fim)	Cargo	Nome	Designação		Remuneração	
			Forma ¹	Data	Entidade Pagadora	(O/D) ²
2019-2021	Presidente Não Executivo	Carlos Manuel Martins*	DUE	15/07/2019	AdP - Águas de Portugal SGPS, S.A.	0
2019-2021	Presidente Executivo	João Pedro Moura Castro Neves	DUE	15/04/2021	AdP - Águas de Portugal SGPS, S.A.	0
2019-2021	Vice-Presidente Não Executivo	Vitor Manuel Castro Lemos**	DUE	15/07/2019	Município de Viana do Castelo	0
2020-2021	Vogal Executivo	Fernanda Maria de Sousa Machado	Deliberação do Conselho de Administração	03/08/2020	A.D.A.M. - Águas do Alto Minho, S.A.	0
2019-2021	Vogal não Executivo	Célia Maria Pereira Cardoso André	DUE	15/07/2019	AdP - Águas de Portugal SGPS, S.A.	0
2019-2021	Vogal não Executivo	Vitor Paulo Gomes Pereira	DUE	15/07/2019	Município de Paredes de Coura	0
2019-2021	Vogal não Executivo	Manuel António Azevedo Vitorino	DUE	24/11/2021	Município de Viana do Castelo	0

* Apresentou carta de renúncia a 13 de abril de 2021

** Apresentou carta de renúncia a 28 de junho de 2021

Número estatutário mínimo e máximo de membros - 3 / 5

Legenda: Deliberação Unânime por Escrito (DUE) / (2) O/D – Origem / Destino

3. *Distinção dos membros executivos e não executivos do Conselho de Administração¹ e, relativamente aos membros não executivos, identificação dos membros que podem ser considerados independentes², ou, se aplicável, identificação dos membros independentes do Conselho Geral e de Supervisão (vide artigo 32.º do RJSPE).*

Relativamente à distinção de membros executivos e não executivos, ver informação constante do n.º 2 anterior. Os representantes dos acionistas, na qualidade de membros não executivos do Conselho de Administração da AdAM desempenham as suas funções com independência. Não existe Conselho Geral e de Supervisão, nem Comissão de Auditoria.

4. *Apresentação de elementos curriculares relevantes de cada um dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo. Deverão especificamente ser indicadas as atividades profissionais exercidas, pelo menos, nos últimos 5 anos (vide alínea j) do n.º 1 do artigo 44.º do RJSPE).*

Curriculum Vitae dos membros do Conselho de Administração:

Presidente não Executivo

Carlos Manuel Martins

Natural de Lisboa, 19 de janeiro de 1956.

Habilitações académicas

É mestre em Planeamento Regional e Urbano, licenciado em Engenharia Civil e diplomado em Programa Avançado de Economia e Gestão de Empresas de Serviços de Água pela Universidade Católica.

Atividade profissional

Professor Especialista em Engenharia Sanitária pelo Instituto Politécnico de Lisboa e Professor no Instituto Superior de Engenharia de Lisboa desde 1991.

É membro da Ordem dos Engenheiros com nível de qualificação sénior e outorga do grau de especialista em engenharia sanitária.

1 Conforme decorre da aplicação do n.º 1 do artigo 278.º e n.ºs 1 e 2 do artigo 407.º do CSC.

2 A independência dos membros do Conselho Geral e de Supervisão e dos membros da Comissão de Auditoria afere-se nos termos da legislação vigente. Quanto aos demais membros do Conselho de Administração, considera-se independente quem não esteja associado a qualquer grupo de interesses específicos na empresa nem se encontre em alguma circunstância suscetível de afetar a sua isenção de análise ou de decisão.

20/16



Carlos Manuel Martins

Desempenhou funções técnicas e de chefia nos Serviços Municipalizados de Loures entre 1979 e 1997, onde exerceu funções de Administrador entre 2002 e 2007.

Entre 1997 e 2002, desempenhou funções na Presidência do Instituto dos Resíduos, do Ministério do Ambiente.

Entre 2003 e 2009, desempenhou funções de Presidente da APDA – Associação Portuguesa de Distribuição e Drenagem de Águas.

Entre 2004 e 2005, foi Presidente da EUROPEAN UNION OF NATIONAL ASSOCIATIONS OF WATER SUPPLIERS AND WASTE WATER SERVICES.

Membro da CNAIA – Comissão Nacional da Associação Internacional da Água.

Representante de Portugal no Board da ISWA - Internacional Solid Waste Association de 2002 a 2005.

Presidente da Comissão Executiva da SIMTEJO, empresa do Grupo AdP, entre 2007 e 2009.

Administrador da EGF – Empresa Geral de Fomento, sub-holding da AdP no setor dos resíduos, Presidente do Conselho de Administração da AMARSUL e Vogal do Conselho de Administração da VALORSUL entre 2009 e 2012.

De março de 2012 a julho de 2015, desempenhou funções de Gestor da UNA-PD (Unidade Água – Produção e Depuração), do Grupo AdP e foi Presidente do Conselho de Administração das empresas SIMTEJO, SANEST, Águas do Oeste e Águas do Zêzere e Côa.

Foi Presidente do Conselho de Administração das Águas do Algarve.

Entre 26 de novembro de 2015 e 11 de abril de 2019, exerceu funções de Secretário de Estado do Ambiente do XXI Governo Constitucional.

É, desde 15 de julho de 2019, Presidente do Conselho de Administração da AdAM – Águas do Alto Minho, S.A.

Vice-Presidente não Executivo

Vítor Manuel Castro Lemos

Natural de Ponte de Lima, 27 de abril de 1952.

Atividade profissional

21/16

V. Castro

É, desde 2005, vereador da Câmara Municipal de Viana do Castelo e Presidente do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Saneamento Básico de Viana do Castelo.

É, desde 2009, vice-presidente da Câmara Municipal de Viana do Castelo.

É ainda, desde 15 de julho de 2019, Vogal Não Executivo do Conselho de Administração da A.D.A.M. – Águas do Alto Minho, S.A.

Presidente Executivo

João Pedro Moura Castro Neves

Natural de Gondomar, 31 de outubro de 1972.

Habilitações académicas

Licenciatura em Engenharia Civil, opção hidráulica, pela Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto

Atividade profissional

Iniciou a sua atividade profissional em 1997 na empresa Irmãos Cavaco onde desempenhou funções de direção de obra.

Em 1999, após curta passagem pelos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Matosinhos, iniciou funções na APDL - Administração dos Portos do Douro e Leixões, S.A. onde permaneceu até maio de 2013, tendo desempenhado funções de Chefe de Divisão de Obras.

Entre 2013 e 2017 trabalhou na empresa MPDC – Sociedade de Desenvolvimento do Porto de Maputo, em Moçambique, onde desempenhou funções de Diretor de Engenharia e membro do Conselho Executivo da empresa.

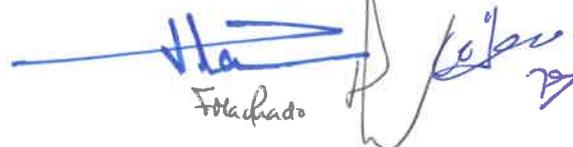
Entre 2017 e 2020 foi Administrador Executivo das empresas Águas do Douro e Paiva, S.A. e SIMDOURO, S.A.

É, desde 4 de maio de 2020, Administrador Executivo na AdP - Águas de Portugal, SGPS, S.A. e, desde 15 de abril de 2021, Presidente Executivo das Águas do Alto Minho, S.A.

Prémios atribuídos

Prémio Nacional de Engenharia Civil por ter apresentado o melhor estágio de admissão à Ordem dos Engenheiros em 1999.

22/161



Handwritten signature and stamp. The stamp includes the word "Fotografado" and a date "22/161".

Vogal Executiva

Fernanda Maria de Sousa Machado

Natural de Aljustrel, 29 de novembro de 1961.

Habilitações académicas

É licenciada em Engenharia Civil pela Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto.

Atividade profissional

Iniciou a sua atividade profissional, em 1988, na Gestophilus - Gestão Integrada de Projetos, Lda., onde exerceu funções de Técnica Superior.

Entre 1991 e 2008, desempenhou funções de Técnica Superior e Chefe de Divisão de Estudos Planeamento e Projetos nos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Matosinhos.

Em março de 2008, integrou os quadros da Câmara Municipal de Matosinhos como Diretora do Departamento do Ambiente.

É, desde 3 de agosto de 2020, Vogal Executiva do Conselho de Administração da A.D.A.M. – Águas do Alto Minho, S.A.

Vogal não Executivo

Célia Maria Pereira Cardoso André

Natural de Lisboa, 12 de fevereiro de 1957.

Habilitações académicas

É licenciada em Organização e Gestão de Empresas pelo Instituto Superior de Economia de Lisboa.

Atividade profissional

Entre 1982 e 2002, desempenhou funções na Direção de Acompanhamento e Controlo Empresarial, Direção de Programação e Controlo e Direção Financeira da IPE— Investimentos e Participações Empresariais, S.A.

Entre 2002 e 2007, desempenhou funções em Incentivos Financeiros na AdP – Águas de Portugal Serviços Ambientais, S.A.

Entre 2007 e 2015, desempenhou funções de responsável de Controlo de Gestão da UNA-PD (Unidade Água – Produção e Depuração), do Grupo AdP.

23/161



Handwritten signatures in blue ink, including the name 'Fernanda' and 'Célia'.

Entre 2015 e 2017, desempenhou funções no Planeamento e Controlo de Gestão da AdP – Águas de Portugal, SGPS, S.A.

Entre 2017 e 2021, desempenhou funções na Direção de Regulação e Planeamento e Controlo de Gestão da AdP – Águas de Portugal, SGPS, S.A.

Desde 2021, desempenha funções de assessor na AdP – Águas de Portugal, SGPS, SA

É, desde 2009, Vogal Não Executiva do Conselho de Administração da AdRA— Águas da Região de Aveiro, S.A.

É, desde 15 de julho de 2019, Vogal Não Executiva do Conselho de Administração da A.D.A.M. – Águas do Alto Minho, S.A.

Vogal não Executivo

Vítor Paulo Gomes Pereira

Natural de Paredes de Coura, 29 de janeiro de 1969.

Habilitações académicas

É mestre em História, na Área de Especialização em Cultura e Poderes, pela Universidade do Minho, e licenciado em História pela Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.

Atividade profissional

É, desde 2013, Presidente da Câmara Municipal de Paredes de Coura.

Presidente do Conselho da Administração da Ademinho - Associação para o Desenvolvimento do Ensino Profissional do Alto Minho Interior.

Presidente da Direção da Companhia de Teatro Comédias do Minho.

É ainda, desde 15 de julho de 2019, Vogal Não Executivo do Conselho de Administração da A.D.A.M. – Águas do Alto Minho, S.A.

Vogal não Executivo

Manuel António Azevedo Vítorino

Natural de Castelo de Neiva, 24 de setembro de 1966.

Habilitações académicas

24/161



Two handwritten signatures in blue ink are present. The first signature is written over a blue rectangular stamp that contains the name 'Vitorino' in a stylized font. The second signature is written to the right of the first one.

É licenciado e mestre em Geografia, na Área de Especialização em Ordenamento do Território e Desenvolvimento, e pós-graduado em Administração Escolar e Educacional.

Atividade profissional

Ao longo do seu percurso profissional tem exercido vários cargos no âmbito da Educação, tendo sido diretor do Agrupamento de Escolas de Monserrate.

Dirigente associativo há 37 anos, em várias instituições da região ligadas à Educação não formal e à Cultura.

Fez parte do Conselho Municipal de Educação e do Conselho Municipal de Desporto, entre outras entidades e órgãos consultivos e deliberativos de que foi membro.

Atualmente é Vice-Presidente da Câmara Municipal de Viana do Castelo e Vereador da Educação, Ciência e Conhecimento e Cultura

É ainda, desde 15 de novembro de 2021, Vogal Não Executivo do Conselho de Administração da A.D.A.M. – Águas do Alto Minho, S.A.

5. Evidências da apresentação das declarações³ de cada um dos membros do órgão de administração ao órgão de administração e ao órgão de fiscalização, bem como à Inspeção-Geral de Finanças (IGF), de quaisquer participações patrimoniais que detenham na empresa, assim como quaisquer relações que mantenham com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse (vide artigo 52.º do RJSPE).

Os membros do órgão de administração da AdAM, não detêm quaisquer participações patrimoniais na empresa, nem quaisquer relações com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse. Segue em anexo comprovativo de apresentação das declarações.

³ Tem-se por desejável ser adequadamente evidenciada a receção das declarações por parte dos destinatários. Para o efeito considere-se o que refere a Inspeção-Geral de Finanças no sítio na internet desta última, acedível através da hiperligação <http://www.igf.gov.pt/deveres-de-comunicacao/deveres-de-informacao-gestores-publicos1.aspx>. "(...) Para cumprimento desta obrigação legal, a IGF- Autoridade de Auditoria disponibiliza um formulário eletrónico ao qual o gestor público deve solicitar o acesso. (...) Após a receção da resposta com as respetivas credenciais de acesso, deve preencher integralmente a declaração e submetê-la no sistema. Qualquer esclarecimento pode ser solicitado para o endereço de mail gestorespublicos@igf.gov.pt"

6. Identificação de relações familiares, profissionais ou comerciais, habituais e significativas, dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo com acionistas.

Os membros executivos do órgão de administração da Sociedade, atualmente em exercício de funções, não detêm qualquer relação familiar, profissional ou comercial, habitual ou significativa, com acionistas. No entanto, o Presidente executivo mantém relações profissionais com o acionista AdP – Águas de Portugal, SGPS.

Os membros não executivos do órgão de administração da Sociedade, atualmente em exercício de funções, não detêm qualquer relação familiar, profissional ou comercial, habitual ou significativa, com acionistas. No entanto, o Vogal não Executivo, Manuel António Azevedo Vitorino e o Vogal não Executivo Vítor Paulo Gomes Pereira, mantêm relações comerciais com a sociedade, relativas à prestação de serviços de abastecimento de água e saneamento, às Câmaras Municipais de que são vice-presidente e presidente, respetivamente. A Vogal não Executiva, Célia Maria Pereira Cardoso André, mantém relações profissionais com o acionista AdP – Águas de Portugal, SGPS.

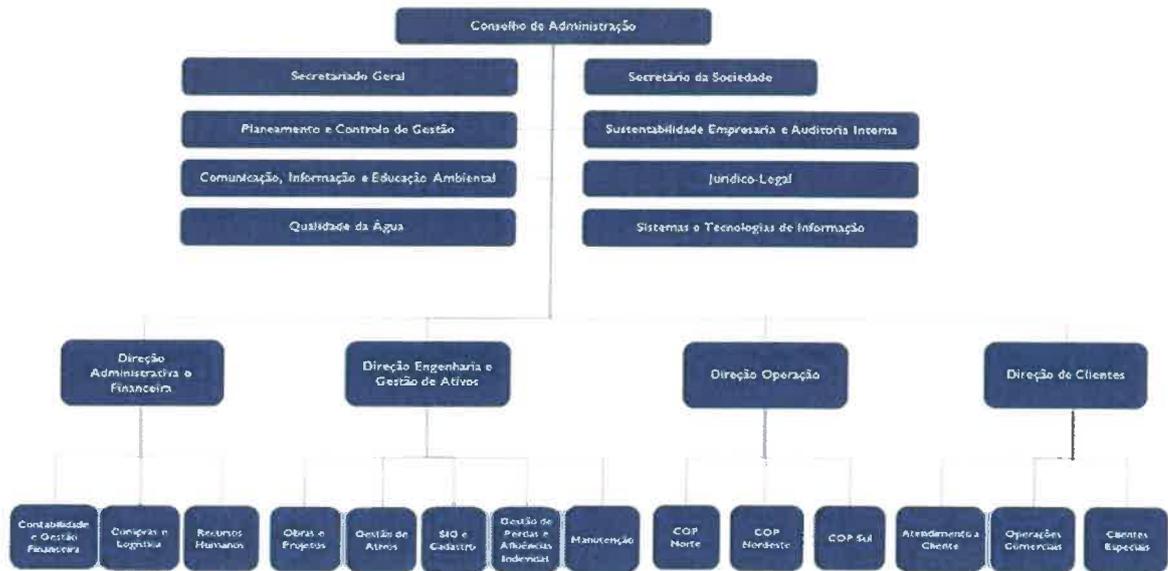
7. Apresentação de organogramas ou mapas funcionais relativos à repartição de competências entre os vários órgãos sociais, comissões e/ou departamentos da empresa, incluindo informação sobre delegações de competências, em particular no que se refere à delegação da administração quotidiana da empresa.

A estrutura organizacional da AdAM, corresponde ao organograma que se apresenta a seguir:

26/61



Franchão



Constituem-se áreas funcionais técnicas e operacionais a Direção Administrativa e Financeira, que engloba três áreas funcionais (Contabilidade e Gestão Financeira, Compras e Logística e Recursos Humanos), a Direção de Engenharia e Gestão de Ativos, formada por cinco áreas funcionais (Obras e Projetos, Gestão de Ativos, SIG e Cadastro, Gestão de Perdas e Afluências Indevidas e Manutenção), a Direção de Operação, constituídas por três áreas funcionais (Centro Operacional Norte, Centro Operacional Nordeste e Centro Operacional Sul), e a Direção de Clientes constituída por três áreas funcionais (Atendimento a Clientes, Operações Comerciais e Clientes Especiais).

Nas áreas funcionais de suporte, com reporte direto ao Conselho de Administração, incluem-se o Secretariado-Geral, Planeamento e Controlo de Gestão, Comunicação, Informação e Educação Ambiental, Qualidade da Água, Sustentabilidade Empresarial e Auditoria Interna, Jurídico-Legal, Secretário da Sociedade e Sistemas e Tecnologias de Informação.

Secretariado-Geral

É a área funcional responsável por assegurar a gestão patrimonial da Empresa e dos procedimentos administrativos e de suporte às atividades da Empresa, numa perspetiva de melhoria contínua e de acordo com boas práticas de organização e eficiência.

Planeamento e Controlo de Gestão

É o departamento responsável pela realização das atividades inerentes ao planeamento e controlo de gestão, garantindo o cumprimento da estratégia e a fiabilidade da informação, em articulação com as demais áreas da Empresa.

Comunicação, Informação e Educação Ambiental

É a área funcional responsável por gerir a imagem da Empresa, através de uma comunicação institucional eficiente, harmonizando os formatos da comunicação com stakeholders internos e externos. Gera conteúdos de comunicação com o cliente.

Qualidade da água

É a área responsável por garantir o controlo da qualidade da água fornecida e da água rejeitada no meio, assegurando o cumprimento dos programas de controlo operacional analítico da qualidade da água e o cumprimento dos requisitos do Sistema de Qualidade

Sustentabilidade Empresarial e auditoria interna

É a área funcional responsável pela implementação da política e procedimentos promovendo a melhoria contínua dos processos, bem como do Sistema de Gestão, integrando as diversas vertentes, no âmbito da Sustentabilidade Empresarial. Coordena e promove o cumprimento das normas de qualidade, ambiente, higiene, segurança e saúde, responsabilidade social e energia, entre as quais assegura a implementação e coordenação dos processos de gestão de riscos e emergências.

Gere o processo de análise e avaliação do desempenho da sustentabilidade empresarial e respetivo reporte, quer na interlocução com as partes Interessadas, quer na coordenação e emissão de relatórios, onde se inclui o relatório de sustentabilidade.

Jurídico-Legal/Secretário da Sociedade

É o departamento responsável pela consultoria e assessoria jurídica a todas as áreas da Empresa, promovendo o seu funcionamento eficiente.

Sistemas e Tecnologias de Informação

É o departamento que tem como objetivo gerir as plataformas tecnológicas da Empresa, bem como todo o parque informático e a rede de sistemas de informação e de comunicação tornando-a mais adequada e acessível a todos/as os/as colaboradores/as, otimizando o fluxo de informação entre os locais onde a Empresa desenvolve atividades e destes para o exterior, bem como a promoção,

desenvolvimento e acompanhamento de soluções informáticas de apoio e desenvolvimento da eficiência da Empresa.

Desenvolve os Sistemas de Informação e correspondentes tecnologias de suporte, tecnologias de telecomunicações, assim como interface com Empresas tecnológicas, no sentido de desenvolver novas tecnologias em termos de sistemas de informação e telecomunicações. É, ainda, responsável pelo desenvolvimento de projetos de investigação e desenvolvimento e por dinamizar a gestão do conhecimento promovendo a sua disseminação internamente e entre Empresas do grupo Águas de Portugal.

Direção Administrativa e Financeira

É a direção responsável por planear e assegurar a gestão financeira da Empresa, garantindo a fiabilidade da informação contabilística e o cumprimento das obrigações fiscais e estatutárias, e a gestão da vertente administrativa e de tesouraria.

Contabilidade e Gestão Financeira

É a área funcional responsável por planear e assegurar a gestão financeira da Empresa, garantindo a fiabilidade da informação contabilística e o cumprimento das obrigações legais e fiscais que lhe são inerentes, bem como efetuar pagamentos e controlar os recebimentos.

Compras e Logística

É a área funcional responsável pela gestão dos processos de compra acionados pelas várias áreas da Empresa, pela gestão técnico-económica de stocks e da frota automóvel, respetivo suporte administrativo e pela garantia do cumprimento legal associado à contratação de bens e serviços, no sentido de procurar a solução mais eficiente e competitiva que permita minimizar os custos e tempos de aquisição.

Recursos Humanos

É a área funcional responsável por assegurar a implementação de uma política de gestão de recursos consonante com a Estratégia da Empresa, através da implementação de práticas administrativas e de gestão cada vez mais evoluídas e modernas, no sentido de garantir elevados níveis de satisfação e motivação dos/das Colaboradores/as e desempenhos profissionais adequados às exigências das diversas funções.

Direção de Engenharia e Gestão de Ativos

É a direção responsável pela concretização do Plano de Investimentos previstos no Contrato de Gestão, pela realização de estudos e projetos, pela gestão, fiscalização e controlo de obras públicas,

29/181



Francher

por promover a contratação, quando necessária, de prestações de serviços técnicos nas áreas de engenharia, projetos, obras e fiscalização, bem como garantir a execução e comunicação de candidaturas nacionais e/ou comunitárias e a gestão dos ativos da Empresa.

Obras e Projetos

É o departamento responsável por promover a concretização do Plano de Investimentos previstos no Contrato de Gestão, pela realização de estudos e projetos, pela gestão, fiscalização e controlo de obras públicas, por promover a contratação, quando necessária, de prestação de serviços técnicos nas áreas de engenharia, projetos, obras e fiscalização, bem como garantir a execução e comunicação de candidaturas nacionais e/ou comunitárias.

Gestão de Ativos

É a área funcional responsável por assegurar uma gestão integrada dos ativos da Empresa, procurando garantir o equilíbrio entre a eficácia e eficiência operacional dos mesmos e promovendo a articulação de todas as áreas que desenvolvem atividades em cada uma das fases do respetivo ciclo de vida.

SIG e Cadastro

É a área funcional responsável por manter e atualizar, toda a informação associada às infraestruturas existentes na área da intervenção da AdAM, nos sistemas de abastecimento de água, drenagem de águas residuais, pontos de consumo, toponímia, levantamentos topográficos e demais informação georreferenciada. A disponibilização da informação de cadastro e o desenvolvimento de meios de difusão, através do desenvolvimento de aplicações e serviços web, são parte integrantes das funções inerentes à área funcional.

Gestão de Perdas e Afluências Indevidas

É a área funcional responsável pela redução da água não faturada, através da monitorização e do controlo das perdas de águas reais e aparentes, bem como pela redução das afluências indevidas, promovendo a utilização de novas tecnologias e a fiabilidade da informação.

Manutenção

É a área funcional responsável por garantir o planeamento e execução da manutenção preventiva, condicionada e curativa dos ativos sob gestão da Empresa, com o objetivo de maximizar o nível de serviço e eficiência operativa dos sistemas de abastecimento e saneamento, bem como promover o alinhamento da estratégia e políticas de gestão de ativos com a estratégia da Empresa, através da definição de linhas orientadoras para os processos de planeamento, investimento, operação,

manutenção e desativação de ativos. É, ainda, responsável pela promoção da eficiência energética e hídrica das infraestruturas e instalações da Empresa, bem como pela sua monitorização e controlo.

Direção de Operação

É a direção responsável pela captação, tratamento, transporte e distribuição da água, assegurando a sua quantidade e qualidade, bem como pela recolha, transporte e tratamento das águas residuais. Esta direção é ainda responsável por assegurar uma gestão integrada dos ativos operacionais que garanta o equilíbrio entre a eficácia e eficiência operacional dos mesmos, promovendo a articulação de todas as áreas que desenvolvem atividades em cada uma das fases do respetivo ciclo de vida.

Centros Operacionais

É o departamento responsável pela operação, monitorização e controlo, na sua área geográfica, dos sistemas de abastecimento de água e de drenagem de águas residuais, nas vertentes de captação, adução, distribuição, de transporte e de elevação garantindo a qualidade dos serviços. Este departamento é ainda responsável pela definição do plano de operação do sistema de águas e por operar eficientemente o sistema de abastecimento de água e de drenagem de águas residuais.

Direção de Clientes

É a direção responsável por planear e assegurar o relacionamento da Empresa com todos os seus clientes, promovendo e gerindo vários canais de comunicação, numa perspetiva de aumento da satisfação e fidelização dos clientes da Empresa.

Atendimento a Clientes

É a área funcional responsável por supervisionar, verificar e assegurar os processos de atendimento no sentido de garantir uma resposta adequada aos clientes, em articulação com outras áreas da Empresa, bem como a gestão da informação comercial associada àqueles processos, de modo a garantir a promoção de uma boa imagem da Empresa.

Operações comerciais

É a área funcional responsável por supervisionar, verificar e assegurar os processos de leitura, faturação, controlo de ficheiros de cobranças e de correção/atualização do cadastro físico dos locais de consumo, no sentido de garantir a emissão de faturas com o adequado suporte dentro dos prazos legais.

Clientes Especiais

É a área funcional responsável por analisar, propor e controlar estratégias de adesão e acompanhamento de clientes estratégicos (clientes empresariais que se diferenciam pelos elevados consumos), bem como analisar, definir, promover e controlar estratégias de adesão de novos clientes à rede de abastecimento de água e drenagem de águas residuais.

Numa perspetiva de assegurar os serviços de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais ao Sistema de Águas do Alto Minho, com elevados padrões de eficiência valorizando os recursos humanos, contribuindo para a criação de valor para acionistas e clientes, para a qualidade de vida dos cidadãos e desenvolvimento socioeconómico da região, prosseguindo assim a AdAM o propósito da sua missão, e volvidos dois anos após o arranque da atividade operacional, revelou-se necessário rever a estrutura organizacional atual num contexto coadjuvado pelos trabalhos preparatórios da implementação do processo de certificação dos Sistemas de Gestão de Qualidade, Ambiente e Segurança e Saúde no Trabalho, foi aprovado em reunião de Conselho de Administração de 19 de agosto de 2021 a revisão da estrutura organizacional da AdAM.

Áreas de Responsabilidade dos Elementos do Conselho de Administração

Sem prejuízo do exercício das funções do Conselho de Administração, foi especialmente cometida aos seguintes membros, a responsabilidade pelo acompanhamento de áreas funcionais específicas, conforme deliberação do Conselho de Administração em reunião de 22 de abril de 2021:

João Pedro Moura Castro Neves – Presidente Executivo

Administrativa e Financeira / Planeamento e Controlo de Gestão / Inovação e Sistemas de Informação / Clientes / Comunicação, Informação e Educação Ambiental / Jurídico – Legal.

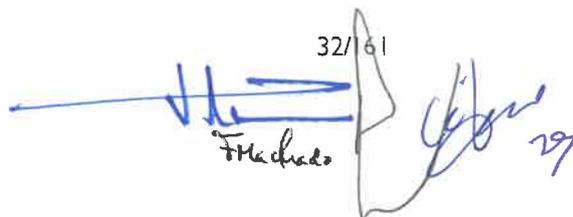
Compete-lhe, ainda, a representação externa e institucional e a coordenação geral da sociedade.

Fernanda Maria de Sousa Machado – Vogal Executiva

Engenharia e Gestão de Ativos / Operação / Sustentabilidade Empresarial e Auditoria Interna / Qualidade da Água / Secretariado Geral.

Célia Maria Pereira Cardoso André – Vogal não Executiva

Apoio à Direção Administrativa e Financeira e Planeamento e Controlo de Gestão.

32/61

F. Machado 29

8. Caracterização do funcionamento do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo⁴, indicando designadamente:

O Conselho de Administração reuniu, ao longo do ano 2021 quinzenalmente até abril, e semanalmente após 15 de Abril, preferencialmente à quinta-feira, a partir das 11:00 horas, na sede das Águas do Alto Minho SA, e poderá reunir extraordinariamente sempre que seja convocado pelo presidente, ou por quem o substitua, bem como a pedido de pelo menos dois administradores.

As presenças dos membros do Conselho de Administração, no exercício de 2021, constam do quadro seguinte, sendo que as ausências dos vogais Vítor Manuel Castro Lemos e Vítor Paulo Gomes Pereira se encontram justificadas nos termos dos Estatutos das Águas do alto Minho, S.A. e do Código das Sociedades Comerciais.

a) Número de reuniões realizadas e grau de assiduidade de cada membro às reuniões realizadas⁵

Membro do Órgão de Administração	Nº Reuniões do C.A. Realizadas	Nº Reuniões do C.A. Nas quais esteve presente	Grau de Assiduidade
Carlos Manuel Martins	40/9	9	100%
João Pedro Moura Castro Neves	40/31	30	98%
Vitor Manuel Castro Lemos	40/19	5	26%
Fernanda Maria de Sousa Machado	40	39	98%
Célia Maria Pereira Cardoso André	40	39	98%
Vitor Paulo Gomes Pereira	40	32	80%
Manuel António Azevedo Vitorino	40/4	4	100%

b) Cargos exercidos em simultâneo em outras empresas, dentro e fora do grupo, e outras atividades relevantes exercidas pelos membros daqueles órgãos no decurso do exercício, apresentados segundo o formato seguinte:

Membro do Órgão de Administração	Acumulação de Funções		
	Entidade	Função	Regime
Carlos Manuel Martins	Águas de Portugal SGPS, S.A.	Assessor	Público
João Pedro Moura Castro Neves	Águas de Portugal SGPS, S.A.	Administrador Vogal Executivo	Público
Vitor Manuel Castro Lemos	Município de Viana do Castelo	Vereador	Público
Célia Maria Pereira Cardoso André	Águas de Portugal SGPS, S.A.	Assessor	Público
Célia Maria Pereira Cardoso André	Águas da Região de Aveiro, S.A.	Vogal Não Executivo	Público
Vitor Paulo Gomes Pereira	Município de Paredes de Coura	Presidente da Câmara	Público
Manuel António Azevedo Vitorino	Município de Viana do Castelo	Vereador	Público

⁴ Deve ser ajustado ao modelo de governo adotado.

⁵ A informação poderá ser apresentada sob a forma de quadro.

c) Órgãos da empresa competentes para realizar a avaliação de desempenho dos administradores executivos e critérios pré-determinados para a avaliação de desempenho dos mesmos;

Os administradores com funções executivas são anualmente avaliados pelos acionistas, em sede de Assembleia Geral. Anualmente, é ainda emitido pelos administradores não executivos um relatório de desempenho dos administradores executivos.

d) Comissões⁶ existentes no órgão de administração ou supervisão, se aplicável. Identificação das comissões, composição de cada uma delas assim como as suas competências e síntese das atividades desenvolvidas no exercício dessas competências.

Não existem comissões no órgão de administração.

D. Fiscalização⁷

1. Identificação do órgão de fiscalização correspondente ao modelo adotado: Fiscal Único, Conselho Fiscal, Comissão de Auditoria, Conselho Geral e de Supervisão ou Comissão para as Matérias Financeiras

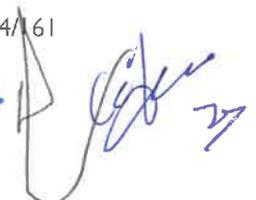
A estrutura de fiscalização da sociedade está assente num Conselho Fiscal e no Revisor Oficial de Contas. Nos termos estatutários, o Conselho Fiscal é composto por três membros efetivos e um suplente, e é eleito em Assembleia Geral, por períodos de três anos, podendo ser reeleito por uma ou mais vezes. O mandato do Conselho Fiscal é coincidente com o mandato do órgão de administração. Esta informação está disponível no *site* da AdAM em <https://www.adam.pt/adam/governo-da-sociedade/estrutura-juridica-da-sociedade#estrutura-funcional>.

2. Composição, consoante aplicável, do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras, ao longo do ano em referência, com indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros, duração estatutária do mandato, número de membros efetivos e suplentes, data da primeira designação e data do termo de mandato de cada membro. Caso tenha ocorrido alteração

⁶ Que incluam ou tenham a participação de elementos do órgão de administração ou supervisão.

⁷ Relativamente ao Fiscal Único deverá ser prestada a informação a que se referem os pontos 1,3,4 e 5 deste tópico D. Fiscalização e bem assim a informação a que se refere o tópico E. Revisor Oficial de Contas (ROC)

34/161



de mandato durante o ano em reporte, a empresa deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou). Informação a apresentar segundo o formato seguinte:

De acordo com o artigo 26.º dos Estatutos da Sociedade, a fiscalização da sociedade compete a um Conselho Fiscal e um Revisor Oficial de Contas ou Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, que não sejam membros daquele órgão.

O Conselho Fiscal é composto por três membros efetivos e um suplente, nomeados em Assembleia Geral, sendo o seu presidente também por ela nomeado.

Os Estatutos da empresa estabelecem que o Conselho Fiscal tem a composição acima indicada, não fixando um número máximo nem mínimo de membros.

Em 15 de março de 2021, o Vogal do Conselho Fiscal, Manuel Rodrigues Lopes, renunciou ao cargo, sendo substituído pelo suplente Pedro Leonel- Coquenim de Azevedo Canteiro.

O revisor oficial de contas, ou a sociedade de revisores oficiais de contas, é nomeado pela Assembleia Geral, sob proposta do Conselho Fiscal.

Através de Declaração Unânime por Escrito, de 15 de julho de 2019, foram eleitos os membros do Conselho Fiscal, para o mandato 2019-2021, abaixo identificados.

Mandato	Cargo	Nome	Designação	
			Forma ¹	Data
2019-2021	Presidente	Maria Albertina Almeida Barreiros Rodrigues	DUE	15/07/2019
2019-2021	Vogal	Maria Augusta João Cepeda Tomé	DUE	15/07/2019
2019-2021	Vogal	Manuel Rodrigues Lopes ²	DUE	15/07/2019
2019-2021	Suplente	Pedro Leonel Coquenim de Azevedo Canteiro	DUE	15/07/2019

¹ Deliberação Unânime por escrito (DUE)

² Manuel Rodrigues Lopes apresentou carta de renúncia a 15 de março de 2021

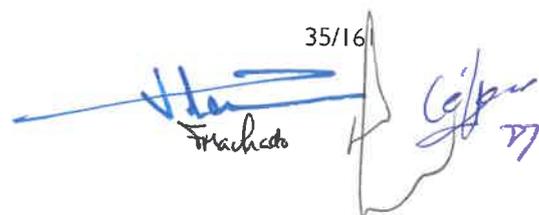
3. Apresentação de elementos curriculares relevantes de cada um dos membros do órgão de fiscalização. Deverão especificamente ser indicadas as atividades profissionais exercidas, pelo menos, nos últimos 5 anos.

Presidente

Maria Albertina Almeida Barreiro Rodrigues

Nasceu a 28 de julho de 1968

35/16



Francheto

Habilitações Académicas

Doutora em Gestão pela Universidade Europeia (2021);

Revisor Oficial de Contas, inscrita em 2012 na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas sob o número 1556, e na CMVM sob o número 2161166;

Especialista na área de Auditoria Financeira pelos Institutos Politécnicos de Lisboa, Leiria e Coimbra (2019);

Pós-Graduada em Gestão – Área de Planeamento e Estratégia Empresarial pela UAL (1999);

Licenciada em Gestão de Empresas pela UAL (1995);

Bacharel em Contabilidade e Administração pelo ISCAL (1992);

Contabilista Certificado, inscrita em 1992 na Ordem dos Contabilistas Certificados.

Contabilista Certificado, inscrita em 1992 na Ordem dos Contabilistas Certificados.

Atividade Profissional

Presidente do Conselho Fiscal da Águas do Alto Minho (desde 2019);

Presidente do Conselho Fiscal da Águas do Norte (desde 2018);

Revisor Oficial de Contas (desde 2012);

Professor Adjunto no ISCAL – IPL (desde 2017);

Orientador de Dissertações e Membro de Júris de Mestrados no ISCAL;

Professor na Universidade Europeia (desde 2012);

Autor de artigos em revistas e em atas de conferências científicas;

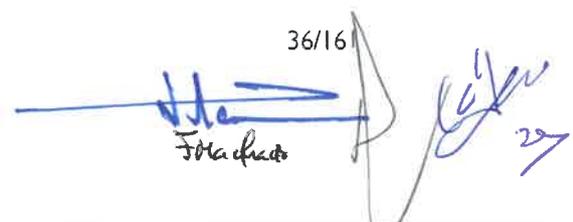
Membro da Comissão Revisão - Família e Profissão, da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (desde 2018);

Membro da Comissão de Ética e Deontologia da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (de 2013 a 2017);

Controller na CQ - Companhia das Quintas (de 2010 a 2012);

Consultor, Auditor e ROC na João Monarca Pires, SROC, Unipessoal, Lda (de 2009 a 2017);

Diretor do Departamento de Assessoria e Auditor na Auren Auditores & Associados, SROC e Auren Assessores (de 2007 a 2009);

36/16


Responsável Financeiro e Administrativo na WM-WACKER Máquinas para a Construção Civil, Lda
(de 1995 a 2005);

Formador na Escola de Pesca e da Marinha de Comércio (de 1992 a 1995).

Vogal

Maria Augusta João Cepeda Tomé

Habilitações Académicas

Programa de Finanças, controlo de Gestão e sustentabilidade;

Parte curricular do Mestrado – Estatística e Gestão da Informação; Universidade Nova de Lisboa,
Instituto Superior de Estatística e Gestão da Informação, Lisboa 1995;

Licenciatura em Gestão de Empresas – Universidade Autónoma de Lisboa, (1986 - 1992) Warwick
Summer Workshop in Economics - Warwick University, UK, julho 1996;

European Workshop on Economics and Health Economics - University of Pompeu Fabra,
Barcelona, outubro 1996.

Atividade Profissional

Vogal do Conselho Fiscal da Águas do Alto Minho (desde 2019);

Direção Assessoria Técnica e Acompanhamento das Empresas - PARPÚBLICA Participações
Públicas SGPS, S.A. (desde 2018);

Assessoria de Gestão Lisnave Internacional – Engenharia Gestão e Desenvolvimento S.A., Monte
da Caparica (fev. 2017 a abril 2017);

MAN Diesel & Turbo Portugal – Grupo MAN Diesel SE, Setúbal – Head of Account and Finance
(fev. 2009 a dez 2016);

Assessoria de Empresas - Conta própria – (2002 a 2009);

Responsável pelo Departamento Financeiro – Cruz Vermelha Portuguesa – Núcleo do Estoril,
Parede (1999 – 2002);

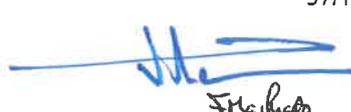
Controlo de Gestão – FIPAR, SGPS, S.A., Lisboa (1997 – 1999);

Assistente da Direção Financeira – S.S.F. S.A. Lisboa (1995-1997);

Coordenadora de Equipas – Plurimarketing - Telemarketing e Marketing Directo, S.A., - Lisboa;

✓

37/161



F. Machado



37

Assessória da Direção Financeira – Santa Casa da Misericórdia de Cascais – Cascais (1992-1993).

Outras Atividades

Voluntária na empresa Refood Lisboa – Santo António

Vogal (de 01.2021 a 03.2021)

Manuel Rodrigues Lopes

Atividade profissional

Presidente da Câmara Municipal de Valença e Vogal do Conselho Fiscal das Águas do Alto Minho.

Vogal (a partir de 03.2021); Suplente (de 01 a 03.2021)

Pedro Leonel Coquenim de Azevedo Canteiro

19 de setembro de 1982

Habilitações Académicas

Licenciado em Gestão de Empresas (pré Bolonha), pelo Instituto Superior de Economia e Gestão (2003/2007).

Experiência Profissional

Técnico na Área Comercial na Sociedade Montepio Geral (2007/2008);

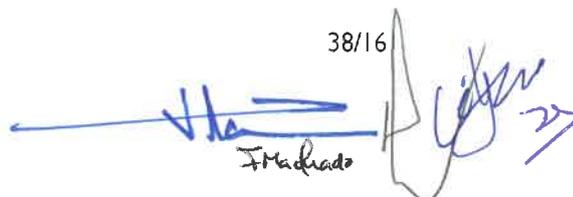
Auditor financeiro na Sociedade BDO & Associados, SROC, Lda. (2008/2018);

Economista na Direção de Assessoria Técnica e Acompanhamento de Empresas na Sociedade Parpública – Participações Públicas (SGPS), S.A. (2018/----);

Secretário da Mesa da Assembleia Geral na Sociedade Companhia das Lezírias, S.A. (mandato 2021/2023).

Secretário da Mesa da Assembleia Geral na Sociedade CVP – Sociedade de Gestão Hospitalar, S.A. (mandato 2020/2021)

4. Procedimentos e critérios aplicáveis à intervenção do órgão de fiscalização para efeitos de contratação de serviços adicionais ao auditor externo;

38/16

F. Machado

A AdAM durante o ano de 2021 não teve auditor externo.

5. Outras funções dos órgãos de fiscalização e, se aplicável, da Comissão para as Matérias Financeiras.

O órgão de fiscalização não desempenhou outras funções na AdAM. A Presidente do Conselho Fiscal desempenha outra função no Grupo Águas de Portugal como Presidente do Conselho Fiscal da Águas do Norte, S.A.. Não existe Comissão para as Matérias Financeiras.

6. Identificação, consoante aplicável, dos membros do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras que se considerem independentes, nos termos do n.º 5 do artigo 414.º, do CSC.

Ver informação constante do nº 2 anterior.

Os membros do Conselho Fiscal são independentes.

Não existe no atual modelo de governação da AdAM uma Comissão de Auditoria, Conselho Geral e de Supervisão ou Comissão para as Matérias Financeiras.

7. Caracterização do funcionamento do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras, indicando designadamente, consoante aplicável:

a) Número de reuniões realizadas e respetivo grau de assiduidade por parte de cada membro, apresentados segundo o formato seguinte:

De seguida apresentamos o número de reuniões realizadas pelos membros do Conselho Fiscal. As ausências, quando verificadas, encontram-se devidamente justificadas.

N.º Reunião	DATA	LOCAL	Intervenientes na reunião	Ausências dos membros do Órgão de Fiscalização
1 2021	22/01/2021	Meios telemáticos	Presidente do CF, Vogais do CF	Não se verificaram ausências
2 2021	27/01/2021	Meios telemáticos	Presidente do CF, Vogais do CF	Não se verificaram ausências
3 2021	02/03/2021	Meios telemáticos	Presidente do CF, Vogais do CF	Não se verificaram ausências
4 2021	03/03/2021	Meios telemáticos	Presidente do CF, Vogais do CF	Não se verificaram ausências
5 2021	12/03/2021	Meios telemáticos	Presidente do CF, Vogais do CF	Não se verificaram ausências
6 2021	15/03/2021	Meios telemáticos	Presidente do CF, Vogais do CF, ROC	Não se verificaram ausências
7 2021	18/03/2021	Meios telemáticos	Presidente do CF, Vogal do CF Maria Augusta Tomé	Não se verificaram ausências
8 2021	19/03/2021	Meios telemáticos	Presidente do CF, Vogais do CF	Não se verificaram ausências
9 2021	26/03/2021	Meios telemáticos	Presidente do CF, Vogais do CF (AG AdAM)	Não se verificaram ausências
10 2021	08/04/2021	Meios telemáticos	Presidente do CF, Vogais do CF	Não se verificaram ausências
11 2021	21/05/2021	Meios telemáticos	Presidente do CF, Vogais do CF	Não se verificaram ausências
12 2021	06/07/2021	Meios telemáticos	Presidente do CF, Vogais do CF	Não se verificaram ausências
13 2021	13/07/2021	Meios telemáticos	Presidente do CF, Vogais do CF	Não se verificaram ausências
14 2021	14/07/2021	Meios telemáticos	Presidente do CF, Vogais do CF	Não se verificaram ausências
15 2021	15/07/2021	Meios telemáticos	Presidente do CF, Vogais do CF, Conselho de Administração, Direção Financeira	Não se verificaram ausências
16 2021	17/09/2021	Meios telemáticos	Presidente do CF, Vogais do CF	Não se verificaram ausências
17 2021	18/09/2021	Meios telemáticos	Presidente do CF, Vogais do CF	Não se verificaram ausências
18 2021	22/09/2021	Presencial	Presidente do CF, Vogais do CF, Conselho de Administração, Direção Financeira, ROC	Não se verificaram ausências
19 2021	29/09/2021	Meios telemáticos	Presidente do CF, Vogais do CF	Não se verificaram ausências
20 2021	01/10/2021	Meios telemáticos	Presidente do CF, Vogais do CF	Não se verificaram ausências
21 2021	02/10/2021	Meios telemáticos	Presidente do CF, Vogais do CF	Não se verificaram ausências
22 2021	29/11/2021	Meios telemáticos	Presidente do CF, Vogais do CF	Não se verificaram ausências

b) Cargos exercidos em simultâneo em outras empresas, dentro e fora do grupo, e outras atividades relevantes exercidas pelos membros daqueles órgãos no decurso do exercício

Maria Albertina Almeida Barreiro Rodrigues

Presidente do Conselho Fiscal da Águas do Norte (desde 2018)

Professor Adjunto no ISCAL – IPL (desde 2017)

Professor na Universidade Europeia (desde 2012)

Revisor Oficial de Contas (desde 2012)

Membro da Comissão: Revisão – Família e Profissão, da OROC - Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (desde 2018)

Maria Augusta João Cepeda Tomé

40/161



Frachas

Direção Assessoria Técnica e Acompanhamento das Empresas - PARPÚBLICA Participações Públicas SGPS, S.A. (desde 2018)

Pedro Leonel Coquenim de Azevedo Canteiro

Economista na Direção de Assessoria Técnica e Acompanhamento de Empresas na Sociedade Parpública

Secretário da Mesa da Assembleia Geral na Sociedade Companhia das Lezírias, S.A.

E. Revisor Oficial de Contas (ROC)

1. *Identificação, membros efetivo e suplente, da Sociedade de Revisores Oficiais de Contas (SROC), do ROC e respetivos números de inscrição na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (OROC) e na Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM), caso aplicável, e dos sócios ROC que a representam e indicação do número de anos em que o ROC exerce funções consecutivamente junto da empresa e/ou grupo. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a empresa deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou).*

Os Estatutos da empresa estabelecem que o Revisor Oficial de Contas é nomeado em Assembleia Geral, sob proposta do Conselho Fiscal. A nomeação do ROC ocorreu a 19 de setembro de 2019.

Em 2021, a constituição do Revisor Oficial de Contas era a constante na tabela seguinte.

Mandato		Cargo	Identificação				Designação		N.º de anos de funções exercidas no Grupo	N.º de anos de funções exercidas na Sociedade
Início	Fim		Nome	N.º de Inscrição na OROC	N.º de Registo na CMVM	Forma	Data	Data Contrato		
2019	2021	Efetivo	Price WaterHouseCoopers, com inscrição na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas sob o número 183, e registada na CMVM sob o número 20161485, representada por José Alves Bizarro Duarte inscrito na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas sob o número 1957 e registado na CMVM sob o número 20200003 e por João Rui Fernandes Ramos, inscrito na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas sob o número 1333 e registado na CMVM sob o número 20160943	183	20161485	Assembleia Geral	19/09/2019	03/03/2020	3	3
		Suplente	Carlos José Figueiredo Rodrigues	1737	20161347	Assembleia Geral	19/09/2019		3	3

A sociedade Price WaterHouseCoopers, também é representada pelo Dr. José Alves Bizarro Duarte.

Revisor Oficial de Contas

José Alves Bizarro Duarte

Habilitações Literárias / Profissionais

41/161



Licenciatura e Pós-graduação em Gestão pela Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa

Especialização em Controlo de Gestão - INDEG/ISCTE

Revisor Oficial de Contas

Carreira Profissional

Diretor na Divisão de Auditoria

Membro do Grupo de Energia, Utilities e Mining da PwC em Portugal

Atividade geral de auditoria externa, incluindo processos de consolidação de contas e de controlo interno, desenvolvida em empresas nacionais e estrangeiras, nomeadamente em empresas cotadas.

Coordenação de diversos projetos de assessoria a entidades do setor do abastecimento de águas, águas residuais e resíduos urbanos.

Revisor Oficial de Contas

João Rui Fernandes Ramos

Habilitações Literárias / Profissionais

Licenciatura em Gestão e Administração de Empresas

Pós-graduação em Gestão Fiscal

Programa de Alta Direção de Empresas (PADE) - AESE

Carreira Profissional

Partner responsável pelo setor de Eletricidade e Utilities em Portugal

Membro do Global Renewable Energy Group – GREG

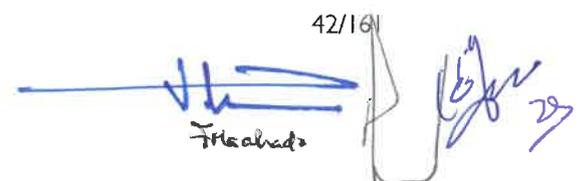
Revisor Oficial de Contas

Secondment na PwC Washington

Revisor Oficial de Contas - Suplente

Carlos José Figueiredo Rodrigues

Habilitações Literárias

42/161

F. Almeida

Licenciado em Gestão pelo Instituto Superior de Gestão

Pós-graduação em Mercados e Ativos Financeiros

CEMAF – ISCTE

Carreira Profissional

Revisor Oficial de Contas

Técnico Oficial de Contas

Partner na Divisão de Auditoria e Assessoria, integrando o grupo de Serviços Financeiros

Atividade geral de auditoria centrada essencialmente em entidades do setor financeiro

Integrou a equipa de coordenação de projetos de avaliação de imparidade de crédito realizados aos maiores bancos portugueses e solicitados pelas autoridades portuguesas (Banco de Portugal) e internacionais (BCE, FMI e EU)

Tem realizado diversos projetos de assessoria em diversas entidades.

2. *Indicação das limitações, legais e outras, relativamente ao número de anos em que o ROC presta serviços à empresa.*

De acordo com o artigo 54.º da Lei n.º 140/2015 de 7 de setembro, que aprova o novo Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, nas entidades de interesse público, o período máximo de exercício de funções de revisão legal das contas pelo sócio responsável pela orientação ou execução direta da revisão legal das contas é de sete anos, a contar da sua primeira designação.

3. *Indicação do número de anos em que a SROC e/ou o ROC exerce funções consecutivamente junto da empresa/grupo, bem como indicação do número de anos em que o ROC presta serviços nesta empresa, incluindo o ano a que se refere o presente relatório, bem assim como a remuneração relativa ao ano em referência, apresentados segundo os formatos seguintes:*

O número de anos em que a SROC e/ou o ROC exerce funções consecutivamente junto da empresa/grupo, bem como indicação do número de anos em que o ROC presta serviços nesta empresa, incluindo o ano a que se refere o presente relatório, bem assim como a remuneração relativa ao ano em referência, são apresentados na tabela seguinte.

43/161


Frachado



Mandato		Cargo	Identificação		N.º de anos de funções exercidas no Grupo	N.º de anos de funções exercidas na Sociedade	
Início	Fim		Nome	N.º de Inscrição na OROC			N.º de Registo na CMVM
2019	2021	Efetivo	Price WaterHouseCoopers, com inscrição na Ordem dos revisores Oficiais de Contas sob o número 183, e registada na CMVM sob o número 20161485, representada por José Alves Bizarro Duarte inscrito na Ordem dos revisores Oficiais de Contas sob o número 1957 e registado na CMVM sob o número 20200003 e por João Rui Fernandes Ramos, inscrito na Ordem dos revisores Oficiais de Contas sob o número 1333 e registado na CMVM sob o número 20160943	183	20161485	3	3
		Suplente	Carlos José Figueiredo Rodrigues	1737	20161347	3	3

Nome do Titular	Valor Anual do contrato de prestação de serviços (EUR)	
	Remuneração Anual ⁽¹⁾	Valor Final ⁽²⁾
PriceWaterHouseCoopers & Associados - Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda.	13 062,23 €	13 587,23 €
José Alves Bizarro Duarte	n.a.	n.a.
João Rui Fernandes Ramos	n.a.	n.a.
Carlos José Figueiredo Rodrigues	n.a.	n.a.

(1) - Valor da remuneração fixada. (2) - Inclui valor de despesas

4. Descrição de outros serviços prestados pela SROC à empresa e/ou prestados pelo ROC que representa a SROC, caso aplicável.

A sociedade de Revisores Oficiais de Contas não prestou outros serviços à sociedade. O Revisor Oficial de Contas que representa a SROC também não prestou outros serviços à sociedade.

F. Conselho Consultivo

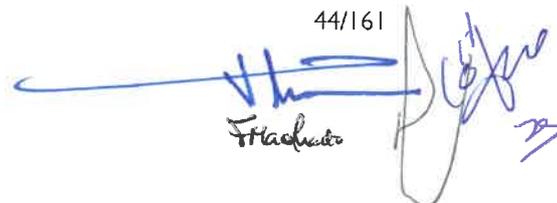
- Composição, ao longo do ano em referência, com indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros, duração estatutária do mandato, número de membros efetivos e suplentes, data da primeira designação e data do termo de mandato de cada membro. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a empresa deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou)

Não existe na AdAM nenhum Conselho Consultivo.

G. Auditor Externo

- Identificação do auditor externo designado e do sócio ROC que o representa no cumprimento dessas funções, bem como o respetivo número de registo na CMVM, assim como a indicação do número de anos em que o auditor externo e o respetivo sócio ROC que o representa no cumprimento dessas funções exercem funções consecutivamente

44/161



Assinado

junto da empresa e/ou do grupo, bem assim como a remuneração relativa ao ano em referência, apresentados segundo o formato seguinte:

No ano de 2021, a AdAM não dispõe Auditor Externo.

- 2. Explicação⁸ da política e periodicidade da rotação do auditor externo e do respetivo sócio ROC que o representa no cumprimento dessas funções, bem como indicação do órgão responsável pela avaliação do auditor externo e periodicidade com que essa avaliação é feita.*

No ano de 2021, a AdAM não dispõe Auditor Externo.

- 3. Identificação de trabalhos, distintos dos de auditoria, realizados pelo auditor externo para a empresa e/ou para empresas que com ela se encontrem em relação de domínio, bem como indicação dos procedimentos internos para efeitos de aprovação da contratação de tais serviços e indicação das razões para a sua contratação.*

No ano de 2021, a AdAM não dispõe Auditor Externo.

- 4. Indicação do montante da remuneração anual paga pela empresa e/ou por pessoas coletivas em relação de domínio ou de grupo ao auditor e a outras pessoas singulares ou coletivas pertencentes à mesma rede⁹ e discriminação da percentagem respeitante aos seguintes serviços, apresentada segundo o formato seguinte:*

No ano de 2021, a AdAM não dispõe Auditor Externo.

VI. Organização Interna

A. Estatutos e Comunicações

- 1. Indicação das regras aplicáveis à alteração dos estatutos da empresa.*

Os estatutos da sociedade são alterados mediante deliberação dos acionistas em sede de Assembleia Geral e sujeito ao competente registo comercial. A publicitação das alterações estatutárias é efetuada no site da empresa.

⁸ Acompanhada de menção à legislação aplicável.

⁹ Para efeitos desta informação, o conceito de rede é o decorrente da alínea p) do artigo 2.º do Regime Jurídico da Supervisão de Auditoria, aprovado pelo artigo 2.º da Lei n.º 148/2015, de 9 de setembro, alterada pela Lei n.º 35/2018, de 20 de julho.

2. Caracterização dos meios e política de comunicação de irregularidades ocorridas na empresa.

A AdAM dispõe de ferramentas de prevenção, implementação e controlo que visam assegurar a atuação de acordo com os seus princípios e valores, destacando-se o Código de Conduta e Ética e os Planos de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas.

A atuação da Águas do Alto Minho, enquanto empresa que presta um serviço público, tem-se pautado por valores de integridade, rigor e responsabilidade no desempenho da sua missão. O Código de Conduta e Ética expressa o compromisso da empresa, órgãos sociais e trabalhadores da empresa em prosseguir a missão com transparência, diálogo e ética.

Todos aqueles que se relacionam com a empresa nas suas atividades comerciais, institucionais e sociais, têm interesse legítimo na transparência, no diálogo e na atitude ética da empresa e dos seus trabalhadores, podendo fazer chegar contributos à Empresa. No Plano de Gestão de Risco Corrupção e Infrações Conexas da Águas do Alto Minho, o qual se encontra publicado no sítio da empresa e comunicado a todos os trabalhadores, encontram-se descritos os meios de comunicação de eventuais irregularidades ocorridas na sociedade, tendo o grupo AdP definido dois canais de comunicação consoante sejam colaboradores ou entidades externas:

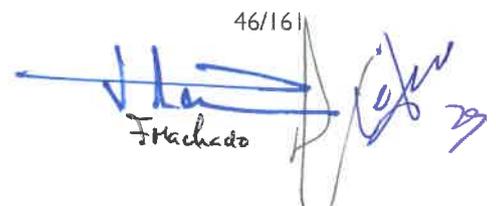
- Colaboradores: Devem utilizar o endereço de correio eletrónico eticaadp@adp.pt referente à Comissão de Ética do grupo AdP;
- Empresas Externas: Devem utilizar o endereço de correio eletrónico eticaadp@adp.pt referente à Comissão de Ética do grupo AdP ou a via postal (carta) enviando a correspondência para Comissão de Ética do grupo AdP, Rua Visconde Seabra n.º 3, 1700-421 Lisboa.

Sem prejuízo da comunicação de irregularidades/denúncias para a Comissão de Ética do grupo AdP, qualquer colaborador ou entidade externa pode também efetuar a sua comunicação ao Conselho de Administração da empresa visada, devendo esta dar conhecimento à Comissão de Ética através do endereço de correio eletrónico eticaadp@adp.pt ou remeter via postal para a morada atrás indicada, podendo desta forma ser preservado o anonimato de qualquer questão que seja endereçada.

3. Indicação das políticas antifraude adotadas e identificação de ferramentas existentes com vista à mitigação e prevenção de fraude organizacional.

Dando cumprimento à recomendação do Conselho de Prevenção da Corrupção de 1 de julho de 2009, a AdAM possui um Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas onde se

46/161



F. Machado

identificam as áreas mais críticas quanto à ocorrência de potenciais atos de fraude ou corrupção, bem como os principais riscos daí decorrentes, os controlos instituídos que visam a sua mitigação e a sua probabilidade de ocorrência.

Dando cumprimento ao previsto nos n.º 1 e n.º 2 do artigo n.º 46 do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, anualmente, é efetuada a avaliação do cumprimento do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas da empresa, sendo elaborado o relatório anual com as respetivas conclusões, o qual é remetido à Unidade Técnica (UTAM) e publicitado no seu sítio de internet: <https://www.adam.pt/a-adam/governo-da-sociedade/regulamentos>.

Em 2021, não foram identificados indícios ou apresentadas reclamações contra qualquer administrador ou colaborador da AdAM, relativas a atos de corrupção ou infrações conexas, sendo assim o PGRIC globalmente cumprido.

No seguimento da recomendação do Conselho de Prevenção da Corrupção de 7 de novembro de 2012, relativa à gestão de conflitos de interesses no setor público, a empresa implementou Declarações de Conflito de Interesse, subscritas pelos Administradores e os colaboradores com funções em áreas potencialmente sujeitas à ocorrência de atos de corrupção.

Na sequência das recomendações do Tribunal de Contas/Conselho de Prevenção da Corrupção, a entrada em vigor no início de 2018 da nova redação do Código dos Contratos Públicos (CCP), e das orientações da AdP, SGPS, SA, passaram a ser subscritas declarações de inexistência de conflito de interesses, antes do início de funções, pelos membros do júri e todos os demais intervenientes em cada processo de análise/avaliação de propostas, designadamente peritos.

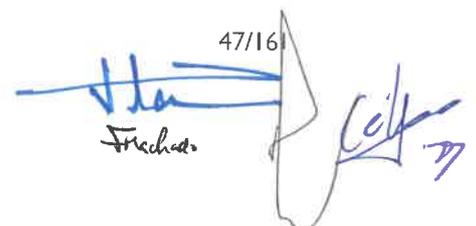
B. Controlo interno e gestão de riscos

- 1. Informação sobre a existência de um Sistema de Controlo Interno (SCI) compatível com a dimensão e complexidade da empresa, de modo a proteger os investimentos e os seus ativos (este deve abarcar todos os riscos relevantes para a empresa).*

A AdAM, e em particular, o seu Conselho de Administração, dedicam atenção a temáticas como o controlo interno, a gestão dos riscos, a fraude, a transparência da informação e a fiabilidade do relato financeiro.

¹⁰ Querendo, a empresa poderá incluir síntese ou extrato(s) de Manual ou Código que satisfaça(m) o requerido. Tal formato de prestação da informação implica que o texto seja acompanhado das adequadas referências que permitam identificar as partes da síntese ou extrato(s) que satisfazem cada uma das alíneas.

47/16



Franchesca

Tratando-se de preocupações transversais ao grupo AdP, no qual a AdAM se inclui, e por forma a possibilitar a existência de uma sistematização e adequada visibilidade do controlo interno existente nas empresas, em 2021 foi concluída a primeira fase do projeto de implementação do Sistema de Controlo Interno (SCI) do Grupo, assente na metodologia internacionalmente aceite do COSO (Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission), por se considerar como um modelo adaptável à estrutura das empresas, por ser flexível para toda a entidade e para qualquer uma das suas unidades ou atividades de negócio e fiável na resposta que confere aos desafios existentes.

Este modelo permite uma correlação direta entre os objetivos que a organização tenta atingir representados em três categorias (Operação, Reporte e Conformidade), e as cinco componentes (Ambiente de Controlo, Gestão de Risco, Atividades de Controlo, Informação e Comunicação e Monitorização de Atividades), que representam o que é necessário para concretizar os objetivos, na estrutura existente na empresa, conforme é visível abaixo.



Ambiente de Controlo

Deve refletir a importância CI e estabelecer a disciplina e estrutura dos restantes elementos SCI. É o conjunto de regras, processos e estruturas que fornecem a base para a realização do CI na organização.

Define o espírito da organização, influenciando a consciência que os outros trabalhadores têm para o risco.

É a base de todas as restantes componentes do SCI.

Avaliação dos Riscos

Destinado a identificar, avaliar, acompanhar e controlar todos os riscos que possam influenciar a estratégia e os objetivos definidos pela instituição, assegurar o seu cumprimento e que são tomadas as ações necessárias para responder adequadamente a desvios não desejados.

O risco é definido como a possibilidade de um evento ocorrer e afetar (positiva ou negativamente) a realização dos objetivos definidos pela organização.

Envolve um processo dinâmico e interativo para identificar e analisar os riscos que afetam a realização dos objetivos da organização, servindo de base ao entendimento de como os mesmos deverão ser geridos.

Devem ser definidos objetivos aos diferentes níveis da organização, de forma consistente e por categorias, para as operações, reporte e conformidade, com clareza suficiente para que seja possível identificar e analisar os riscos desses objetivos.

Atividades de Controlo

Atividades desenhadas para impedir ou reduzir o impacto adverso dos riscos.
Atividades recorrentes de controlo do processo.

Atividades de controlo são ações estabelecidas por políticas e procedimentos que ajudam a assegurar que as diretivas da Administração para mitigar os riscos na concretização dos objetivos são realizadas.

As atividades de controlo são realizadas a todos os níveis da organização e em várias etapas do processo de negócio e sobre o ambiente tecnológico.

As atividades de controlo podem ser de natureza preventiva ou detetiva e podem abranger uma série de atividades manuais e automáticas, como autorizações e aprovações, verificações, reconciliações e análises de desempenho do negócio.

A segregação de funções é tipicamente incorporada na seleção e desenvolvimento de atividades de controlo. Quando a segregação de funções não é possível, a gestão deve desenvolver e implementar atividades de controlo alternativas.

Informação e comunicação

Instituído para garantir a captação, tratamento e troca de dados relevantes, abrangentes e consistentes, num prazo e de uma forma que permitam o desempenho eficaz e tempestivo da gestão e controlo da atividade e dos riscos da instituição.

A informação é necessária para a organização exercer as suas responsabilidades de CI em apoio à realização dos seus objetivos. A gestão obtém ou gera e usa informação relevante e de qualidade de fontes internas e externas, para apoiar o funcionamento do CI.

A comunicação é o processo contínuo que permite à equipa compreender as responsabilidades do CI e a sua importância para o atingimento dos objetivos. Pode ocorrer tanto interna como externamente e fornece à organização as informações necessárias para a execução dos controlos diariamente. A comunicação interna é o meio pelo qual a informação é disseminada em toda a empresa, fluindo em todos os sentidos e em toda a organização. Esta permite que todos os trabalhadores recebam uma mensagem clara da gestão de que as responsabilidades de controlo devem ser levadas a sério. A comunicação externa tem uma dupla finalidade: permite a entrada de informações externas relevantes e fornece informações a terceiros em resposta a requisitos e expectativas.

Monitorização de Atividades

É executado com vista a assegurar a adequação e a eficácia do próprio SCI ao longo do tempo, que garanta, nomeadamente, a identificação tempestiva de eventuais deficiências ou de oportunidades de melhorias.

Avaliações contínuas, pontuais/independentes ou uma combinação de ambas são usadas para determinar se cada uma das cinco componentes do CI, incluindo os controlos que efetivam os princípios dentro de cada componente, está presente e a funcionar.

As avaliações contínuas, incorporadas nos processos de negócio, nos diferentes níveis da organização, fornecem informações oportunas.

As avaliações pontuais/independentes, realizadas periodicamente, irão variar em âmbito e frequência, dependendo da avaliação do risco, da eficácia das avaliações contínuas e de outras considerações de gestão.

Os resultados são avaliados de acordo com os critérios estabelecidos pelos reguladores, órgãos normativos reconhecidos ou pela Administração e pelo Conselho de Administração e as deficiências são comunicadas, em tempo útil, à gestão e à Administração, conforme apropriado, sendo que as mais relevantes são comunicadas também ao Conselho de Administração.

No âmbito da primeira fase do projeto, em 2021 na AdAM foi dada continuidade ao mapeamento dos 15 processos iniciais, identificados os eventos de riscos e os controlos implementados na sua mitigação. Pese embora trabalho já desenvolvido, a conclusão do mapeamento da totalidade de processos apenas será concluída no início de 2022.

Tendo sido finalizada a revisão do Manual de Controlo Interno do Grupo AdP e das Métricas de avaliação do SCI definidas, por forma a melhor adequá-los à realidade das empresas do Grupo AdP e acomodar os conhecimentos adquiridos ao longo da implementação da primeira fase do projeto, prevê-se a sua aprovação na empresa no início de 2022, passando as MRC dos processos já mapeados, a fazer desde já, parte integrante do referido Manual de Controlo Interno.

Foi efetuada uma análise preliminar à maturidade do Controlo Interno da AdAM, através da sistematização das respostas obtidas nos questionários submetidos, de modo a identificar o nível de conhecimento e a sensibilidade a esta matéria.

No seguimento, encontra-se prevista a continuação da revisão conjunta com a AdP SGPS, das MRC dos processos já mapeados, de modo a identificar eventuais incoerências ou situações não identificadas, consolidar a informação sistematizada, melhorar os conteúdos e assegurar a sua aderência com a realidade dos processos mapeados.

Paralelamente, será efetuado um teste à avaliação das métricas de avaliação do sistema de controlo interno definidas, por forma a obter uma visão preliminar da situação dos respetivos sistemas de controlo interno;

Concluída a implementação do modelo, a avaliação das métricas estabelecidas, conjugada com os resultados dos testes aos controlos (nomeadamente os chave) obtidos através das auditorias de controlo interno a realizar anualmente, permitirão a obtenção de informação que possibilitará aferir se o as cinco componentes do controlo interno se encontram a operar de forma integrada, para proporcionar um nível de segurança razoável à Administração da AdAM sobre o desempenho do SCI.

51/161



Handwritten signature and stamp, including the name "Frederico" and a blue ink mark.

Será promovida a sensibilização e formação sobre o controlo interno, visando assegurar uma monitorização permanente dos controlos implementados, por parte da empresa e nomeadamente dos responsáveis dos processos de negócio.

As alterações acima indicadas obrigarão ainda à revisão e ajuste do modelo de gestão de risco em vigor no Grupo e na Águas do Alto Minho, S.A., prevista para 2022, permitirão ao seu Conselho de Administração um maior enfoque da sua monitorização e análise nos riscos críticos identificados, inerentes à atividade e que resultam da sua operação diária.

A existência de um modelo de gestão do risco empresarial possibilita uma avaliação integrada do risco na empresa e um amadurecimento da sua cultura de risco, permitindo criar uma linguagem comum na definição e conceito de cada risco, a par do alinhamento dos objetivos com os riscos e respetivos controlos em vigor na empresa, a reduzir o risco de perda dos seus investimentos e ativos, e ajudar a garantir a fiabilidade das demonstrações financeiras e a conformidade com as leis e regulamentação.

A adequabilidade do SCI encontra-se alinhada com o modelo de gestão do risco, sendo ajustada sempre que, através da avaliação de risco, sejam identificados riscos enquadráveis num patamar considerado não aceitável, ou detetadas insuficiências ou falhas na análise dos controlos que lhe está subjacente.

O modelo de gestão do risco empresarial presentemente implementado no Grupo, também definido de acordo com a metodologia COSO, apresenta os riscos organizados segundo uma estrutura de classes e categorias definidas, conforme se observa em baixo:



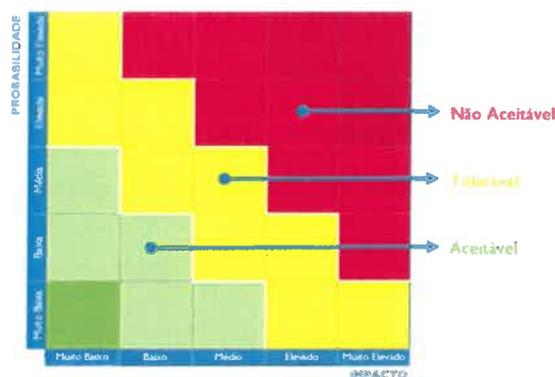
2. Identificação de pessoas, órgãos ou comissões responsáveis pela auditoria interna e/ou pela implementação de sistema de gestão e controlo de risco que permita antecipar e minimizar os riscos inerentes à atividade desenvolvida.

A Auditoria Interna e Controlo de Risco é a Direção da AdP SGPS que tem por missão, a identificação dos riscos inerentes aos negócios do Grupo, a caracterização dos elementos-chave de controlo necessários para minimizar ou eliminar o seu impacto e a realização de testes de conformidade, para avaliar os resultados e de auditorias internas às empresas participadas em posição maioritária.

3. Em caso de existência de um plano estratégico e de política de risco da empresa, transcrição da definição de níveis de risco considerados aceitáveis e identificação das principais medidas adotadas.

A Águas do Alto Minho, S.A., e, em particular o seu Conselho de Administração, dedicam atenção a temáticas como o controlo interno, a gestão dos riscos, a fraude, a transparência da informação e fiabilidade do relato financeiro.

O grupo AdP e as suas empresas não dispõem de um “Plano Estratégico e de política de risco”, existindo formalmente aprovado um Modelo de Gestão do Risco, sustentado numa metodologia que permite efetuar a avaliação dos riscos na perspetiva da probabilidade de ocorrência e do impacto, considerando os respetivos riscos inerente e residual. Deste modo, procura-se aferir a eficácia do SCI instituído para manter o nível de risco num patamar considerado aceitável, em conformidade com a seguinte matriz:



A avaliação dos riscos na perspetiva do impacto contempla as seguintes dimensões de análise:

- Financeira;
- Reputacional;
- Legal ou regulamentar; e

- Nível de alinhamento com os objetivos de negócio.

A perspetiva da probabilidade de ocorrência do risco é avaliada considerando igualmente um conjunto alargado de fatores, nomeadamente:

- Existência e eficácia de controlos;
- Ocorrência anterior do risco;
- Complexidade do risco; e
- Capacidade instalada para gerir o risco (pessoas, processos, sistemas).

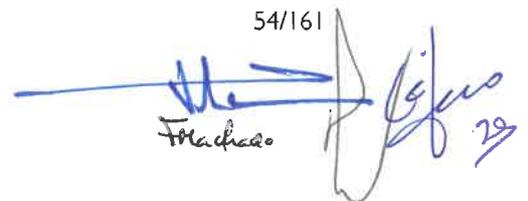
No âmbito do processo de gestão do risco empresarial, os riscos relacionados com as classes governação, estratégia e planeamento, conformidade e reporte são tratados e monitorizados pela AdAM, sendo periodicamente apreciados pela AdP SGPS, na qualidade de acionista maioritário. A abordagem dos riscos da classe operacional e infraestrutura, além de ser assegurada pela AdAM e respetivos órgãos de gestão é complementada por estruturas centralizadas de acompanhamento e controlo da atividade do acionista maioritário, as quais têm como responsabilidade identificar e gerir os principais riscos.

Sempre que a avaliação de um risco se enquadre num patamar tolerável ou não aceitável, são elaborados, aprovados e adotados Planos de Tratamento do Risco como medida de mitigação, nos quais se identificam as ações corretivas a desenvolver, a estratégia de tratamento que estas consubstanciam (evitar, aceitar, reduzir ou partilhar o risco), a periodicidade de tratamento associada e o responsável e respetivo plano de implementação. Consoante a duração do período de tratamento definido, poderão ser definidas datas de monitorização e os respetivos responsáveis, sendo o impacto das ações desenvolvidas aferido na avaliação subsequente efetuada.

De acordo com a metodologia implementada, quando concluída a avaliação do risco efetuada pela empresa, o Conselho de Administração avalia a necessidade de identificar e/ou implementar ações corretivas, que devem ser monitorizados periodicamente, de forma a acompanhar a sua implementação, o impacto na mitigação dos riscos identificados e aferir o respetivo nível de controlo.

4. *Explicitação, ainda que por inclusão de organograma, das relações de dependência hierárquica e/ou funcional face a outros órgãos ou comissões da empresa.*

54/161



F. Machado

A AICR, enquanto elemento supervisor no processo de avaliação de risco e da eficácia e eficiência dos sistemas de controlo interno da empresa, reporta diretamente ao Conselho de Administração da AdP SGPS, encontrando-se dotada de um adequado grau de autonomia na realização dos trabalhos, otimizando os recursos disponíveis e evitando a duplicação de estruturas.

5. Indicação da existência de outras áreas funcionais com competências no controlo de riscos.

A abordagem dos riscos é assegurada pelas estruturas existentes de acompanhamento e controlo da atividade na empresa, as quais têm como responsabilidade identificar e gerir os principais riscos.

O Conselho de Administração instituiu ações de monitorização periódicas sobre os principais riscos identificados, de forma a acompanhar a sua evolução e aferir o nível de controlo, estando as mesmas a ser realizadas conforme previsto.

Para além da AICR e outras estruturas centralizadas de acompanhamento e controlo do acionista maioritário, existem áreas funcionais da empresa que desenvolvem competências no controlo de risco, designadamente o Secretário da Sociedade, a Direção Jurídica, a Direção Financeira e a Direção de Comunicação em áreas como a Legal, Financeira e Reputacional.

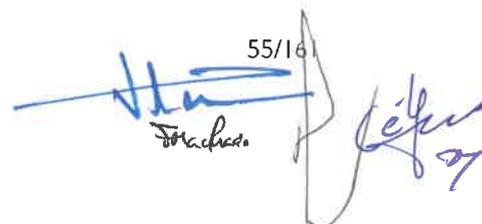
6. Identificação e descrição dos principais tipos de riscos (económicos, financeiros, operacionais e jurídicos) a que a empresa se expõe no exercício da atividade.

No âmbito da implementação do Sistema de Controlo Interno (SCI), em 2020, a AdAM definiu os interlocutores da empresa, desenvolveu atividade de formação e reuniões sobre o projeto de implementação, procedeu à identificação dos colaboradores para “realização do questionário preliminar do nível de maturidade do controlo interno na empresa”, bem como à análise da integração destes processos com os processos do Sistema de Gestão da Empresa. Neste momento, encontram-se em análise e desenvolvimento os processos de Contas a Receber (CAR) e Gestão de Contratos de Fornecedores (GC) e em fase de conclusão o processo de Contas a Pagar (CAP).

Considerando a avaliação do risco efetuada em 2021, alguns dos principais riscos a que a AdAM se encontra exposta, são os seguintes:

- R 234 – **Concentração do poder digital:** Concentração de ativos, capacidades e/ou conhecimentos digitais críticos por um reduzido número de indivíduos na organização.
- R 236 – **Segurança da Informação:** Risco de perda de confidencialidade, integridade e disponibilidade dos sistemas de informação, decorrente de uma inexistente ou inadequada definição de políticas de segurança da informação.

55/161



Forchada

- R 344 – Perdas de abastecimento: Risco de perdas de recursos hídricos ao longo da cadeia de abastecimento "em baixa", com consequente diminuição da capacidade de abastecimento e perdas financeiras, decorrente de avarias e falhas não detetadas atempadamente ou envelhecimento da infraestrutura.
- R 345 - Risco de infiltrações no saneamento (afluências indevidas): Risco de infiltrações ao longo da cadeia de saneamento, diminuição da capacidade de tratamento e perdas financeiras, por avarias e falhas não detetadas atempadamente, envelhecimento da infraestrutura e ausência de redes separativas.
- R 354 – Clientes (onde se insere a baixa taxa de adesão aos serviços de AA e AR): Risco de incumprimentos contratuais com clientes, com consequente perda financeira e degradação da imagem da organização, decorrente de uma ineficiente monitorização dos contratos e incumprimento do clausulado e risco de baixa taxa de adesão aos serviços de AA e AR.

7. Descrição do processo de identificação, avaliação, acompanhamento, controlo, gestão e mitigação de riscos.

A definição do modelo de gestão do risco empresarial no Grupo AdP contemplou a definição e aprovação de uma Matriz de Riscos aplicável ao universo das suas empresas, assente na metodologia COSO, na qual os riscos se encontram definidos e são revistos periodicamente, considerando a realidade operacional e empresarial existente.

Anualmente, a empresa procederá à avaliação do seu risco, através da autoavaliação realizada pelas direções, aos riscos que lhe sejam aplicáveis, tendo por base uma análise do risco inerente e residual, atendendo ao sistema de controlo interno existente e à eficácia e eficiência dos controlos implementados.

Quando, na avaliação de risco anual da empresa, são identificados riscos enquadrados num patamar acima do considerado aceitável para o Grupo AdP, é definido por risco um Plano de Tratamento, aprovado pela Administração, caso o avalie como necessário, identificando-se para o efeito qual a (s) ação (ões) corretiva (s) a desenvolver, a estratégia de tratamento que esta (s) consubstancia (m) (evitar, aceitar, reduzir ou partilhar o risco), a periodicidade de tratamento associada, o responsável e respetivo plano de implementação. Consoante a duração do período de tratamento definido, poderão ser definidas datas de monitorização e os respetivos responsáveis, sendo o impacto das ações desenvolvidas aferido na avaliação subsequente efetuada.

No ano de 2021, no âmbito do processo de gestão do risco empresarial, os riscos relacionados com as classes governação, estratégia e planeamento, conformidade e reporte foram tratados e monitorizados pela AdAM, sendo apreciados, em 2022, pela AdP SGPS, na qualidade de acionista maioritário.

8. Identificação dos principais elementos do SCI e de gestão de risco implementados na empresa relativamente ao processo de divulgação de informação financeira.

A adequabilidade e qualidade da informação financeira divulgada, a qual é processada em sistemas de informação, é garantida através dos controlos de IT implementados, da sua análise mensal por via da elaboração de relatórios de atividade onde se explicam e decompõem variações de saldos, das auditorias externas semestrais efetuadas às demonstrações financeiras e o acompanhamento trimestral que é prestado pelo Órgão de Fiscalização.

C. Regulamentos e Códigos

1. Referência sumária aos regulamentos internos aplicáveis e regulamentos externos a que a empresa está legalmente obrigada, com apresentação dos aspetos mais relevantes e de maior importância. Indicação da hiperligação do sítio na internet da empresa onde estes elementos se encontram disponíveis para consulta.

Para o exercício da atividade a AdAM dispõe de um conjunto de regulamentos, aprovados pelo Conselho de Administração, que resultam de documentos corporativos preparados pelo Grupo e adaptados ao caso específico da AdAM onde são estabelecidos os princípios, regras e condutas a adotar no desenvolvimento da sua atividade, de forma a permitir uma uniformização e melhor racionalização de procedimentos, no estrito cumprimento da legislação em vigor e das orientações do grupo, a saber:

- Código de conduta e ética – reúne os valores e os princípios que alicerçam a cultura empresarial, permitindo aperfeiçoar a consciência comum dos colaboradores e garantir a prática de condutas profissionais de elevado padrão moral, em complemento das disposições legais e regulamentares que devam observar. O presente documento encontra-se disponível no site institucional da AdAM para efeitos de divulgação e consulta pelos trabalhadores, clientes e fornecedores (<https://www.adam.pt/a-adam/governo-da-sociedade/regulamentos>);
- Regulamento para fornecedores – visa estabelecer um compromisso entre ambas as partes, determinando os requisitos de sustentabilidade empresarial para os fornecedores que operem

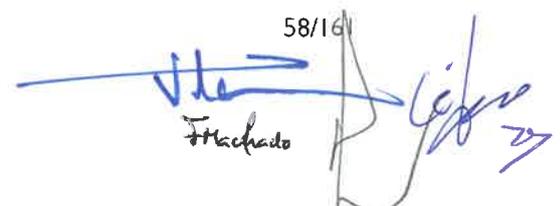
nas instalações da AdAM ou em seu nome, por forma a minimizar o risco e impactes decorrentes das atividades desenvolvidas, fomentando ativamente o desenvolvimento de políticas sustentáveis e integrando preocupações sociais, de segurança e saúde, ambientais e energia, numa perspetiva de garantir o desenvolvimento sustentável da atividade. <https://www.adam.pt/a-adam/governo-da-sociedade/regulamentos>;

- Gestão de fornecedores - Visa estabelecer metodologias de gestão de fornecedores de modo a assegurar a seleção, avaliação e gestão de reclamações a fornecedores com vista a garantir os recursos externos necessários à conformidade do produto e serviço e ao desempenho ambiental e segurança da organização, disponível no site da empresa;
- Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas - Tem como objetivo a identificação das principais áreas que potencialmente poderão ser sujeitas à ocorrência de atos de corrupção, bem como os principais riscos daí decorrentes, os controlos instituídos pela empresa visando a sua mitigação e diminuição da probabilidade de ocorrência. <https://www.adam.pt/a-adam/governo-da-sociedade/regulamentos>

De seguida, apresentam-se os regulamentos externos aplicáveis à atividade da AdAM:

- Regulamento n.º 548/2018, Regulamento de Relações Comerciais dos Serviços de Águas e Resíduos, da Empresa Reguladora de Águas e Resíduos (ERSAR). Regula as relações comerciais entre as empresas gestoras de serviços, entre estas e os utilizadores finais, bem como com os demais sujeitos intervenientes. <http://www.ersar.pt/pt/o-que-fazemos/regulamentos>
- Regulamento n.º 446/2018, Regulamento dos Procedimentos Regulatórios, da ERSAR. Regula os procedimentos aplicáveis às relações das empresas gestoras com a empresa reguladora, no âmbito das competências atribuídas à ERSAR, designadamente, no âmbito da monitorização contratual, legal e económica, da qualidade do serviço e da qualidade da água para consumo humano, bem como da análise de reclamações. <http://www.ersar.pt/pt/o-que-fazemos/regulamentos>
- Os regulamentos municipais dos serviços de águas dos municípios: <https://www.adam.pt/clientes/relacao-com-o-cliente#regulamento-de-servico>.
- Regulamento Delegado UE 2017/2364, da Comissão, de 18 de dezembro de 2017, que altera a Diretiva 2014/25/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho. É respeitante aos limiares europeus para efeitos de publicitação obrigatória no JOUE, no âmbito da contratação pública.
- Regulamento Delegado UE 2017/2365, da Comissão, de 18 de dezembro de 2017, que altera a Diretiva 2014/24/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho. É respeitante aos limiares europeus

58/161



Machado

para efeitos de publicitação obrigatória no JOUE, no âmbito da contratação pública respeitante às empresas que operam no setor da água.

- Regulamento UE 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016. É relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados, e revoga a Diretiva 95/46/CE (Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados). A sua execução é assegurada na ordem jurídica nacional pela Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto.
2. *Referência à existência de um código de ética, com a data da última atualização, que contemple exigentes comportamentos éticos e deontológicos. Indicação onde este se encontra disponível para consulta, assim como indicação da forma como é efetuada a sua divulgação junto dos seus colaboradores, clientes e fornecedores. Menção relativa ao cumprimento da legislação e da regulamentação em vigor sobre medidas vigentes tendo em vista garantir um tratamento equitativo junto dos seus clientes e fornecedores e demais titulares de interesses legítimos, designadamente colaboradores da empresa, ou outros credores que não fornecedores ou, de um modo geral, qualquer empresa que estabeleça alguma relação jurídica com a empresa (vide artigo 47.º do RJSPE).*

A Águas do Alto Minho adotou o Código de conduta e ética da AdP-Águas de Portugal, SGPS, S.A., o qual aprovou em reunião do Conselho de Administração realizada a 5 de dezembro de 2019, de conhecimento de todos os colaboradores, encontrando-se disponível para consulta no sítio da empresa no seguinte link: <https://www.adam.pt/a-adam/governo-da-sociedade/regulamentos>.

O Código de Conduta e Ética expressa o compromisso da empresa e órgãos sociais em prosseguir a sua missão com transparência, diálogo e ética. Mais do que um compromisso, o código reflete a vontade de prosseguir um caminho de melhoria contínua de uma empresa que assume como princípios estruturantes da sua ação a responsabilidade da defesa e proteção do meio ambiente, a transparência nas suas relações com o exterior e a contribuição para um desenvolvimento sustentável, nas suas vertentes ambientais, sociais, económicas e culturais.

A divulgação do aludido normativo foi igualmente assegurada junto dos colaboradores da empresa, por via de comunicação interna, efetuada pelo Conselho de Administração da sociedade. A mais recente comunicação ocorreu em 5 de dezembro de 2019.

De igual forma, a divulgação do Código de Conduta e Ética, a clientes e fornecedores, encontra-se assegurada por via da sua publicitação no sítio da sociedade.

A existência de um tratamento equitativo é uma preocupação presente no funcionamento da Águas do Alto Minho, quer junto de fornecedores, através do cumprimento do Código dos Contratos

Públicos, assente na elaboração de procedimentos concursais que respeitem os princípios da sã concorrência e da transparência, quer junto dos trabalhadores da empresa, sem distinção em termos de níveis hierárquicos ou de outras entidades que com a Águas do Alto Minho estabeleçam uma relação jurídica, através do acesso que lhes é facultado à Comissão de Ética do Grupo AdP, enquanto órgão independente à qual estas questões poderão ser diretamente colocadas.

Pese embora o Código de Conduta e Ética do Grupo AdP tenha sido elaborado em momento anterior ao surgimento da norma NP 4460, constata-se que nele se encontram globalmente vertidas as linhas de orientação e princípios definidos na referida norma, para a elaboração, implementação e operacionalização de códigos de conduta e ética nas organizações.

Valores da AdAM e grupo AdP e Princípios de Atuação

A AdAM e o grupo AdP tem como Valores Centrais:

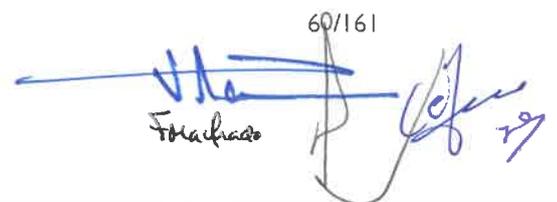
- Espírito de Servir,
- Excelência,
- Integridade,
- Responsabilidade,
- Rigor,
- Transparência.

E regem-se pelos seguintes Princípios:

- Respeito e proteção dos direitos humanos;
- Respeito pelos direitos dos trabalhadores;
- Luta contra a corrupção;
- Erradicação de todas as formas de exploração;
- Erradicação de todas as práticas discriminatórias;
- Responsabilidade na defesa e proteção do meio ambiente;
- Contribuição para o desenvolvimento sustentável.

A AdAM está, ainda, vinculada à Comissão de Ética do Grupo Águas de Portugal, a quem compete a divulgação e o cumprimento do Código de Conduta e Ética do Grupo Águas de Portugal, em todas as empresas que o integram, bem como acompanhar, com isenção e independência, a atuação dos órgãos sociais e dos colaboradores da empresa

60/161



Handwritten signature and stamp in blue ink, including the number 60/161 and the word 'Fechado'.

Considerando que a Sociedade foi constituída em julho de 2019, a sua atividade operacional iniciou-se a 1 de janeiro de 2020 e que o Conselho de Administração da AdAM aprovou a 5 de dezembro o Código de Conduta e Ética, no que se refere ao cumprimento da legislação e da regulamentação em vigor sobre medidas vigentes tendo em vista garantir um tratamento equitativo junto dos seus clientes e fornecedores e demais titulares de interesses legítimos, designadamente colaboradores da empresa, ou outros credores que não fornecedores ou, de um modo geral, qualquer empresa que estabeleça alguma relação jurídica com a empresa, a mesma não foi aplicável. Salienta-se, contudo, que a AdAM garantiu a obrigatoriedade dos seus fornecedores apresentarem a Declaração de Aceitação do Regulamento de Fornecedores, conforme disposições dos Cadernos de Encargos e a partir da data da sua aprovação (10.10.2019), do qual consta o compromisso com a Política de Gestão da Sociedade.

3. *Referência à existência do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PGRCIC) para prevenir fraudes internas (cometida por um Colaborador ou Fornecedor de Serviços) e externas (cometida por Clientes ou Terceiros), com a data da última atualização, assim como a identificação das ocorrências e as medidas tomadas para a sua mitigação. Indicação relativa ao cumprimento da legislação e da regulamentação em vigor relativas à prevenção da corrupção e sobre a elaboração do Relatório Identificativo das Ocorrências, ou Risco de Ocorrências (vide alínea a) do n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 54/2008, de 4 de setembro). Indicação da hiperligação para acesso direto ao sítio na internet da empresa onde se encontra publicitado o respetivo Relatório Anual de Execução do PGRCIC (vide artigo 46.º do RJSPE).*

Dando cumprimento às recomendações do Conselho de Prevenção da Corrupção, a Águas do Alto Minho, S.A., aprovou, a 24 de setembro de 2019, o Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas.

Os seus objetivos passam, em grande medida, por identificar as áreas que potencialmente poderão ser sujeitas à ocorrência de atos de corrupção, bem como os respetivos riscos daí decorrentes e os controlos instituídos pela empresa visando a sua mitigação.

O Plano pretende também reforçar a cultura do grupo e dos respetivos colaboradores no que respeita a comportamentos éticos e boas práticas no relacionamento comercial com clientes, fornecedores e demais entidades. Compreendendo toda a empresa, este Plano dá cumprimento à recomendação do Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), de 1 de julho de 2009.

Anualmente a sociedade efetua a avaliação do Plano de gestão de riscos de corrupção e infrações conexas existente, elaborando para o efeito um relatório anual sobre o seu cumprimento e as situações relativas a atos irregulares conexos com corrupção ocorridos, o qual remete ao CPC e à Unidade Técnica (UTAM), procedendo também à sua publicitação no seu sítio de internet da Sociedade (ver em: <https://www.adam.pt/a-adam/governo-da-sociedade/regulamentos>).

Registe-se ainda que a 9 de dezembro de 2019, a Águas do Alto Minho, subescreveu a Campanha Portuguesa Anticorrupção que vem responder ao Call to Action Anticorrupção, lançada pelo United Nations, Global Compact, que incentiva o setor empresarial a promover a tomada de medidas de transparência, integridade e boa governação por parte dos Governos, promovendo assim, a adoção do seu Princípio 10, de acordo com o qual “as organizações devem combater a corrupção em todas as suas formas, incluindo, extorsão e suborno”.

A sociedade reforçou assim, o compromisso assumido relativo ao combate à corrupção e ao empenho em desenvolver e adotar estratégias de promoção da integridade e do desenvolvimento sustentável e a criação de uma sociedade mais justa e equilibrada.

No ano de 2020, a AdAM produziu um relatório sobre o cumprimento do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, não tendo sido identificadas ocorrências. Este relatório foi aprovado pelo Conselho de Administração na sua reunião de 18 de fevereiro de 2021, e encontra-se disponível no sítio da Internet da empresa (ver em: <https://www.adam.pt/>)

A AdAM reforçou, assim, o compromisso assumido relativo ao combate à corrupção e ao empenho em desenvolver e adotar estratégias de promoção da integridade e do desenvolvimento sustentável e a criação de uma sociedade mais justa e equilibrada.

Destaca-se assim a importância da adoção de uma atitude pró-ativa anticorrupção e o facto de que as iniciativas contra este flagelo terem reflexos positivos relativamente aos outros objetivos de desenvolvimento sustentável.

No ano de 2021, a AdAM produziu novo relatório sobre o cumprimento deste Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, não tendo sido identificadas ocorrências. Este relatório foi aprovado pelo Conselho de Administração na sua reunião de 26 de janeiro de 2022, e encontra-se disponível no sítio da Internet da empresa (ver em: <https://www.adam.pt/>)

D. Deveres especiais de informação

1. *Indicação da plataforma utilizada para cumprimento dos deveres de informação a que a empresa se encontra sujeita, nomeadamente os relativos ao reporte de informação económica e financeira (vide alíneas d) a i) do n.º 1 do artigo 44.º do RJSPE), a saber:*

a) *Prestação de garantias financeiras ou assunção de dívidas ou passivos de outras empresas, mesmo nos casos em que assumam organização de grupo;*

A informação, quando aplicável, consta no Relatório e Contas da empresa, disponível no site da AdAM: <https://www.adam.pt/a-adam/informacao-financieira/relatorio-e-contas>, Plataforma SIRIEF e igualmente submetido ao Tribunal de Contas.

b) *Grau de execução dos objetivos fixados, justificação dos desvios verificados e indicação de medidas de correção aplicadas ou a aplicar;*

Os objetivos de gestão constam do Relatório e Contas e são apresentados no ponto II, n.º 2, alínea b) do presente documento.

c) *Planos de atividades e orçamento, anuais e plurianuais, incluindo os planos de investimento e as fontes de financiamento;*

Consta do Plano de Atividades e Orçamento da empresa, estando também e no Sistema de Recolha de Informação Económico e Financeira (plataforma SIRIEF).

d) *Orçamento anual e plurianual;*

Consta do Plano de Atividades e Orçamento da, estando também disponível no Sistema de Recolha de Informação Económico e Financeira (plataforma SIRIEF).

e) *Documentos anuais de prestação de contas;*

Consta do Relatório e Contas da empresa estando também disponível no site AdAM: <https://www.adam.pt/a-adam/informacao-financieira/relatorio-e-contas>, no Sistema de Recolha de Informação Económico e Financeira (plataforma SIRIEF) e no site do Tribunal de Contas.

f) *Relatórios trimestrais de execução orçamental acompanhados dos relatórios do órgão de fiscalização.*

O Conselho de Administração da AdAM aprecia nas suas reuniões os relatórios trimestrais de controlo de gestão, nomeadamente (RET) Relatórios de Execução Trimestral, remetendo-os aos Órgãos de Fiscalização. Os RET acompanhados dos Pareceres do Conselho Fiscal e do Revisor Oficial de Contas são publicados no site da AdAM: <https://www.adam.pt/a-adam/informacao-financieira/relatorios-de-execucao-trimestral>, no Sistema de Recolha de Informação Económico e Financeira (plataforma SIRIEF).

2. *Indicação da plataforma utilizada para cumprimento dos deveres de transparência a que a empresa se encontra sujeita, nomeadamente os relativos a informação a prestar anualmente ao titular da função acionista e ao público em geral sobre o modo como foi prosseguida a sua missão, do grau de cumprimento dos seus objetivos, da forma como foi cumprida a política de responsabilidade social, de desenvolvimento sustentável e os termos de prestação do serviço público, e em que medida foi salvaguardada a sua competitividade, designadamente pela via da investigação, do desenvolvimento, da inovação e da integração de novas tecnologias no processo produtivo (vide n.º 1 do artigo 45.º do RJSPE).*

Periodicamente, a AdAM presta informação no seu sítio da internet:

<https://www.adam.pt/a-adam/informacao-financieira/relatorio-do-governo-societario>

<https://www.adam.pt/a-adam/informacao-financieira/relatorio-e-contas>

<https://www.adam.pt>

A AdAM reporta também informação aos seus Acionistas no sítio <https://www.adam.pt>, ao Instituto Nacional de Estatística (INE), no seu sítio <http://webinq.ine.pt/home>, ao Tribunal de Contas, no seu sítio <https://econtas.tcontas.pt/ExtGDoc/Login/Login.aspx>, à UTAM e à ERSAR (Regulador), no portal da ERSAR, podendo a informação ser consultada em <http://www.ersar.pt/pt/consumidor/qualidade-dos-servicos/pesquisa-por-empresa>.

E. Sítio da Internet

1. *Indicação do(s) endereço(s) utilizado(s)'' na divulgação dos seguintes elementos sobre a empresa (vide artigo 53.º do RJSPE):*

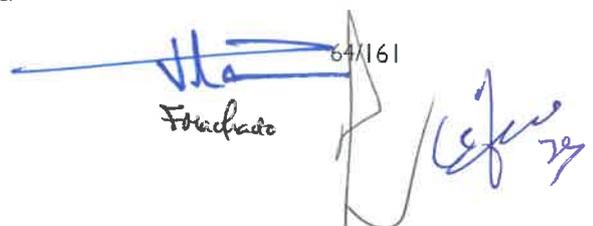
- a) *Sede e, caso aplicável, demais elementos mencionados no artigo 171.º do CSC;*

A informação é disponibilizada no sítio da AdAM na internet <https://www.adam.pt/contactos>.

- b) *Estatutos e regulamentos de funcionamento dos órgãos e/ou comissões;*

A informação é disponibilizada no sítio da AdAM na internet em <https://www.adam.pt/a-adam/governo-da-sociedade/estrutura-juridica-da-sociedade>.

¹¹ A informação deve incluir a indicação da "hiperligação" correspondente.


64/161
F. Machado

c) Titulares dos órgãos sociais e outros órgãos estatutários e respetivos elementos curriculares, bem como as respetivas remunerações e outros benefícios;

A informação é disponibilizada no sítio da AdAM na internet <https://www.adam.pt/a-adam/governo-da-sociedade/estrutura-juridica-da-sociedade#orgaos-sociais>

d) Documentos de prestação de contas anuais e, caso aplicável, semestrais;

A informação é disponibilizada no sítio da AdAM na internet <https://www.adam.pt/a-adam/informacao-financeira>

e) Obrigações de serviço público a que a empresa está sujeita e os termos contratuais da prestação de serviço público;

A informação é disponibilizada no sítio da AdAM na internet www.adam.pt, nomeadamente informação ao cliente:

- Tarifários

<https://www.adam.pt/clientes/tarifario>

- Explicação da fatura

<https://www.adam.pt/clientes/fatura-e-pagamento#explicacao-da-fatura>

- Informação sobre a qualidade da água

<https://www.adam.pt/atividade/qualidade-da-agua>

- Interrupções de abastecimento

<https://www.adam.pt/atividade/interrupcoes-de-servico>

- Investimento

<https://www.adam.pt/atividade/investimentos>

f) Modelo de financiamento subjacente e apoios financeiros recebidos do Estado nos últimos três exercícios.

No ano de 2021 a AdAM não recebeu do Estado qualquer apoio financeiro. O modelo de financiamento subjacente à atividade da empresa tem sido assegurado através dos suprimentos da AdP e subsídios provenientes do POSEUR. Esta informação é divulgada no Relatório e Contas da empresa, disponível no site da AdAM (<https://www.adam.pt/a-adam/informacao-financeira>).

F. Prestação de Serviço Público ou de Interesse Geral

1. *Referência ao contrato celebrado com a empresa pública que tenha confiado à empresa a prestação de um serviço público ou de interesse geral, respeitante à remuneração dessa atividade (vide n.º 3 do artigo 48.º do RJSPE).*

De acordo com o Contrato de Gestão, a AdAM tem por objetivo garantir a qualidade, a continuidade e a eficiência dos serviços públicos de águas, a par da proteção da saúde pública, do bem-estar das populações, da universalidade e igualdade do acesso aos serviços públicos por parte dos utilizadores finais, da solidariedade económica e social, da proteção do ambiente e da sustentabilidade económica e financeira do setor, contribuindo ainda para o desenvolvimento regional.

A AdAM está incumbida, essencialmente, da realização das seguintes missões de interesse público:

- a) Assegurar de forma regular, contínua e eficiente, o abastecimento de água para consumo público e o saneamento de águas residuais urbanas;
 - b) Assegurar a conceção, a construção e a exploração, nos termos dos respetivos projetos, das infraestruturas necessários à distribuição de água para consumo público e, quando aplicável, à captação e tratamento de água para essa finalidade, e à recolha de águas residuais urbanas, bem como, quando aplicável, ao respetivo tratamento e rejeição;
 - c) Assegurar a reparação e a renovação das infraestruturas referidas na alínea anterior, nelas se incluindo as cedidas pelos municípios, de acordo com as exigências técnicas e o respeito dos parâmetros sanitários aplicáveis;
 - d) Controlar os parâmetros sanitários da água distribuída e dos efluentes tratados,
 - e) Assegurar a qualidade do serviço prestado e o atendimento aos utilizadores finais;
 - f) Implementar medidas de prevenção e contingência para garantia dos recursos hídricos e promover sinergias entre os diferentes sistemas de abastecimento de água, em articulação com outras entidades, públicas ou privadas, tendo em conta uma avaliação de risco prévia.
2. *Referência às propostas de contratualização da prestação de serviço público apresentadas ao titular da função acionista e ao membro do governo responsável pelo respetivo setor de atividade (vide n.ºs 1, 2 e 4 do artigo 48.º do RJSPE)¹², das quais deverão constar os seguintes elementos: Associação de metas quantitativas a custos permanentemente auditáveis; Modelo de financiamento, prevendo penalizações em caso de incumprimento; Critérios de avaliação e revisão contratuais; Parâmetros destinados a garantir níveis*

¹² Caso não tenha contrato celebrado ou, tendo, caso haja apresentado nova proposta.

adequados de satisfação dos utentes; Compatibilidade com o esforço financeiro do Estado, tal como resulta das afetações de verbas constantes do Orçamento do Estado em cada exercício; Metodologias adotadas tendo em vista a melhoria contínua da qualidade do serviço prestado e do grau de satisfação dos clientes ou dos utentes. A empresa deve apresentar evidência¹³ do seguinte:

- a) Que elaborou uma proposta de contratualização da prestação de serviço público;*
- b) Que essa proposta foi apresentada ao titular da função acionista e ao membro do Governo responsável pelo respetivo setor de atividade; e*
- c) Que a proposta cumpre com todos os requisitos legais definidos no n.º 1 do artigo 48.º do RJSPE.*

Em 11 de janeiro de 2019, foi celebrado entre o Estado e os Municípios de Arcos de Valdevez, Caminha, Paredes de Coura, Ponte de Lima, Valença, Viana do Castelo e Vila Nova de Cerveira, um Contrato de Parceria Pública, por intermédio do qual os designados Municípios decidiram agregar os respetivos sistemas municipais de abastecimento de água para consumo público e de saneamento de águas residuais urbanas, num sistema territorialmente integrado de águas, consoante solução técnica global, o Sistema de Águas do Alto Minho, e delegaram no Estado, em regime de parceria pública, nos termos do respetivo clausulado, a exploração e a gestão dos serviços de águas relativos ao referido Sistema.

A Parceria tem por objetivo garantir a qualidade, a continuidade e a eficiência dos serviços públicos de águas, no sentido da proteção da saúde pública, do bem-estar das populações, da proteção do ambiente e da sustentabilidade económico-financeira do setor, contribuindo ainda para o desenvolvimento e o ordenamento do território.

No Contrato de Gestão outorgado entre o Estado, Municípios e a Empresa Gestora foram definidos os objetivos de qualidade do serviço, designadamente de atendimento, desempenho ambiental, produtividade e eficiência de gestão, com indicação de um conjunto de indicadores ou referenciais, que permita medir a realização dos objetivos.

A empresa gestora adotará e executará, tanto na manutenção das infraestruturas, como na correspondente exploração do serviço, o modelo de financiamento previsto no estudo de viabilidade económico-financeira que estiver em vigor, conforme previsto no Contrato de Gestão.

¹³ A evidência solicitada poderá consistir em declaração, no próprio RGS, que foi cumprido o disposto no n.º 1 do artigo 48º do RJSPE.

À empresa gestora não são afetas quaisquer verbas constantes do Orçamento do Estado.

VII. Remunerações

A. Competência para a Determinação

- Indicação quanto à competência para a determinação da remuneração dos órgãos sociais, dos membros da comissão executiva ou administrador delegado e dos dirigentes da empresa.*

Tal como previsto no artigo 18.º, n.º 2 alínea h) dos Estatutos da Sociedade, foi delegada a competência para fixar a remuneração dos órgãos sociais na comissão de vencimentos.

Remuneração dos membros dos órgãos sociais

A política remuneratória vigente para o mandato 2019/2021 foi fixada em Assembleia Geral de Acionistas, em estrita observância do Estatuto do Gestor Público, na sua atual redação.

Remuneração dos membros da Comissão Executiva

Não aplicável

Remuneração dos Dirigentes

Não aplicável

- Identificação dos mecanismos¹⁴ adotados para prevenir a existência de conflitos de interesses, atuais ou potenciais, entre os membros de órgãos ou comissões societárias e a empresa, designadamente na aprovação de despesas por si realizadas (vide artigo 51.º do RJSPE).*

A aprovação de despesas dos membros do órgão de administração carece sempre de assinatura de outro administrador. Os membros do órgão de administração não intervêm na aprovação das suas próprias despesas. A aprovação de despesas dos demais órgãos sociais, quando existam, carecem sempre da assinatura de um administrador.

- Evidenciação ou menção de que resulte inequívoco o cumprimento por parte dos membros do órgão de administração do que dispõe o artigo 51.º do RJSPE, isto é, de que se abstêm de intervir nas decisões que envolvam os seus próprios interesses, designadamente na aprovação de despesas por si realizadas*

Os membros do órgão de administração não participam em decisões que envolvam os próprios interesses, ou de familiares, nos termos previstos na Lei, designadamente no Estatuto do Gestor Público, no Código das Sociedades Comerciais, e ainda, nos termos da Recomendação do Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), de 7 de novembro de 2012, alegando impedimento legal. Os

¹⁴ Mecanismos diversos dos inerentes à evidenciação ou menção a que se refere o ponto 3, seguinte.

membros do órgão de administração apresentaram à sociedade declaração de inexistência de conflitos de interesses, recomendada pelo CPC.

B. Comissão de Fixação de Remunerações

- 1. Composição da comissão de fixação de remunerações, incluindo identificação das pessoas singulares ou coletivas contratadas para lhe prestar apoio.*

Presidente: Carla da Conceição Afonso Correia

Vogal: AdP – Águas de Portugal, SGPS, SA

Vogal: Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira

C. Estrutura das Remunerações

- 1. Descrição da política de remuneração dos órgãos de administração e de fiscalização.*

Com efeitos a 1 de Abril de 2012, as remunerações dos gestores foram fixadas nos termos do disposto no Estatuto do Gestor Público, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, com as alterações da Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 2/2012, de 25 de janeiro e do Decreto-Lei n.º 39/2016, de 28 de julho, sem prejuízo de alterações e ajustamentos que venham a ser deliberadas pelos acionistas ou Comissão de Vencimentos, no âmbito das suas competências e no estrito cumprimento da legislação em vigor.

- 2. Informação sobre o modo como a remuneração é estruturada de forma a permitir o alinhamento dos objetivos dos membros do órgão de administração com os objetivos de longo prazo da empresa.*

Sendo a AdAM uma empresa classificada de acordo com a Resolução do Conselho de Ministros n.º 36/2012, de 26 de março, entretanto alterada com a Resolução do Conselho de Ministros n.º 92/2018, de 16 de julho de 2018, e sem prejuízo dos casos de opção pelo vencimento do lugar de origem, as remunerações do órgão de administração são as que resultam da aplicação do disposto na Resolução do Conselho de Ministros n.º 16/2012, de 14 de fevereiro.

De acordo com o disposto na atual redação do n.º 4, do artigo 28 do Decreto-Lei 71/2007, de 27 de março, e do despacho 4580/2019, de 23 de abril foi atribuída à AdAM a classificação de Empresa integrante no Tipo C.

3. *Referência, se aplicável, à existência de uma componente variável da remuneração, critérios de atribuição e informação sobre eventual impacto da avaliação de desempenho nesta componente.*

Durante a vigência do programa de assistência económica e financeira a Portugal, não houve lugar à atribuição de prémios de gestão (n.º 4 da RCM n.º 36/2012, de 26 de março e art.º 256.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de janeiro). Durante o ano de 2021 não foram atribuídos quaisquer prémios de gestão.

4. *Explicação do diferimento do pagamento da componente variável da remuneração, com menção do período de diferimento.*

Ver ponto 3 anterior.

5. *Caracterização dos parâmetros e fundamentos definidos no contrato de gestão para efeitos de atribuição de prémio.*

De acordo com o definido no ponto 2 da ordem de trabalhos da Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 19 de setembro de 2019, foi aprovado para o mandato de 2019-2021, que durante a vigência do programa de assistência económica e financeira a Portugal, não há lugar à atribuição de prémios de gestão (n.º 4 da RCM n.º 36/2012, de 26 de março e art.º 256.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de janeiro).

Durante o ano de 2021 não foram atribuídos quaisquer prémios de gestão.

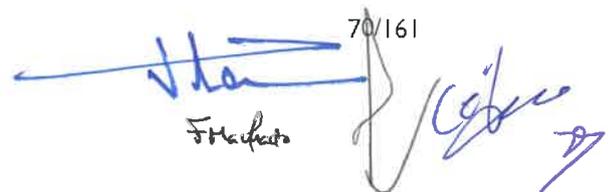
6. *Referência a regimes complementares de pensões ou de reforma antecipada para os administradores e data em que foram aprovados em assembleia geral, em termos individuais.*

Na AdAM não existem regimes complementares de pensões ou de reforma antecipada para os administradores.

D. Divulgação das Remunerações

1. *Indicação do montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos membros do órgão de administração da empresa, proveniente da empresa, incluindo remuneração fixa e variável e, relativamente a esta, menção às diferentes componentes que lhe deram origem, podendo ser feita remissão para ponto do relatório onde já conste esta informação. A apresentar segundo os formatos seguintes:*

70/161



F. Machado

Membro do Órgão de Administração	Estatuto do Gestor Público			
	Fixado	Classificação	Remuneração mensal bruta (€)	
			Vencimento	Despesas de Representação
Carlos Manuel Martins	S	C	1 144,55 €	- €
João Pedro Moura Castro Neves (*)	S	C	- €	- €
Vitor Manuel Castro Lemos (*)	S	C	- €	- €
Fernanda Maria de Sousa Machado	S	C	3 662,56 €	1 465,02 €
Célia Maria Pereira Cardoso André	S	C	915,64 €	- €
Vitor Paulo Gomes Pereira (*)	S	C	- €	- €
Manuel António Azevedo Vitorino (*)	S	C	- €	- €

(*) Não remunerado pela AdAM

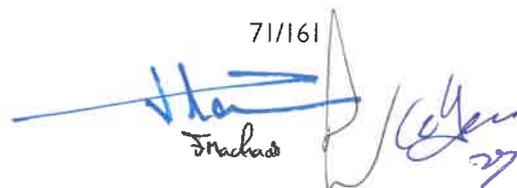
Membro do Órgão de Administração	Remuneração Anual 2021 (€)			
	Fixa	Reduções Remuneratórias	Variável	Bruta
Carlos Manuel Martins	5 783,55 €	N.A.	- €	5 783,55 €
João Pedro Moura Castro Neves (*)	- €	- €	- €	- €
Vitor Manuel Castro Lemos (*)	- €	- €	- €	- €
Fernanda Maria de Sousa Machado	68 778,98 €	3 443,00 €	- €	65 335,98 €
Célia Maria Pereira Cardoso André	15 863,46 €	N.A.	- €	15 863,46 €
Vitor Paulo Gomes Pereira (*)	- €	- €	- €	- €
Manuel António Azevedo Vitorino(*)	- €	- €	- €	- €
TOTAL	90 425,99 €	3 443,00 €	- €	86 982,99 €

(*) Não remunerado pela AdAM

Nota: Enquanto o Eng.º Carlos Martins e a Dra. Célia André acumularem funções em outra ou outras empresas do grupo Águas de Portugal, auferindo por via das mesmas as suas remunerações acima indicadas, acrescida dos encargos legais em vigor, será faturada pela AdP - Águas de Portugal, SGPS, S.A., nas datas em que a mesma tenha sido, ou seja, devida.

Membro do Órgão de Administração	Benefícios Sociais (€)							
	Valor Subs. Refeição		Regime de Proteção Social		Seguro de Vida	Seguro de Saúde	Outros	
	Diário	Encargo anual da empresa	(identificar)	Encargo anual da empresa	Encargo anual da empresa	Encargo anual da empresa	(identificar)	Encargo anual da empresa
Fernanda Maria de Sousa Machado	7,14 €	1 792,14 €	Caixa Geral de Aposentações	16 240,78 €	387,86 €	1 103,74	--	--

71/161



Handwritten signature and stamp, possibly indicating approval or signature of a representative.

Membro do Órgão de Administração	Encargos com Viaturas								
	Viatura atribuída	Celebração de contrato	Valor de referência da viatura	Modalidade	Ano Início	Ano Termo	Valor da Renda Mensal	Gasto Anual com Rendas	Prestações Contratuais Remanescente
Carlos Manuel Martins	N	---	---	---	---	---	---	---	---
João Pedro Moura Castro Neves	N	---	---	---	---	---	---	---	---
Vitor Manuel Castro Lemos	N	---	---	---	---	---	---	---	---
Fernanda Maria de Sousa Machado	S	N	26 824,27 €	AOV	01/01/2021	31/12/2021	494,45 €	5 933,43 €	---
Célia Maria Pereira Cardoso André	N	---	---	---	---	---	---	---	---
Vitor Paulo Gomes Pereira	N	---	---	---	---	---	---	---	---
Manuel António Azevedo Vitorino	N	---	---	---	---	---	---	---	---

Membro do Órgão de Administração	Plafond mensal combustível e portagens	Gastos associados a viaturas (€)		
		Combustíveis	Portagens (*)	Total
Carlos Manuel Martins	---	---	---	---
João Pedro Moura Castro Neves	---	---	---	---
Vitor Manuel Castro Lemos	---	---	---	---
Fernanda Maria de Sousa Machado	366,26 €	2 937,72 €	1 030,27 €	3 967,99 €
Célia Maria Pereira Cardoso André	---	---	---	---
Vitor Paulo Gomes Pereira	---	---	---	---
Manuel António Azevedo Vitorino	---	---	---	---

(*) Valores registados por estimativa

Membro do Órgão de Administração	Gastos anuais associados a Deslocações em Serviço (€)	
	Deslocações em Serviço	Custo com Alojamento
Carlos Manuel Martins	---	---
João Pedro Moura Castro Neves	---	---
Vitor Manuel Castro Lemos	---	---
Fernanda Maria de Sousa Machado	---	---
Célia Maria Pereira Cardoso André	---	---
Vitor Paulo Gomes Pereira	---	---
Manuel António Azevedo Vitorino	---	---

2. *Indicação dos montantes pagos, por outras empresas em relação de domínio ou de grupo ou que se encontrem sujeitas a um domínio comum.*

Não foram pagos quaisquer montantes por outras sociedades, em relação de domínio ou de grupo ou que se encontrem sujeitas a um domínio comum, à Vogal Executiva cujo vencimento é pago pela AdAM. Os membros do órgão de administração que acumulam funções em empresas do Grupo Águas de Portugal, e que não são remunerados pela AdAM, são remunerados nas respetivas empresas, e a sua remuneração devida pelo desempenho das suas funções na AdAM faturada pela AdP – Águas de Portugal SGPS a esta empresa.

72/161



3. *Indicação da remuneração paga sob a forma de participação nos lucros e/ou de pagamento de prémios e explanação dos motivos por que tais prémios e/ou participação nos lucros foram concedidos.*

A AdAM em 2021 não efetuou o pagamento de qualquer remuneração sob a forma de participação nos lucros e/ou de pagamento de prémios.

4. *Referência a indemnizações pagas ou devidas a ex-administradores executivos relativamente à cessação das suas funções durante o exercício.*

Em 2021, não eram devidas, nem foram pagas quaisquer indemnizações a ex-administradores executivos.

5. *Indicação do montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos membros do órgão de fiscalização da empresa, podendo ser feita remissão para ponto do relatório onde já conste esta informação.*

Conselho Fiscal	Remuneração Anual(€)		
	Bruto (1)	Reduções Remuneratórias (2)	Valor Final
			(3) = (1)-(2)
Maria Albertina Almeida Barreiro Rodrigues	21 407,56 €	897,41 €	20 510,15 €
Maria Augusta João Cepeda Tomé	16 055,50 €	673,40 €	15 382,10 €
Manuel Rodrigues Lopes	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Pedro Leonel Coquenim de Azevedo Canteiro	12 668,02 €	539,70 €	12 128,32 €
		Total	35 892,25 €

Nome do Titular	Valor Anual do contrato de prestação de serviços (EUR)	
	Remuneração Anual (1)	Valor Final (2)
PriceWaterHouseCoopers & Associados - Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda.	13 062,23 €	13 587,23 €

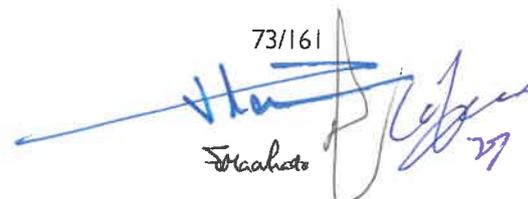
(1) - Valor da remuneração fixada. (2) - Inclui valor de despesas

6. *Indicação da remuneração no ano de referência dos membros da mesa da assembleia geral.*

Mandato	Cargo	Nome	Valor da senha
Início-Fim			fixado (€)
2019-2021	Presidente	João Manuel do Amaral Esteves (*)	- €
2019-2021	Vice-Presidente	Paulo Manuel Marques Fernandes	425,00 €
2019-2021	Secretário	Ana Cristina Rebelo Pereira	350,00 €

(*) Não remunerado pela AdAM

73/161



7/11/21

VIII. Transações com partes Relacionadas e Outras

1. Apresentação de mecanismos implementados pela empresa para efeitos de controlo de transações com partes relacionadas¹⁵ e indicação das transações que foram sujeitas a controlo no ano de referência.

As principais transações com partes relacionadas ocorridas, durante o ano de 2021, têm a seguinte natureza:

- Apoio de Tesouraria – (Águas de Portugal S.A.);
- Juros - Apoio de Tesouraria (Águas de Portugal S.A.);
- Compra de Água e Drenagem de Águas Residuais (Águas do Norte, S.A.);
- Gastos com aluguer de viatura – Vogal Executiva (EPAL, S.A.);
- Gastos com pessoal – Órgãos Sociais (Águas de Portugal, SGPS, S.A.);
- Venda de Água e Prestação do serviço de Recolha de Águas Residuais (Águas do Norte, S.A.).

Em 2021, as transações e saldos com partes relacionadas foram as seguintes:

Nome	Rendimentos		Gastos	
	31.12.2021	31.12.2021	31.12.2020	31.12.2020
Águas de Portugal SGPS, S.A.		548 887	-	518 755
AdP Valor, S.A.		4 390	-	172 699
Águas do Norte, SA	4 965	13 676 139	10 534	13 154 137
EPAL, SA	-	330 569	-	12 860
Município de Arcos de Valdevez	94 674	50 216	140 318	126 548
Município de Caminha	35 870	13 969	27 387	38 672
Município de Paredes de Coura	17 000	3 364	176 618	48 977
Município de Ponte de Lima	137 321	2 332	130 391	172 640
Município de Valença	56 673	8 146	86 225	120 140
Município de Viana do Castelo	365 205	108 325	227 635	622 704
Município de Vila Nova de Cerveira	27 148	11 644	68 505	28 287
	738 857	14 757 982	867 613	15 016 419

¹⁵ Para efeitos do conceito de parte relacionada tenha-se em conta o que se encontra definido na NCRF 5 (Norma contabilística e de relato financeiro 5. Divulgações de Partes Relacionadas), e também no n.º4 do artigo 63.º do CIRC (Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas).

Nome	Ativos	Passivos	Ativos	Passivos
	31.12.2021	31.12.2021	31.12.2020	31.12.2020
Águas de Portugal SGPS, S A		4 389 517,07		2 539 645,49
Águas de Portugal Serviços, S A		174 472,00		173 300,91
Águas do Norte, SA	5,24	2 191 869,86	2 209,51	3 298 574,27
EPAL, SA		227 820,09		12 860,15
Município de Arcos de Valdevez	533 711,19	396 356,74	3 474,69	359 080,95
Município de Caminha	210 178,24	433 025,42	76 677,45	441 398,13
Município de Paredes de Coura	405 033,03	178 402,16	201 827,94	182 094,56
Município de Ponte de Lima	290 048,24	679 160,05	119 373,60	644 152,44
Município de Valença	66 821,13	396 255,72	98 563,59	379 327,47
Município de Viana do Castelo	538 719,49	1 804 201,24	50 559,30	1 835 836,30
Município de Vila Nova de Cerveira	1 195 559,89	225 097,81	24 865,11	196 672,77
	3 240 076,45	11 096 178,16	577 551,19	10 062 943,44

As transações com partes relacionadas são analisadas pela sociedade, encontrando-se sempre suportadas em processos de contratação.

Para efeitos de controlo de transações com partes relacionadas a AdAM validou os saldos Intra grupo fazendo referência aos montantes das transações efetuadas, saldos em aberto, pagamentos e recebimentos e identificação das empresas.

2. Informação sobre outras transações:

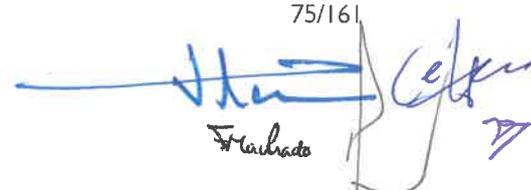
a) Procedimentos adotados em matéria de aquisição de bens e serviços:

A Águas do Alto Minho, segue os procedimentos decorrentes da legislação em vigor sobre a matéria, designadamente, as normas de contratação pública consagradas no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação vigente (com as alterações introduzidas pela Lei n.º 30/2021 de 21 de maio).

O Grupo AdP assegurou, através da AdP Serviços, até 31 de julho de 2020 e através da AdP SGPS a partir de 1 de agosto de 2020, a centralização, otimização e racionalização da aquisição de bens e serviços transversais, por forma a contribuir para a captação de sinergias nos processos de compras das empresas, bem como para a disseminação das melhores práticas.

A avaliação do potencial para a captura de valor está intimamente ligada às sinergias e economias de escala que advém da centralização de compras, com especial enfoque em categorias como energia, comunicação, seguros, reagentes, viaturas, materiais de laboratório, etc. procurando-se sistematicamente a respetiva concretização através da obtenção de ganhos financeiros e da redução de custos, contribuindo para a otimização da capacidade do Grupo AdP.

75/161



Fransisco

A evolução da função compras no Grupo AdP para um modelo mais integrado, com a definição de novas categorias centralizadas, tem possibilitado uma maior capacidade de planeamento, aproveitando a maturidade exigida para a implementação de novos processos transversais.

O planeamento e gestão da função compras por categorias, alicerçados no trabalho colaborativo possibilitam sistematicamente alcançar um conhecimento mais profundo das necessidades aquisitivas do Grupo AdP.

A existência desta estrutura interna, assegurada diretamente pela AdP SGPS, permite tirar partido da escala e sinergias angariadas pelo universo do Grupo e com isso obter condições contratuais mais atrativas para este conjunto de empresas, ao mesmo tempo que as liberta da necessidade de tramitarem procedimentos de contratação autónomos, com a inerente carga administrativa e transacional associada, acrescentando também nessa dimensão, valor à sua atividade.

Acresce que boa parte dos bens e serviços de que as empresas participadas necessitam para desenvolver as suas atividades, se revestem de assinalável complexidade técnica, atendendo à sua especificidade, designadamente os seguros, energia, reagentes químicos e materiais de laboratório usados pelos segmentos de tratamento de água/efluentes encontrando-se implícita à respetiva contratação um elevado nível de especialização dos intervenientes nos processos.

Foi desenvolvido um trabalho exaustivo no sentido de uniformizar procedimentos ao nível das empresas e garantir a observância de requisitos legais e de orientações internas relativas a procedimentos de contratação pública ao abrigo do Regime Geral, em face das alterações introduzidas ao CCP pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, no sentido de preparar um guião, designado manual de contratação, que oriente os seus utilizadores na interpretação e aplicação das mais importantes inovações trazidas por esta revisão legislativa e incorporando toda a “aprendizagem” do Grupo.

Em articulação com o guião indicado no parágrafo anterior, foi desenvolvido também um manual de compras, que visa sistematizar o papel de cada um dos intervenientes no processo de compras, potenciando uma visão integrada e abrangente, partilhando os mesmos conceitos, uniformizando as ferramentas utilizadas, as designações, procedimentos internos e cooperação para o desenvolvimento sustentado dos processos de compras. Por sua vez, estes processos, estão desde logo incluídos no planeamento dos trabalhos de auditoria interna.

O ano de 2021 ficou marcado pela publicação da Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, que aprovou um conjunto de medidas especiais de contratação pública em matéria de projetos financiados ou cofinanciados por fundos europeus, de habitação e descentralização, de tecnologias de informação

76/161


e conhecimento, de saúde e apoio social, de execução do Plano de Estabilização Económica e Social e do Plano de Recuperação e Resiliência, alterando concomitantemente o Código dos Contratos Públicos (CCP).

Por conseguinte, este diploma legal reveste-se de importância crucial para a atividade desenvolvida pelas empresas do Grupo AdP, quer pelas modificações que introduziu ao nível das regras de tramitação de procedimentos de contratação pública e de execução de contratos públicos estabelecidas no CCP, criando, inclusive, novos tipos de procedimentos, pelo que se procedeu à atualização do Manual de Contratação do Grupo AdP, municiando a generalidade das minutas-tipo do programa do procedimento e do caderno de encargos para os diferentes preceitos pré-contratuais.

b) Identificação das transações que não tenham ocorrido em condições de mercado;

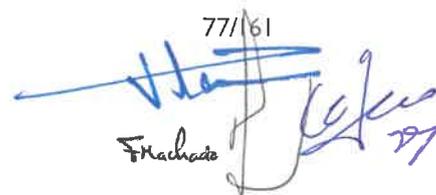
A sociedade não efetuou transações fora do mercado. No âmbito da contratação intra-grupo, o relacionamento das empresas participadas do Grupo AdP com a AdP VALOR, Serviços Ambientais, S.A., com a AdP ENERGIAS - Energias Renováveis e Serviços Ambientais, S.A. e com a Empresa Portuguesa das Águas Livres, S.A., funciona no quadro de uma relação in house estabelecida com base num modelo relacional aprovado pela AdP - Águas de Portugal SGPS, S.A..

Também o modelo relacional vigente entre a AdP - Águas de Portugal SGPS, S.A., e as empresas do grupo Águas de Portugal, designadamente a sociedade Águas do Alto Minho, SA é uma relação in **house**, nos termos do previsto no artigo 5.º, n.º 1, do Código dos Contratos Públicos, sem prejuízo das contraprestações relativas aos serviços técnicos de gestão e administração (fees de gestão) prestados às sociedades participadas nos termos do regime jurídico das sociedades gestoras de participações sociais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 495/88, de 30 de dezembro, com a redação vigente.

c) Lista de fornecedores com transações com a empresa que representem mais de 5% dos fornecimentos e serviços externos (no caso de ultrapassar 1 milhão de euros).

Fornecedor	Valor (sem IVA) (EUR)	% dos FSE (%)
Águas do Norte, S.A.	5 569 749	51%
Edivalor, SA	625 772	6%

77/161



F. Machado

IX. Análise de sustentabilidade da empresa nos domínios económico, social e ambiental

Caracterização dos elementos seguidamente explicitados, podendo ser feita remissão para ponto do relatório onde já conste esta informação¹⁶:

1. Estratégias adotadas e grau de cumprimento das metas fixadas.

A água é um recurso essencial à existência da vida no nosso planeta e ao desenvolvimento sustentável, com importância transversal no quadro dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 e assumindo um papel cada vez mais destacado no quadro da urgência da ação climática.

O Grupo AdP tem a Sustentabilidade no seu ADN e prossegue uma missão de serviço público, com uma visão de longo prazo, assente num modelo organizacional robusto e numa cultura ética forte, sustentando a sua atuação num compromisso com a melhoria do capital natural e humano e em benefício das populações atuais e das gerações futuras.

A profunda transformação que ocorreu em Portugal nas últimas décadas no setor do abastecimento de água e do saneamento veio elevar o padrão de qualidade e a cobertura destes serviços, estabelecendo e promovendo condições de saúde pública, de desenvolvimento económico e coesão regional e de preservação do ambiente.

Através das nossas empresas de base regional e integrando a sustentabilidade nos alicerces da estratégia de gestão e como instrumento potenciador da criação de valor para todos os nossos stakeholders, também elevámos progressivamente o nosso contributo para a concretização dos ODS.

Na gestão da água o trabalho nunca está terminado e sobressai, em especial neste setor de serviços públicos essenciais, a enorme responsabilidade de antecipar cenários, avaliar riscos, desenvolver soluções e agir consequentemente.

Assim, cientes da responsabilidade que nos é dada pela nossa missão e por sermos o grupo empresarial com maior impacto na vida dos portugueses, reforçamos a nossa capacidade de resposta aos desafios acrescidos associados às alterações climáticas, ao controlo da poluição e à proteção da saúde humana e do ambiente.

¹⁶ Querendo, a empresa poderá incluir síntese ou extrato(s) do seu Relatório de Sustentabilidade que satisfaça(m) o requerido. Tal formato de prestação da informação, implica que o texto seja acompanhado das adequadas referências que permitam identificar as partes da síntese ou extrato(s) que satisfazem cada uma das alíneas.

Assumimos a nossa quota-parte de responsabilidade em ambos os planos da ação climática: no que respeita à adaptação, dando ênfase à resiliência dos sistemas, ao estabelecimento de um modelo de economia circular que promova a eficiência hídrica, a reciclagem da água e a valorização de outros subprodutos de elevado valor ecológico e ainda à sensibilização para o valor da água e para o seu uso eficiente.

Quanto à mitigação, temos por objetivo atingir a neutralidade energética em 2030, através do programa ZERO, que envolve todas as empresas e atividades do Grupo e integra a redução dos consumos energéticos e o forte aumento da produção própria de energia 100% renovável.

A nossa estratégia de sustentabilidade até 2025 está apresentada no relatório de sustentabilidade consolidado do grupo Águas de Portugal.

A AdAM, no âmbito da sustentabilidade empresarial desenvolveu a política e definiu a estratégia de compromisso com um serviço de qualidade à comunidade, respeito ao meio ambiente e desenvolvimento sustentável. Neste sentido, a Empresa compromete-se a assegurar os serviços essenciais de abastecimento público de água e de saneamento de águas residuais, em simbiose com o ambiente, os recursos naturais e restantes partes interessadas, promovendo as condições de trabalho adequadas aos seus colaboradores.

Em 2021, a Empresa definiu os processos e procedimentos internos do Sistema de Gestão de Qualidade, Ambiente e Segurança e Saúde no Trabalho, visando a implementação da melhoria contínua e uma Sustentabilidade Ambiental coesa, com implementação de ações concretas ao nível da segurança e do ambiente, tendo implementado os serviços de gestão de resíduos, limpeza de instalações, medicina no trabalho e distribuição de fardamento, equipamento de proteção individual e coletiva.

Face ao cenário de pandemia pelo novo coronavírus COVID-19, e visando a prevenção e redução dos riscos para a saúde dos trabalhadores e a continuidade das atividades, foi elaborado e implementado e atualizado o Plano de Contingência para COVID-19 face a situação atual.

Destacamos os principais acontecimentos ocorridos em 2021, associados à SEAI:

- Elaboração e submissão do Plano de Igualdade de Género para 2022 na plataforma do CITE, bem como acompanhamento do Plano de Igualdade de Género para 2021, em colaboração com a área dos Recursos Humanos e da Comunicação e Imagem e Educação Ambiental;
- Implementação e acompanhamento dos serviços de segurança e saúde no trabalho, que integra a medicina no trabalho e o acompanhamento médico aos postos de trabalho, para avaliação de riscos;

79/161



Machado

- Manutenção e verificação dos equipamentos de segurança contra incêndio;
- Elaboração e submissão das medidas de autoproteção das lojas de atendimento à Autoridade Nacional de Proteção Civil;
- Implementação do procedimento de higienização do vestuário de trabalho;
- Implementação da segurança e vigilância das instalações, assegurando a vigilância humana na sede e a videovigilância das restantes instalações;
- Avaliação de perigos e risco de segurança e saúde no trabalho em todas as infraestruturas;
- Identificação e levantamento das necessidades para implementação das medidas corretivas nas instalações;
- Implementação do plano de vacinação;
- Atualização do plano de contingência à COVID-19 e do plano de regresso à nova normalidade, face às atualizações das orientações da DGS e dos novos requisitos legais;
- Disponibilização e apoio na realização dos testes rápidos de antigénio à COVID-19, disponibilização de equipamentos de meios de proteção em todas as instalações (gel desinfetante e máscaras);
- Avaliação dos trabalhadores à exposição de ruído e vibrações;
- Apoio na implementação de medidas de segurança nas ETAR de Freixo e na ETAR da Queijada;
- Registo, participação e acompanhamento dos acidentes de trabalho;
- Consulta aos trabalhadores em matéria de segurança e saúde no trabalho;
- Acolhimento e formação em matéria de qualidade, ambiente e segurança;
- Implementação e acompanhamento dos Serviços de consultoria, auditoria e formação;
- Realização de auditoria interna de qualidade, ambiente e segurança e saúde no trabalho;
- Avaliação da conformidade legal em matéria de qualidade, ambiente e segurança e saúde no trabalho;
- Reporte da informação à Entidade Reguladora do Serviço de Águas e Resíduos para avaliação da qualidade dos serviços prestados ao utilizador final;
- Avaliação de perigos e aspetos ambientais;
- Licenciamento de 5 ETAR e transmissão do título de Utilização de Recursos Hídricos de 14 captações;
- Reporte à Agência Portuguesa do Ambiente o autocontrolo dos títulos de utilização de recursos hídricos (ETARs e Captações) e dos volumes de captação e rejeição para efeito de pagamento das TRH;
- Implementação e acompanhamento dos serviços de gestão de resíduos;

- Acompanhamento dos serviços de limpeza das instalações.

A AdAM está sujeita à intervenção da ERSAR em matéria de interface com o utilizador. Assim, em 2021, submeteu à ERSAR o tarifário ao utilizador final e as reclamações efetuadas pelos utilizadores dos serviços de águas, registadas no livro de reclamações em formato físico, para análise pela entidade reguladora. Para esse efeito, a AdAM disponibiliza livros físicos de reclamações em todos as instalações de atendimento ao público, bem como o encaminhamento para o livro de reclamações eletrónico, no sítio da internet da AdAM.

O Relatório de Sustentabilidade da Águas do Alto Minho, SA, está integrado no Relatório de Sustentabilidade do Grupo AdP, e pretende evidenciar as estratégias adotadas e a adotar, o grau de cumprimento das metas fixadas e o relato das boas práticas implementadas

O Plano de Igualdade de Género encontra-se no site da AdAM em <https://adam.pt/component/phocadownload/category/3-anexos?download=113:plano-de-igualdade-de-genero-2021>.

Quanto ao relatório referido no nº 2 da RCM 18/2014, de 7 de março, refira-se que a sociedade, constituída em 2019, só iniciou atividade em 2020.

81/16



Fachas

Indicadores de Sustentabilidade

Âmbito	Indicador	GRI	Designação	Valor	Unidade		
SIMBIOSE COM O AMBIENTE							
				2021			
AA	Ind5001	102-7	Caracterização das Empresas de Abastecimento	Comprimento total de condutas	3 831	km	
				Captações de água subterrânea	178	n.º	
				Captações de água superficial	-	n.º	
				Estações elevatórias de abastecimento	47	n.º	
				Estações de tratamento de águas - ETA	-	n.º	
				Outras instalações de tratamento	43	n.º	
				Reservatórios	142	n.º	
			Ramais de ligação	99 907	n.º		
AR	Ind5002	102-7	Caracterização das Empresas de Saneamento	Comprimento total de coletores	1 602	km	
				Estações de tratamento de água residual - ETAR	27	n.º	
				Fossas sépticas coletivas	-	n.º	
				Sifões	-	n.º	
				Estações elevatórias de saneamento	187	n.º	
				Emissários submarinos	-	n.º	
							Ramais de ligação
AA	Ind5155	-	Água bruta	Água captada para abastecimento	1 152 559	m3/ano	
				Água bruta importada de entidades externas ao Grupo AdP	-	m3/ano	
				Água captada para efeito de processos industriais	-	m3/ano	
	Ind5012	303-3	Água captada por origem	Superficiais	0%	%	
				Subterrâneas	100%	%	
	Ind5014	-	Perdas reais de água	% perdas	40,20%	%	
	Ind5169	102-7	Água produzida e água fornecida	Água produzida	1 152	Mm3/ano	
				Água fornecida	8670	Mm3/ano	
	AR	Ind5156	-	Água residual tratada	-	534 887	m3/ano
					Tratamento preliminar	0%	%
Ind5040		303-4	Águas residuais tratadas (pela empresa), por nível de tratamento	Tratamento primário	1%	%	
				Tratamento secundário	85%	%	
				Tratamento terciário	14%	%	
				Desinfecção	14%	%	
				Desinfecção	75 040	m3/ano	
Ind5016		303-4	Águas residuais tratadas rejeitadas	-	534 887	m3/ano	
Ind5017		102-7, 303-4	Rejeição de águas residuais tratadas, por meio de descarga	Mar	0%	%	
				Linha de água	98%	%	
	Infiltração no solo			2%	%		
	Outros meios de rejeição			0%	%		
Ind5041	303-4	Descargas de águas residuais não tratadas, em situações de	Volumes descarregados	2 781	m3/ano		
			Número de descargas	34	n.º		
Ind5039	303-2, 303-4, 416-2	Análises de águas residuais realizadas e Cumprimento da licença de descarga	Análises de águas residuais realizadas	100%	%		
			Cumprimento da licença de descarga	99%	%		
			Análises realizadas à qualidade do efluente tratado, para controlo interno	1 118	n.º		

2. Políticas prosseguidas com vista a garantir a eficiência económica, financeira, social e ambiental e a salvaguardar normas de qualidade.

Ver ponto 2) do capítulo II (Política de Gestão).

3. Forma de cumprimento dos princípios inerentes a uma adequada gestão empresarial:

a) Definição de uma política de responsabilidade social e de desenvolvimento sustentável e dos termos do serviço público prestado, designadamente no âmbito da proteção dos consumidores (vide artigo 49.º do RJSP);

Ver ponto 2) do capítulo II (Política de Gestão).

82/161



Fradeiro

b) Definição de políticas adotadas para a promoção da proteção ambiental e do respeito por princípios de legalidade e ética empresarial, assim como as regras implementadas tendo em vista o desenvolvimento sustentável (vide artigo 49.º do RJSPE);

Ver ponto 2) do capítulo II (Política de Gestão).

c) Adoção de planos de igualdade tendentes a alcançar uma efetiva igualdade de tratamento e de oportunidades entre homens e mulheres, a eliminar discriminações e a permitir a conciliação entre a vida pessoal, familiar e profissional (vide n.º 2 do artigo 50.º do RJSPE);

Em todos os processos de seleção desenvolvidos, a AdAM empenha-se em garantir igualdade de oportunidade entre homens e mulheres.

A AdAM não efetua qualquer tipo de discriminação, fomentando uma organização do trabalho e mecanismos de constituição das equipas que permitem e valorizam o saber adquirido pelos Colaboradores, de forma a garantir elevados níveis de eficiência na atuação e fortalecer canais de transferência de conhecimentos para os colaboradores mais jovens.

A AdAM tem implementado um sistema de gestão de assiduidade, com registo biométrico, para assegurar o cumprimento da legislação em vigor quanto ao registo dos tempos de entrada e saídas de todos os colaboradores, bem como para disponibilizar à gestão informação útil e importante quanto à organização de trabalho da empresa e assiduidade dos seus colaboradores.

Neste âmbito, destaca-se, ainda, o facto de a empresa possibilitar a um grupo significativo de colaboradores usufruírem de horário flexível, para melhor conciliação das responsabilidades profissionais com as conveniências pessoais e familiares.

Apresentamos de seguida as médias de retribuição auferidas pelos colaboradores da AdAM no ano 2021.

Média mensal da retribuição total anual do colaborador (masculino) com menor vencimento	892
Média mensal da retribuição total anual da colaborador (feminino) com menor vencimento	890
Média mensal da retribuição base mensal (dos colaboradores/as no ativo com exceção do valor mais elevado)	1070

d) Referência a medidas concretas no que respeita ao Princípio da Igualdade do Género, conforme estabelecido no n.º 1 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 19/2012, de 8 de março e à elaboração do relatório a que se refere o n.º 2 da Resolução de Conselho de Ministros n.º 18/2014, de 7 de março;

A AdAM beneficia da política sustentada da Igualdade de Género implementada no Grupo AdP. Para além desta política específica, a existência de um conjunto de políticas de Recursos Humanos, não discriminatórias e o próprio Código de Conduta e Ética do grupo solidificam esta temática.

Entende a AdAM que a política de igualdade de género é, não só um fator de desenvolvimento que permite eliminar e promover um melhor aproveitamento dos recursos humanos, mas também uma componente necessária à evolução das sociedades.

De forma a solidificar o seu posicionamento, em 29 de janeiro de 2020, a Águas de Portugal renovou o seu compromisso ao Fórum Empresas para a Igualdade (IGEN) reforçando o compromisso de promoção da igualdade de género e de melhoria ao nível da sustentabilidade, da justiça organizacional e da satisfação dos seus colaboradores e das suas colaboradoras. Com esta adesão, a Águas de Portugal e as suas empresas subsidiárias comprometem-se a desenvolver ações de promoção de igualdade de género, assumindo compromissos de melhoria em dimensões que incorporam os princípios da igualdade e da não discriminação entre homens e mulheres no trabalho e no emprego, bem como na conciliação entre vida profissional, pessoal e familiar e proteção da parentalidade.

Em 2016, o Grupo Águas de Portugal subscreveu a Carta Portuguesa para a diversidade.

A Política de Igualdade de Género definida para o Grupo, assenta em dois pilares base:

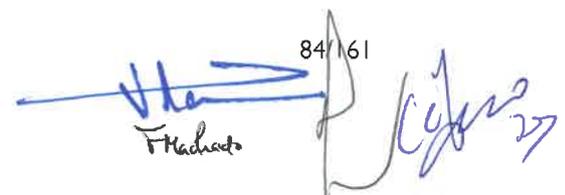
- Igualdade de tratamento e de oportunidades;
- Conciliação entre a vida pessoal, familiar e profissional.

Com base nesta Política foi implementado um Plano que visa a implementação de um conjunto de medidas tendentes a alcançar uma efetiva igualdade de tratamento e de oportunidades entre homens e mulheres, a eliminar discriminações e a permitir a conciliação entre a vida pessoal, familiar e profissional. O período de vigência deste plano foi de 2014 a 2018 encontrando-se, neste momento, a revisão do mesmo tanto relativamente aos objetivos quanto às metas a definir.

Em 2021, o Grupo AdP deu cumprimento ao seu Plano de Igualdade de Género.

Este plano está organizado em seis áreas agregadoras. Estas 6 áreas compreendem várias medidas de intervenção, às quais se associam indicadores de sucesso e as empresas/órgãos responsáveis pela sua execução:

- Estratégia, Missão e Valores;
- Igualdade de tratamento e de oportunidade;
- Conciliação entre a vida pessoal, familiar e profissional;
- Diálogo social e participação;



84/161

F. Machado

C. Silva

- Formação e sensibilização;
- Comunicação e imagem.

O plano para a igualdade é composto por iniciativas e metas que concorrem para a prossecução dos seguintes objetivos:

- Inclusão, no planeamento estratégico, de objetivos explícitos e mensuráveis que visem a promoção da igualdade entre homens e mulheres.
- Elaboração ou revisão do Código de Conduta do Grupo AdP com inclusão do princípio da Igualdade de Género.
- Promoção da equidade na representação de género na composição de júris e comissões.
- Adoção de manuais de acolhimento que facilitem o processo de integração de novos trabalhadores.
- Criação e manutenção de informação, tratada por género, relativa aos processos de recrutamento e seleção de pessoal.
- Divulgação regular de informação relativa aos direitos e deveres dos trabalhadores e das trabalhadoras em matéria de igualdade, não discriminação, saúde, cidadania e maternidade/paternidade.
- Aproveitamento das tecnologias de informação para criação de novas formas de organização e gestão do trabalho, acessíveis a trabalhadores e trabalhadoras que facilitem a conciliação trabalho-família.
- Divulgação dos recursos existentes na área geográfica da empresa que facilitem a conciliação trabalho-família.
- Celebração de protocolos com empresas externas, que tragam valor acrescentado aos trabalhadores e trabalhadoras na gestão das suas necessidades.
- Realização de iniciativas para debate de ideias sobre a promoção da igualdade entre homens e mulheres e a conciliação entre vida pessoal, familiar e profissional.
- Criação e divulgação de canais de comunicação que permitam a apresentação de sugestões por parte dos trabalhadores.
- Consulta aos trabalhadores sobre o grau de satisfação com as políticas e medidas de Igualdade de Género implementadas.
- Promoção, em parceria com a Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género, de ações de sensibilização/formação sobre Igualdade de Género.
- Promoção e realização de ações de sensibilização/formação sobre temas relacionados com o equilíbrio entre a vida pessoal, familiar e profissional.

- Utilização de uma linguagem (escrita, não escrita e imagens) neutra, inclusiva e não discriminatória nos processos de comunicação internos e externos.

Também o Plano Estratégico de Sustentabilidade do Grupo AdP assume o Compromisso de “Garantir a igualdade de oportunidades” e de “Promover o equilíbrio entre a vida profissional e pessoal”. Estes compromissos contemplam 3 medidas, a aplicar na AdAM:

- Garantir o cumprimento do “Plano para a igualdade de género”;
- Promover a diversidade;
- Promover a mobilidade.

Como principais iniciativas que concorrem para os planos definidos destacamos:

- Inclusão de linguagem respeitadora da igualdade de género na maioria das publicações e comunicações da empresa.
- Em todos os acolhimentos foi enfatizado o repúdio de todas as formas de discriminação, incluindo a baseada no género.
- A AdAM divulga anualmente no Relatório & Contas e dá contributos para o Relatório de Sustentabilidade do Grupo AdP da informação relevante de recursos humanos desagregada por sexo. Estes relatórios são disponibilizados no sítio da empresa e da Águas de Portugal.
- Vão ser nomeados representantes dos trabalhadores e trabalhadoras em matéria de saúde e segurança no trabalho.
- Foi dada uma orientação no sentido de os júris dos concursos lançados ao abrigo do CCP serem compostos por mulheres e homens.

Na AdAM, já se encontram implementadas as seguintes medidas para garantia do Princípio de Igualdade de Género:

- Diversidade de idades em todas as categorias profissionais;
- A política não discriminatória de género é assegurada durante todo o processo de recrutamento e seleção de novos colaboradores;
- Em todas as categorias profissionais estão representados todos os géneros existentes na Empresa;
- A divulgação por todos os colaboradores do código de ética e de conduta onde são defendidos princípios de não discriminação de géneros;
- As políticas e práticas implementadas de recursos humanos garantem a igualdade de oportunidades em todas as vertentes da relação laboral.

86/161

F. Machado

De referir que o Conselho de Administração da AdAM é composto por três elementos do género masculino e dois elementos do género feminino, dando cumprimento ao objetivo de uma presença plural de mulheres e de homens neste órgão social.

O Plano de Igualdade de Género foi aprovado em reunião de Conselho de Administração de 19 de novembro de 2020. A sua implementação ocorreu durante o ano de 2021 e ainda neste ano foi efetuada a aprovação do Plano de Igualdade de Género para 2022, em 15 de setembro de 2021.

O Plano de Igualdade de Género encontra-se no site da AdAM em <https://adam.pt/component/phocadownload/category/3-anexos?download=113:plano-de-igualdade-de-genero-2021>.

e) Identificação das políticas de recursos humanos definidas pela empresa, as quais devem ser orientadas para a valorização do indivíduo, para o fortalecimento da motivação e para o estímulo do aumento da produtividade, tratando com respeito e integridade os seus trabalhadores e contribuindo ativamente para a sua valorização profissional (vide n.º 1 do artigo 50.º do RJSPE);

A formação profissional, enquanto instrumento de valorização das competências técnicas, sociais e de gestão dos colaboradores é um dos pilares da política de gestão de recursos humanos da AdAM, assente no binómio envolvimento e desenvolvimento.

Em 2021, foram realizadas 1240 horas de formação.

Promover a satisfação dos colaboradores, de forma a potenciar seu compromisso e envolvimento para com a atividade desenvolvida pela AdAM é um dos objetivos da política de recursos humanos em curso.

A saúde e segurança dos colaboradores é muito valorizada pela AdAM. Todos os colaboradores têm acesso a um conjunto de seguros que garantem apoio ao próprio e à família em caso de acidente ou doença e também nos casos de invalidez ou morte.

Em 2018 o Grupo AdP, com o objetivo de garantir melhores condições de trabalho aos/as trabalhadores/as, celebrou com os Sindicatos um Acordo Coletivo de Trabalho (ACT) aplicável a todos os trabalhadores que não estavam ainda abrangidos por um instrumento de regulamentação coletiva. O ACT constitui um instrumento importante de normalização das relações laborais, de desenvolvimento sustentável das empresas e de valorização dos trabalhadores.

f) Informação sobre a política de responsabilidade económica, com referência aos moldes em que foi salvaguardada a competitividade da empresa, designadamente pela via de investigação, inovação, desenvolvimento e da integração de novas tecnologias no processo

produtivo (vide n.º 1 do artigo 45.º do RJSPE). Referência ao plano de ação para o futuro e a medidas de criação de valor para o acionista (aumento da produtividade, orientação para o cliente, redução da exposição a riscos decorrentes dos impactes ambientais, económicos e sociais das atividades, etc.).

A AdAM beneficia da associação ao Grupo AdP nesta matéria, e usufrui dos resultados dos investimentos das empresas do Grupo em investigação e desenvolvimento.

Foi entregue, pela AdP, o prémio 100% Inovação, que se destina a distinguir projetos e iniciativas inovadoras, numa perspetiva de sustentabilidade, eficiência e melhoria contínua.

Esta iniciativa dirige-se a trabalhadores individuais ou equipas de empresas do Grupo AdP, que podiam apresentar uma candidatura a uma das duas categorias a concurso: Produtos e Processos Organizacionais e Otimização e Recuperação de Recursos.

Neste âmbito, os principais objetivos gerais a prosseguir pela Sociedade são os seguintes:

- Responder aos desafios da evolução e do desenvolvimento que se irão colocar à Empresa;
- Produzir conhecimento de referência dos processos que apoie à decisão e se traduza em valor acrescentado para a Águas do Alto Minho, S.A., e para a região;
- Desenvolver competências, produtos e tecnologias que se traduzam num aumento da competitividade e na redução dos custos operacionais.

X. Avaliação do Governo Societário

1. Verificação do cumprimento das recomendações recebidas¹⁷ relativamente à estrutura e prática de governo societário (vide artigo 54.º do RJSPE), através da identificação das medidas tomadas no âmbito dessas orientações. Para cada recomendação¹⁸ deverá ser incluída:

a) Informação que permita aferir o cumprimento da recomendação ou remissão para o ponto do relatório onde a questão é desenvolvida (capítulo, subcapítulo, secção e página);

¹⁷ Reporta-se também às recomendações que possam ter sido veiculadas a coberto de relatórios de análise da UTAM incidindo sobre Relatório de Governo Societário do exercício anterior.

¹⁸ A informação poderá ser apresentada sob a forma de tabela com um mínimo de quatro colunas: "Referência"; "Recomendação"; "Aferição do Cumprimento"; e "Justificação e mecanismos alternativos".

b) *Em caso de não cumprimento ou cumprimento parcial, justificação para essa ocorrência e identificação de eventual mecanismo alternativo adotado pela empresa para efeitos de prossecução do mesmo objetivo da recomendação.*

No Quadro seguinte é efetuada uma avaliação do grau de cumprimento dos Princípios do Bom Governo a que se encontram sujeitas as empresas que integram o Setor Empresarial do Estado.

A - Missão, Objetivos e Princípios gerais de atuação

As empresas detidas pelo Estado devem:

	Princípio	Cumprir a missão e os objetivos que tenham sido determinados para a empresa, de forma económica, financeira, social e ambientalmente eficiente, atendendo a parâmetros exigentes de qualidade, procurando salvaguardar e expandir a sua competitividade, respeitando os princípios de responsabilidade social, desenvolvimento sustentável, serviço público e satisfação das necessidades da coletividade que lhe hajam sido fixados.
A1	Fundamentação	A Águas do Alto Minho, S.A. cumpre a sua missão e os objetivos fixados de forma económica, financeira, social e ambientalmente eficiente. Anualmente, é apresentado no Relatório e Contas uma avaliação da atividade desenvolvida.
	Grau de cumprimento	Total
	Princípio	Proceder à enunciação e divulgação da sua missão, dos seus objetivos e das políticas para si e para as participadas que controla.
A2	Fundamentação	A divulgação da missão da Águas do Alto Minho, S.A. dos seus objetivos e das políticas desenvolvidas é realizada através do seu Relatório e Contas anual e no sítio da empresa na internet.
	Grau de cumprimento	Total
	Princípio	Elaborar planos de atividades e orçamentos adequados aos recursos e fontes de financiamento disponíveis, tendo em conta o cumprimento da missão e dos objetivos definidos.
A3	Fundamentação	A Águas do Alto Minho, S.A. elabora anualmente o seu plano de atividades e orçamento de acordo com os recursos e fontes de financiamento disponíveis e considerando a sua missão e objetivos fixados.
	Grau de cumprimento	Total
	Princípio	Definir estratégias de sustentabilidade nos domínios económico, social e ambiental, estabelecendo os objetivos a atingir e os respetivos instrumentos de planeamento, execução e controlo.
A4	Fundamentação	O Grupo AdP, e por consequência a Águas do Alto Minho, S.A., definiu de forma organizada a estratégia e os princípios para alcançar a sustentabilidade. A estratégia de sustentabilidade da Águas do Alto Minho, S.A., encontra-se disponível no seu Relatório e Contas anual e no sítio da empresa na internet.
	Grau de cumprimento	Total
	Princípio	Adotar planos de igualdade, após diagnóstico da situação, de forma a alcançar uma efetiva igualdade de tratamento e de oportunidades entre homens e mulheres, a eliminar as discriminações e a permitir a conciliação da vida pessoal, familiar e profissional.
A5	Fundamentação	O Grupo AdP, e por consequência a Águas do Alto Minho, S.A., preconiza a diversidade garantindo a igualdade de oportunidades aos seus colaboradores e promovendo a integração de pessoas com deficiência. A Águas do Alto Minho, S.A. subscreveu o Código de Conduta de Empresa do Grupo AdP.
	Grau de cumprimento	Total

A6	Princípio	Informar anualmente os membros do Governo, a tutela e o público em geral de como foi prosseguida a missão, do grau de cumprimento dos objetivos, de como foi cumprida a política de responsabilidade social, de desenvolvimento sustentável e os termos do serviço público, e de como foi salvaguarda a sua competetividade.
	Fundamentação	A Águas do Alto Minho, S.A. cumpre na íntegra as obrigações de reporte de informação anual e ao público em geral e à AdP SGPS, cabendo a esta o reporte de informação anual consolidada à tutela. Anualmente, é apresentado no Relatório e Contas uma avaliação da atividade desenvolvida.
A7	Grau de cumprimento	Total
	Princípio	Cumprir a legislação e a regulamentação em vigor, devendo o seu comportamento ser eticamente irrepreensível no que respeita à aplicação de normas de natureza fiscal, de branqueamento de capitais, de concorrência, de proteção do consumidor, de natureza ambiental e de índole laboral, nomeadamente relativas à não discriminação e à promoção da igualdade entre homens e mulheres.
	Fundamentação	Toda a atividade do Grupo AdP e da Águas do Alto Minho, S.A. é norteada pelo cumprimento rigoroso das normas legais, regulamentares, éticas, deontológicas e boas práticas. Neste contexto, a Águas do Alto Minho, S.A. adota um comportamento eticamente irrepreensível na aplicação de normas de natureza fiscal, de branqueamento de capitais, de concorrência, de proteção do consumidor, de natureza ambiental e de índole laboral.
A8	Grau de cumprimento	Total
	Princípio	Tratar com respeito e integridade os seus trabalhadores, contribuindo para a sua valorização profissional.
	Fundamentação	O Grupo AdP e a Águas do Alto Minho, S.A. apostam na formação dos seus colaboradores, desenvolvendo as suas competências e potenciando novos desafios e oportunidades profissionais internas. A Águas do Alto Minho, S.A. tem em vigor um Sistema de Gestão do Desempenho que é utilizado numa perspetiva de desenvolvimento e positivista.
A9	Grau de cumprimento	Total
	Princípio	Tratar com equidade todos os clientes, fornecedores e demais titulares de direitos legítimos. Estabelecer e divulgar os procedimentos adotados no que se refere à aquisição de bens e serviços e adotar critérios de adjudicação, assegurando a eficiência das transações realizadas e a igualdade de oportunidades para todos os interessados habilitados para o efeito.
	Fundamentação	A Águas do Alto Minho, S.A. respeita toda a legislação vingente referente à matéria de aquisição de bens e serviços e tem implementado um conjunto de boas práticas internas orientadas por princípios de economia, eficácia e de igualdade de oportunidades e com vista à salvaguarda da transparência, publicidade e concorrência.
A10	Grau de cumprimento	Total
	Princípio	Divulgar anualmente as transações que não tenham ocorrido em condições de mercado, bem como uma lista dos fornecedores que representem mais de 5% do total dos fornecimentos e serviços externos, se esta percentagem corresponder a mais de um milhão de euros, através do seu Relatório e Contas anual e no sítio da empresa na internet.
	Fundamentação	A Águas do Alto Minho, S.A. divulga anualmente as transações que não tenham ocorrido em condições de mercado, bem como uma lista dos fornecedores que representem mais de 5% do total dos fornecimentos e serviços externos, se esta percentagem corresponder a mais de um milhão de euros, através do seu Relatório e Contas anual e no sítio da empresa na internet.
	Grau de cumprimento	Total

90/16



9/16

	Princípio	Conduzir com integridade os negócios da empresa, devendo ser adequadamente formalizados, não podendo ser praticadas despesas confidenciais ou não documentadas.
A11	Fundamentação	O Grupo AdP pauta a sua atuação por uma conduta íntegra na realização dos negócios, refutando veemente práticas menos éticas. O Código de Conduta e Ética da Águas do Alto Minho, S.A. expressa o seu compromisso com uma conduta ética e transparente nos seus relacionamentos internos e externos, tendo como objetivo o reforço dos padrões éticos aplicáveis a todos os agentes e contribuindo para um desenvolvimento sustentável consolidado. Adicionalmente, foi elaborado o Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas da Águas do Alto Minho, S.A. o qual visa reforçar o compromisso individual de cada colaborador com as boas práticas no que respeita a relações com terceiros. A Águas do Alto Minho, S.A. desenvolveu a sua avaliação do cumprimento dos Planos de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, através do preenchimento de questionário desenvolvido e realizado sob a responsabilidade da Auditoria Interna e Controlo de Risco, órgão funcional da AdP SGPS, S.A..
	Grau de cumprimento	Total
	Princípio	Ter ou aderir a um código de ética, que contemple exigentes comportamentos éticos e deontológicos, divulgando aos colaboradores, clientes, fornecedores e público em geral.
A12	Fundamentação	O Código de Conduta e Ética da Águas do Alto Minho, S.A. encontra-se disponível no sítio da empresa na internet.
	Grau de cumprimento	Total

91/161



Frachado

B - Estruturas de administração e fiscalização

As empresas detidas pelo Estado devem:

	Princípio	Deter órgãos de administração e de fiscalização ajustados à dimensão e complexidade da empresa, de forma a assegurar a eficácia do processo de tomada de decisão e a garantir uma efetiva capacidade de supervisão, não devendo exceder o número de membros em empresas privadas de dimensão equivalente e do mesmo setor de atividade.
B1	Fundamentação	Cumprindo o disposto na legislação aplicável, a dimensão dos órgãos de administração e fiscalização da Águas do Alto Minho, S.A. estão perfeitamente ajustados à complexidade da sua missão, perfeitamente alinhados com a estratégia definida para o Grupo empresarial AdP, assegurando a eficácia do processo de tomada de decisão e garantindo uma autêntica capacidade de supervisão enquadrada no setor em que se insere.
	Grau de cumprimento	Total
	Princípio	Ter um modelo de governo que assegura a efetiva segregação de funções de administração executiva e de fiscalização, devendo, no caso de empresa de maior dimensão e complexidade, a função de supervisão ser responsabilidade de comissões especializadas, entre as quais uma comissão de auditoria ou uma comissão para as matérias financeiras, de acordo com o modelo adotado. Os membros não executivos dos órgãos de administração, os membros do conselho geral e de supervisão devem emitir anualmente um relatório de avaliação do desempenho individual dos gestores executivos, assim como uma apreciação global das estruturas e dos mecanismos de governo em vigor na empresa.
B2	Fundamentação	O Modelo de Governo da Águas do Alto Minho, S.A. em alinhamento com o definido para as empresas participadas do Grupo AdP, assegura a efetiva segregação de funções de administração e fiscalização, é composto, de acordo com os Estatutos da Sociedade pelos seguintes Órgãos Sociais: A Assembleia Geral; O Conselho de Administração; O Conselho Fiscal; O ROC. Os Administradores Não Executivos emitem anualmente um relatório sobre o desempenho dos Administradores Executivos.
	Grau de cumprimento	Total

92/161


F. Medeiros


27

	Princípio	Ter as contas auditadas anualmente por entidades independentes, observando padrões idênticos aos que se pratiquem para as empresas admitidas à negociação em mercado regulamentado. Os membros não executivos dos órgãos de administração, os membros do conselho geral e de supervisão deverão ser os interlocutores da empresa junto dos auditores externos, competindo-lhes proceder à sua seleção, à sua confirmação, à sua contratação e à aprovação de eventuais serviços alheios à função de auditoria, que deve ser concedida apenas se não estiver em causa a independência dos auditores.
B3	Fundamentação	A auditoria anual às contas da Águas do Alto Minho, S.A. é efetuada por entidade independente externa, que tem como interlocutores privilegiados a Administração, o Conselho Fiscal, a Direção Administrativa e Financeira, em articulação com a Direção de Contabilidade e Consolidação e a Direção Financeira Corporativa da AdP SGPS, S.A.. De acordo com o estipulado na Resolução do Conselho de Ministros n.º 49/2007, a seleção e contratação do auditor externo é da responsabilidade da AdP SGPS, S.A., e dentro desta, dos membros não executivos do Conselho de Administração, que asseguram as suas condições de independência.
	Grau de cumprimento	Total
	Princípio	Promover a rotação e limitação de mandatos dos seus órgãos de fiscalização.
B4	Fundamentação	Os membros dos Órgãos Sociais da Águas do Alto Minho, S.A. são eleitos por um período de três anos, podendo ser reeleitos. No entanto, por imposição legal estatutária o número de renovações consecutivas não pode exceder o limite de três.
	Grau de cumprimento	Total
	Princípio	O órgão de administração deve criar e manter um sistema de controlo adequado, de forma a proteger os investimentos da empresa e os seus ativos, devendo abarcar todos os riscos relevantes assumidos pela empresa.
B5	Fundamentação	A gestão de risco enquanto pilar do Governo das Sociedades, foi incorporada em todos os processos de gestão, tendo sido assumida como uma preocupação constante de todos os gestores e colaboradores da empresa. Neste contexto, Águas do Alto Minho, S.A. está sujeita ao controlo da Auditoria Interna e Controlo de Risco - Corporativo - que tem como principais objetivos a identificação dos fatores de risco ao nível das principais atividades empresariais e dos respetivos controlos-chave para reduzir ou eliminar o seu impacto.
	Grau de cumprimento	Total

C - Remunerações e outros direitos

As empresas públicas devem:

	Princípio	Divulgar publicamente em cada ano, nos termos da legislação aplicável, as remunerações totais, variáveis e fixas, auferidas por cada membro do órgão de administração e do órgão de fiscalização, distinguindo entre funções executivas e não executivas.
C1	Fundamentação	A divulgação pública das remunerações totais, variáveis e fixas, auferidas por cada membro dos diversos órgãos sociais da Águas do Alto Minho, S.A. consta no Relatório e Contas anual e do sítio da empresa na internet.
	Grau de cumprimento	Total
	Princípio	Divulgar anualmente todos os benefícios e regalias, designadamente quanto a seguros de saúde, utilização de viatura e outros benefícios concedidos pela empresa.
C2	Fundamentação	A divulgação anual de todos os benefícios e regalias de cada membro dos diversos órgãos sociais da Águas do Alto Minho, S.A. consta do Relatório e Contas anual e do sítio da empresa na internet.
	Grau de cumprimento	Total

D - Prevenção de conflitos de interesse

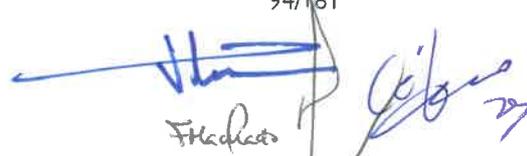
Os membros dos órgãos sociais das empresas públicas devem:

	Princípio	Abster-se de intervir nas decisões que envolvam os seus próprios interesses, designadamente na aprovação de despesas por si realizadas.
D1	Fundamentação	Os membros do Conselho de Administração da Águas do Alto Minho, S.A. têm pleno conhecimento das normas relativas à abstenção de participar na discussão e deliberação de determinados assuntos e respeitam essas mesmas normas na sua atividade.
	Grau de cumprimento	Total
	Princípio	No início de cada mandato, sempre que se justificar, os membros dos órgãos sociais devem declarar ao órgão de administração, ao órgão de fiscalização e à Inspeção-geral de Finanças, quaisquer participações patrimoniais importantes que detenham na empresa, assim como relações relevantes que mantenham com fornecedores, clientes, instituições financeiras ou outros parceiros de negócio, que possam gerar conflitos de interesse.
D2	Fundamentação	Não existem incompatibilidades entre o exercício dos cargos de administração na Águas do Alto Minho, S.A. e os demais cargos desempenhados pelos membros do Conselho de Administração. Os membros do Conselho de Administração da Águas do Alto Minho, S.A. cumprem todas as disposições legais relativas à comunicação dos cargos exercidos em acumulação. Os membros do Conselho de Administração, de acordo com o estipulado no Estatuto do Gestor Público, comunicaram à Inspeção-geral de Finanças todas as participações e interesses patrimoniais que detinham, direta ou indiretamente, nas empresas onde exercem funções.
	Grau de cumprimento	Total

2. Outras informações: a empresa deverá fornecer quaisquer elementos ou informações adicionais que, não se encontrando vertidas nos pontos anteriores, sejam relevantes para a compreensão do modelo e das práticas de governo adotadas.

Não se vislumbra qualquer elemento ou informação adicional que, não se encontrando vertidas no presente Relatório, sejam relevantes para a compreensão do modelo e das práticas de governo adotadas pela Sociedade.

94/161



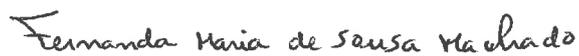
F. Machado

Viana do Castelo, 9 de Março de 2022

O Conselho de Administração



Eng.º João Pedro Castro Neves (Presidente Executivo)



Eng.ª Fernanda Maria de Sousa Machado (Vogal Executiva)



Dr.ª Célia Maria Pereira Cardoso André (Vogal não Executivo)



Dr. Vítor Paulo Gomes Pereira (Vogal não Executivo)



Dr. Manuel António Azevedo Vitorino (Vogal não Executivo)

XI. Anexos do RGS

- A. Demonstração não financeira relativa ao exercício de 2021 que deverá conter informação referente ao desempenho e evolução da sociedade quanto a questões ambientais, sociais e relativas aos trabalhadores, igualdade de género, não discriminação, respeito pelos direitos humanos, combate à corrupção e tentativas de suborno (vide artigo 66.º-B do CSC) (aplicável às grandes empresas que sejam empresas de interesse público, que à data do encerramento do seu balanço excedam um número médio de 500 trabalhadores durante o exercício anual – cfr. n.º 1 do mesmo artigo) 19.

A Águas do Alto Minho, apesar de ter um número médio de trabalhadores inferior a 500, dá cumprimento ao disposto no artigo 66º do CSC no presente relatório, nos capítulos V- A – Modelo de Governo; VI – B Controlo interno e Gestão de Riscos e IX – Análise da sustentabilidade da empresa nos domínios económico, social e ambiental. De referir ainda que no Relatório de Gestão e Contas nos capítulos B 5. Sustentabilidade e B 9. Gestão do Capital Humano também se cumpre com o estipulado no artigo 66 do CSC.

- B. Ata ou extrato da ata da reunião do órgão de administração em que haja sido deliberada a aprovação do RGS 2021.

CERTIDÃO

Sofia Manuela Freitas Antunes Queirós, secretária da sociedade da empresa A.D.A.M. - ÁGUAS DO ALTO MINHO, S.A., sociedade anónima, com sede sita na Rua Frei Bartolomeu dos Mártires, 156, concelho de Viana do Castelo, com o n.º de matrícula na Conservatória de Registo Comercial Sintra e de identificação de pessoa coletiva 515486159, com o capital social subscrito de 3.600.000,00 EUR (três milhões e seiscentos mil euros) e realizado em 1.800.000,00 EUR (um milhão e duzentos e cinco mil e quinhentos e trinta euros), nomeada em reunião do Conselho de Administração de 22 de julho de 2019, e no uso das competências previstas na alínea D) do n.º 1 do artigo 446.º B do Código das Sociedades Comerciais, certifica, para os devidos efeitos, que a deliberação infra é a transcrição exata da mesma, constante da Ata 8/2022 da Reunião realizada a 9 de março de 2022 do Conselho de Administração da empresa A.D.A.M. - Águas do Alto Minho, S.A., devidamente convocada:

"2.4.5 – Relatório do Governo Societário das Águas do Alto Minho, S.A. relativo ao ano 2021 – Aprovação

Foi presente ao Conselho informação com referência INF 094/2022, de 22 de fevereiro, da Área de Planeamento e Controlo de Gestão, que para os devidos efeitos aqui se dá como integralmente transcrita (doc. arquivado no dossier de anexos do CA da Sociedade), e na qual se apresenta o Relatório do Governo Societário da A.D.A.M. - Águas do Alto Minho, S.A. relativo ao ano 2021, para posterior submissão na plataforma SIRIEF juntamente com os Pareceres dos Órgãos de Fiscalização e publicação no sítio de internet da ADAM - Águas do Alto Minho, S.A., pelo que se propõe a sua aprovação.

O Conselho de Administração deliberou, por unanimidade, aprovar o Relatório do Governo Societário da A.D.A.M. - Águas do Alto Minho, S.A. relativo ao ano 2021, com base na informação presente ao Conselho."

Mais declara que por ser verdade: passa a presente Certidão, que assina e autêntica com assinatura digital (rô cartão de cidadão, sendo constituída por uma folha.

A.D.A.M. - Águas do Alto Minho, S.A.

**SOFIA MANUELA
FREITAS ANTUNES
QUEIRÓS** Assinado de forma digital
por SOFIA MANUELA
FREITAS ANTUNES QUEIRÓS
Dados: 2022.03.10 16:09:41
Z

97/161


Freitas

C. Evidências da apresentação aos respetivos destinatários das Declarações a que se refere o artigo 52.º do RJSPE.

INSPEÇÃO-GERAL DE FINANÇAS
Rua Angelina Vidal, 41
1199-005 LISBOA
18/9/2019


À Inspeção Geral de Finanças
A/c Exmo. Senhor Inspetor Geral das
Finanças
Rua Angelina Vidal, 41
1199-005 LISBOA

Lisboa, 02 de setembro de 2019

Carlos Manuel Martins, com domicílio em Rua da Estação, nº 31, em Luz de Tavira, 8800-113 Luz de Tavira, titular do número de contribuinte 117135542, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração das Águas do Alto Minho, não executivo, eleito em 15 de julho de 2019, vem, em cumprimento do nº 9 do artº 22º do DL 71/2007 de 27 de março e do artº 52º do DL 133/2013, de 3 de outubro, ambos na sua atual redação, declarar a V. Exa. que não detém direta ou indiretamente quaisquer participações ou interesses patrimoniais nas empresas nas quais exerce funções, acima identificadas

Declara ainda, que não detém relação relevante com fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio das empresas acima identificadas, suscetíveis de gerar conflitos de interesse.

Por último, declara que não detém quaisquer participações sociais

Com os melhores cumprimentos,



98/16

Frachado


Recebido
sob: Quinças
20/08/2019

**Conselho Fiscal da Águas do Alto
Minho, S.A.**
Rua Frei Bartolomeu Mártires, n.º 156
4900-364 Santa Maria Maior e Monserrate
e Meadela
Viana do Castelo

Viana do Castelo, 20 de Agosto de 2019

Carlos Manuel Martins, com domicílio na Rua Visconde Seabra 3, 1700-421 Lisboa, titular do número de contribuinte n.º117135542, na qualidade de Presidente não Executivo do Conselho de Administração da Águas do Alto Minho, S.A., eleito a 15 de julho de 2019, vem, em cumprimento do artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, na sua atual redação, declarar a V. Exa. que não detém direta ou indiretamente quaisquer participações ou interesses patrimoniais na empresa na qual exerce funções, acima identificada.

Declara ainda, que não detém relação relevante com fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio da empresa acima identificada, suscetíveis de gerar conflitos de interesse.

Por último, declara que não detém quaisquer participações sociais.

Com os melhores cumprimentos,


Carlos Manuel Martín

99/161


Frachado

Recebido
Sopa Queimada
20/08/2019

**Conselho de Administração da Águas
do Alto Minho, S.A.**

Rua Frei Bartolomeu Mártires, n.º 156
4900-364 Santa Maria Maior e Monserrate
e Meadela
Viana do Castelo

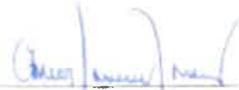
Viana do Castelo, 20 de Agosto de 2019

Carlos Manuel Martins, com domicílio na Rua Visconde Seabra 3, 1700-421 Lisboa, titular do número de contribuinte n.º117135542, na qualidade de Presidente não Executivo do Conselho de Administração da Águas do Alto Minho, S.A., eleito a 15 de julho de 2019, vem, em cumprimento do artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, na sua atual redação, declarar a V. Exa. que não detém direta ou indiretamente quaisquer participações ou interesses patrimoniais na empresa na qual exerce funções, acima identificada.

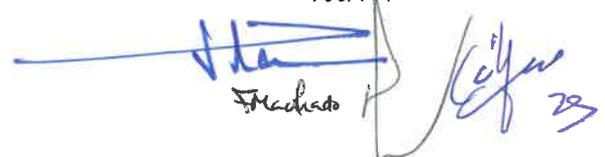
Declara ainda, que não detém relação relevante com fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio da empresa acima identificada, suscetíveis de gerar conflitos de interesse.

Por último, declara que não detém quaisquer participações sociais.

Com os melhores cumprimentos,


Carlos Manuel Martins

100/161


Fechado



REPÚBLICA PORTUGUESA
TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

**DECLARAÇÃO ÚNICA DE RENDIMENTOS, PATRIMÓNIO,
INTERESSES, INCOMPATIBILIDADES E IMPEDIMENTOS**

(nos termos do n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 52/2013, de 31 de julho,
alterada pela Lei n.º 69/2020, de 9 de novembro)

I. Fatores determinantes da declaração

Carga/Função: PRESIDENTE EXECUTIVO DA ÁGUAS DO ALTO MINHO, S.A.

Data de início de funções / recondução / reeleição: 15/04/2021

Data de cessação de funções: _____

Data de alteração: _____

Declaração após três meses da cessação de funções, nos termos do n.º 4 do artigo 14.º _____

Deve ser mencionada nesta rubrica qual a função que desempenha a agente no âmbito da declaração e quais as suas obrigações, de acordo com as atribuições de competências inerentes às funções quando exercidas em simultâneo:

Exercício de funções em regime de exclusividade: Sim
Não

101/161


Fechado 

2. Dados Pessoais

ELEMENTOS OBRIGATORIOS

Nome Completo: JOÃO PEDRO MOURA CASTRO NEVES

Morada (rua, número e andar): RUA MANUEL RIBEIRO DE ALMEIDA, 324

Localidade: S. COSME - GONDOMAR

Código Postal: 4420-195

Freguesia: S. COSME

Concelho: GONDOMAR

Número de identificação civil: 098005936228

Número de identificação fiscal: 211480100

Sexo: MASCULINO

Nacionalidade: GONDOMAR

Nasceu em: 31/10/1972

Estado civil (ou estado civil e regime de bens): REGIME DE COMUNHÃO DE ADQUIRIDOS

Nome completo do cônjuge ou unido(a) de facto (se aplicável):

ALICE OLÍVIA FIGUEIREDO TAVARES

ELEMENTOS FACULTATIVOS

Endereço de e-mail: JOAO NEVES@ADP PT

Telefone (Internacional): 982520489

102/161


F. Machado

3. Registo de Interesses

Dados relativos a atividades profissionais, cargos públicas, privados e sociais, e outras funções e atividades exercidas nos últimos três anos e/ou a exercer em acumulação ou exercidas até três anos após a cessação de funções

Carga Função/atividade	Entidade	Natureza e área de atuação da entidade	Local da sede	Remunerada (S/N)	Data de início	Data de termo
ADMINISTRADOR EXECUTIVO	ÁGUAS DO NOROESTE S.A. S. BENEDETO S.A.	ABASTECIMENTO DE ÁGUA SANEAMENTO	PORTO GAIA	S	22.02.2017	04.06.2020
VOGA EXECUTIVO	ÁGUAS DE PORTUGAL SGPS	SEIÇÃO ÁGUA E AMBIENTE	LISBOA	S	04.05.2021	-
FORMAÇÃO	MPDG - PORTO SE MAPUTO	ATAVIAGEM PORTUGUESA	MAPUTO	S	08.10.2018 08.02.2019 26.02.2019 21.02.2020 24.08.2020	28.02.2019 18.02.2019 28.08.2019 03.03.2020 04.09.2020

(Faint, illegible text, likely a disclaimer or legal notice)

103/161

(Handwritten signature and date)

Finalizado

Apoio ou benefícios				
Apoio ou benefício	Entidade	Natureza e área de atuação da entidade	Natureza do apoio ou benefício	Data

Declaro que registados neste caderno estão os apoios ou benefícios concedidos ou prestados nos últimos 12 meses para a prestação dos serviços, exclusivamente de atividades a ser prestadas, designadamente em termos da produção e gestão de águas, a que não correspondam dados e informações que possam ser objeto de divulgação pública.

104/161

[Handwritten signature]
F. Machado

[Handwritten signature] 29

Serviços prestados

Serviço prestado	Entidade	Natureza e taxa de atuação da entidade	Local da sede	Data

Este documento é propriedade exclusiva da Águas do Alto Minho e não pode ser utilizado para fins diferentes dos que lhe foram destinados. A reprodução total ou parcial deste documento sem a autorização expressa da Águas do Alto Minho é proibida.


 Franchos



Sociedades				
Sociedade	Natureza	Natureza e área de atuação da entidade	Local do sede	Participação social (valor e percentagem)

Esta tabela deve conter a identificação das sociedades em cujo capital se detém a participação, pelo valor pago no estado de fato, disposto de acordo com a natureza e quantidade das participações, de acordo com o regime de contabilização adotado, que somado com a soma dos valores relativos à descrição de participações.

Outras situações

Esta seção deve descrever as participações das sociedades a reportar, de acordo com o regime de contabilização adotado, que somado com a soma dos valores relativos à descrição de participações, que sejam suscetíveis de gerar responsabilidade das dependentes ou participações passivas na forma.

Handwritten signature and name: Vila Celina Frachas

4. Dados sobre Rendimentos e Património

Rendimento bruto, para efeitos da liquidação do IRS

(Inclua rendimentos de que não há nada a declarar)

Rendimento do trabalho dependente 67.968,96 €

Rendimento do trabalho independente _____

Rendimentos comerciais e industriais _____

Rendimentos agrícolas _____

Rendimentos de capitais _____

Rendimentos pessoais 2.321,00 €

Mais-valias _____

Perdas _____

Outros rendimentos Rendimentos obtidos no estrangeiro 106.138,89 €




Ativo Patrimonial
I - Património Imobiliário
Bens a declarar em Portugal
PRÉDIO URBANO SITO NA RUA MANUEL RIBEIRO DE ALMEIDA, 324, S. COSME, GONDOMAR, ARTIGO MATRICIAL 13200
MEIADE DO PRÉDIO URBANO SITO NA RUA DAS LARANJEIRAS, VILAMOURA, LOULÉ, ARTIGO MATRICIAL 11333
UM QUARTO PRÉDIO RÚSTICO SITO EM S. COSME GONDOMAR, ARTIGO MATRICIAL 3189
HERANÇA INDIVISA DE DELFIM DE FRANÇA CASTRO NEVES
Bens a declarar no Estrangeiro

108/161

Fiscalista

II – Quotas, ações, participações ou outras partes sociais do capital de sociedades civis ou comerciais

Deve ser feita a declaração para os elementos do balanço no campo referido no artigo de referência da legislação aplicável.

Bens a declarar em Portugal

Bens a declarar no Estrangeiro

10/10/2014

109/161

 *Fraçaneiro*

 *Colares*

III - Direitos sobre barcos, aeronaves ou veículos automóveis

Bens a declarar em Portugal

VEÍCULO LIGEIRO, MERCEDES A. A. 180 d FI, MATRÍCULA 55-TB-78

Bens a declarar no Estrangeiro

10/4/PC

110/161


F. Machado 

IV - Carteiros de títulos, contas bancárias a prazo e aplicações financeiras equivalentes

Bens a declarar em Portugal

VER ANEXO 1.

Bens a declarar no Estrangeiro

111/161

Fraduado 

V - Contas bancárias à ordem e direitos de crédito, de valor superior a 50 salários mínimos

Bens a declarar em Portugal

VER ANEXO 1.

Bens a declarar na Estrangeira

112/161

112/161


Stachew  27

VI – Outros elementos do ativo patrimonial

Bens a declarar em Portugal

Bens a declarar na Estrangeira


F. Machado 

Ao
Conselho Fiscal da ADAM – Águas do Alto Minho, S.A.
Rua São Bartolomeu dos Mártires, 156
Viana do Castelo

Viana do Castelo, 14 de Junho de 2021

João Pedro Moura Castro Neves, com domicílio na Rua Manuel Ribeiro de Almeida, 324, Gondomar, titular do número de contribuinte 211480100, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração da ADAM – Águas do Alto Minho, S.A., com funções executivas, eleito em 15/04/2021, vem, em cumprimento do art.º 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, na sua atual redação, declarar a V. Exas. que não detém direta ou indiretamente qualquer participação ou interesse patrimonial na empresa na qual exerce funções, acima identificada.

Declara ainda que não detém relação relevante com fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio da empresa acima identificada, suscetíveis de gerar conflitos de interesse.

Por último, declara que não detém quaisquer participações sociais.

Com os melhores cumprimentos,

**JOÃO PEDRO MOURA
CASTRO NEVES** Digitally signed by JOÃO PEDRO
MOURA CASTRO NEVES
Date: 2021.06.14 12:07:34 +01'00'

115/161


Fiscal

Ao
Conselho de Administração da ADAM – Águas do Alto
Minho, S.A.
Rua São Bartolomeu dos Mártires, 156
Viana do Castelo

Viana do Castelo, 14 de Junho de 2021

João Pedro Moura Castro Neves com domicílio na Rua Manuel Ribeiro de Almeida, 324, Gondomar, titular do número de contribuinte 211480100, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração da ADAM – Águas do Alto Minho, S.A, com funções executivas, eleito em 15/04/2021, vem, em cumprimento do art.º 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, na sua atual redação, declarar a V. Exas. que não detém direta ou indiretamente qualquer participação ou interesse patrimonial na empresa na qual exerce funções, acima identificada.

Declara ainda que não detém relação relevante com fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quais outros parceiros de negócio da empresa acima identificada, suscetíveis de gerar conflitos de interesse.

Por último, declara que não detém quaisquer participações sociais.

Com os melhores cumprimentos,

JOÃO PEDRO MOURA CASTRO NEVES

Digitally signed by JOÃO PEDRO
MOURA CASTRO NEVES
Date: 2021.06.14 12:05:26 +01'00'

116/161



F. Machado

À Inspeção Geral de Finanças
A/c Exmo. Senhor Inspector Geral das
Finanças
Rua Angelina Vidal, 41
1199-005 LISBOA

Viana do Castelo, 29 de julho de 2019

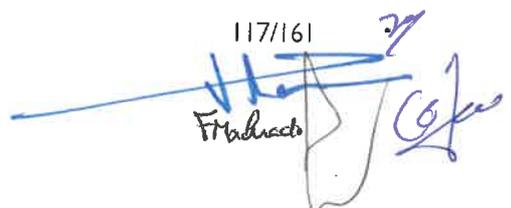
Vitor Manuel Castro de Lemos, com domicilio na Rua do Artesanato nº 13, 4905 – 418 Barrocelas, titular do numero de contribuinte 147285895, na qualidade de Vice-Presidente do Conselho de Administração da Águas do Alto Minho, S.A., eleito em 22 de julho de 2019, vem, em cumprimento do nº 9 do artº 22º do DL 71/2007 de 27 de março e do artº 52º do DL 133/2013, de 3 de outubro, ambos na sua atual redação, declarar a V. Exa que não detém direta ou indiretamente quaisquer participações ou interesses patrimoniais nas empresas nas quais exerce funções, acima identificadas.

Declara ainda, que não detém relação relevante com fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio das empresas acima identificadas, suscetíveis de gerar conflitos de interesse.

Por último, declara que não detém quaisquer participações sociais

Com os melhores cumprimentos,


Vitor Manuel Castro de Lemos

117/161

FT Madroal

Correspondências
Correio Registrado
Tijolo de Assinatura

RH 3000 8593 1 PT

Antes de preencher esta com atenção
Veja as instruções no verso

A forma mais segura de enviar documentos e objetos valiosos porque tem:

- Tratamento Especial
- Código de Barras com número de identificação único
- Controlo Individual
- Cobertura por um seguro

Destinatário

Nome: **INSPEÇÃO GERAL FINANCEIRA**

Morada: **RUA ANGELINA VIDAL - 41**

Código Postal: **4110-918 OBIST (LISBOA)**

Remetente

Nome: **VIAJA ANTONIO CASTRO (LISBOA)**

Morada: **RUA ARTEJANATO - 13**

Código Postal: **1700-118 SABOIA (LISBOA)**

<input checked="" type="checkbox"/> Nacional	<input type="checkbox"/> Internacional	Nome Registo (Obrigatório)	Nome Registrado
<input type="checkbox"/> Via Aérea <input type="checkbox"/> Via Marítima	<input type="checkbox"/> Seguro <input type="checkbox"/> Seguro Internacional	<input type="checkbox"/> Seguro <input type="checkbox"/> Seguro Internacional	<input type="checkbox"/> Seguro <input type="checkbox"/> Seguro Internacional

Serviços Especiais

Aviso de Recção

Entrega ao Protesto

Entrega ao Destinatário

Valor Declarado (V.D.)

0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

Peru DT:

Aviso Eletrónico

SMS

E-mail

Endereço Eletrónico

Importante

Conservar este talão, será necessário em caso de pedido de informação ou reclamação.

As reclamações deverão ser apresentadas no prazo de 3 dias úteis para o serviço nacional, e de 8 dias úteis para o serviço internacional.

Para obter mais informações consulte o site www.ctt.pt ou o número de atendimento ao cliente 707 26 26 26.

Este talão não serve de recibo de pagamento.

RH300085931PT

RH300085931PT

707 26 26 26

A preencher pelos CTT

RH300085931PT

VIANA CASTELO

2019-09-17 14:57:54

4900 V. CASTELO

€3,35

COMPROVATIVO

118/161

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Fechado

Este site utiliza cookies. Ao navegar no site estará a consentir a sua utilização. Para mais informações consulte a nossa Política de Privacidade e de Cookies. [\(Verme / política-de-cookies.html\) fechar](#)

[\(/home/index.html\)](#)

[Home \(/\)](#) / [Correio e encomendas \(/correio-e-encomendas\)](#) / [Ferramentas](#)

Seguir Envio

Acompanhe o percurso dos seus envios CTT: Encomendas, Expresso, Cargo, Correio Azul Internacional e Correio Registado Nacional.

R1300085931PT

Procurar

- Pode pesquisar até 25 códigos de envio, separados por vírgula. Ex.: LX123456789PT, RR123456789PT, DA123456789PT, EA123456789PT
- No caso de pesquisar códigos sequenciais, separe o primeiro e último código com um hífen. Ex.: RR123456782PT-RR123456789PT, ED123456786PT-ED123456789PT
- Nos códigos de envio apenas numéricos, não é possível a pesquisa por conjuntos ou intervalos de envios. Ex.: 123456789

Resultados

Nº de Objeto	País de destino	Estado	Local	Descrição	Info
R1300085931PT	Portugal	Mobvo	Local	Objeto entregue	Info
1000	entrega		1000 LISBOA		Info
0000	Entrega		1000 LISBOA		
1457	Aceitação		1457 LISBOA		

Nota: As horas indicadas não correspondem à hora exata, mas sim à hora de criação da informação na base de dados CTT

119/161

F. Machado

[Signature]

Recebido
20-08-2019
Sop. Queiroz

Conselho de Administração e Conselho Fiscal da
AdAM – Águas do Alto Minho, S.A.
Rua frei Bartolomeu Mártires, nº 156
4900 - 364 Santa Maria Maior e Monserrate e Meadela

Viana do Castelo, 29 de julho de 2019

Vitor Manuel Castro de Lemos, com domicílio na Rua do Artesanato nº13, 4905 – 418 Barroelas, titular do número de contribuinte 147285895, na qualidade de Vice Presidente do Conselho de Administração da Águas do Alto Minho, S.A., eleito em 22 de julho de 2019, vem, em cumprimento do artº 52º do DL 133/2013, de 3 de outubro, na sua atual redação, declarar a V. Exa. que não detém direta ou indiretamente quaisquer participações ou interesses patrimoniais na empresa na qual exerce funções, acima identificada.

Declara ainda, que não detém relação relevante com fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio da empresa acima identificada, suscetíveis de gerar conflitos de interesse.

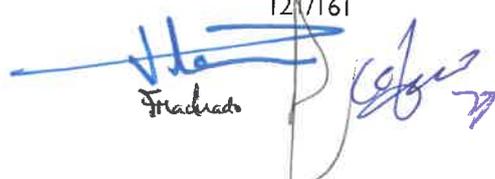
Por último, declara que não detém quaisquer participações sociais.

Com os melhores cumprimentos.


Vitor Manuel Castro de Lemos

 120/161
Filadelfo

Deveres de informação dos gestores públicos

12/1/161

Fechado

IDENTIFICAÇÃO DO GESTOR PÚBLICO (829)

- Nome: (11188)

Tip: (Short name)

Fernanda Maria de Sousa Machado

- NIF: (11189)

Tip: (Numeric)

116149140.0000000000

- Morada: (11190)

Tip: (Short name)

Rua Professor Mário Corino de Andrade, nº 40 R/C J

- Localidade: (11211)

Tip: (Short name)

Vila do Conde

- Código Postal: (11191)

Tip: (Short name)

4480-344


122/161
F. Machado  

- Email: (11192)

Tipo: (Email short)

fernanda.machado@adp.pt

- Telefone: (11193)

Tipo: (Numerical)

936069332.000000000

123/161

F. Machado

NOMEAÇÃO/ELEIÇÃO (830)

- Empresa/Entidade: (11194)

Tipo: (Short name)

Águas do Alto Minho SA

- NIPC: (11195)

Tipo: (Numeric)

515486159.0000000000

- Tipo de entidade: (11196)

Tipo: (List name)

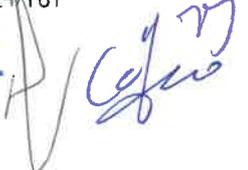
(A1) - Empresa pública do sector empresarial do Estado

- Endereço: (11197)

Tipo: (Short name)

Rua São Bartolomeu dos Mártires 156

124/161

F. Machado


- Localidade: (11213)

Tipo: (Short:short)

Viana do castelo

- Código Postal: (11198)

Tipo: (Short:short)

4904-878

- Email: (11199)

Tipo: (Short:short)

geral.adam@adp.pt

- Telefone: (11200)

Tipo: (Numeric)

258806900.0000000000

- Cargo para que foi nomeado/eleito: (11201)

Tipo: (Short:short)

Vogal Executiva do Conselho de Administração


Machado





- Data de início do mandato: (11202)

Tipo: (Data)

03/08/2020

- A data do termo do mandato já ocorreu? (14949)

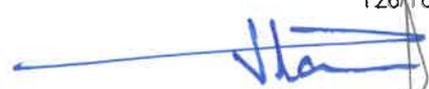
Tipo: (Listar opções)

{A2} - Não

- Data prevista do termo do mandato: (11203)

Tipo: (Data)

14/07/2022

126/161 27

F. Machado 

- Detém participações, direta ou indiretamente, na empresa/entidade onde exerce funções?

(11204)

Tip: (Y/nas/no)

Não [X]

- Detém interesses patrimoniais, direta ou indiretamente, na empresa/entidade onde exerce funções? (11217)

Tip: (Y/nas/no)

Não [X]

- Detém participações, direta ou indiretamente, noutra empresa/entidade? (11206)

Tip: (Y/nas/no)

Não [X]

127/161

F. Machado

- Detém interesses patrimoniais, diretos ou indiretamente, noutra empresa/entidade? (11249)

Tipos: (Y/yes/no)

Não [X]

- Mantém relação com fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, da empresa onde exerce funções, suscetíveis de gerar conflitos de interesse? (11208)

Tipos: (Y/yes/no)

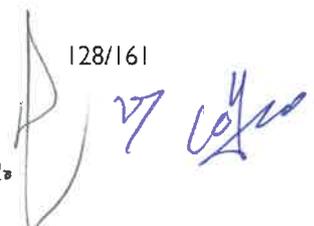
Não [X]

- Declaração de conformidade. (11210)

Tipos: (M/multiple/yes)

[X]

Declaro, sob compromisso de honra, que todos os dados inseridos no formulário são verdadeiros, não contêm erros e correspondem à integralidade da informação relevante sobre Gestores Públicos. (11215)


128/161
F. Machado 

Questionários
Dados de identificação dos gestores públicos (C37815);

página 9 / 9

129/161

Machado 

Ao

Conselho Fiscal da Águas do Alto Minho, S.A.
Rua São Bartolomeu Mártires, n.º 156
4900 364 Santa Maria Maior e Monsestate e Meadela
Viana do Castelo

Viana do Castelo, 10 de setembro de 2020

Fernanda Maria de Sousa Machado, com domicílio na Rua Professor Mário Corino de Andrade, n.º 40 R/C - J. 4480-344 Vila do Conde, portador do Cartão de Cidadão n.º 060879114ZX9, válido até 24 de agosto de 2030, emitido pela República Portuguesa, titular do número de contribuinte 116149140, na qualidade de Vogal Executiva do Conselho de Administração da A.D.A.M. – Águas do Alto Minho, S.A., nomeada por cooptação em 3 de agosto de 2020, vem, em cumprimento do art.º 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, na sua atual redação, declarar a V. Exas. que não detém direta ou indiretamente qualquer participação ou interesse patrimonial na empresa na qual exerce funções, acima identificada.

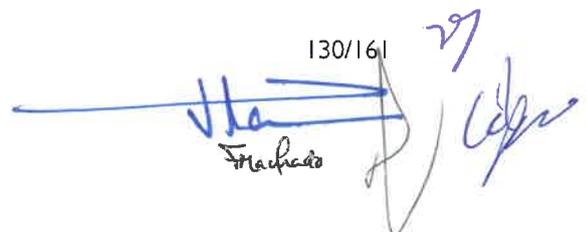
Declara ainda que não detém relação relevante com fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quais outros parceiros de negócio da empresa acima identificada, suscetíveis de gerar conflitos de interesse.

Por último, declara que não detém quaisquer participações sociais.

Com os melhores cumprimentos.

Fernanda Maria de Sousa Machado

(Fernanda Maria de Sousa Machado)

130/161 27

Machado

Ao
Conselho de Administração da Águas do Alto Minho, S.A.
Rua São Bartolomeu Mártires, n.º 156
4900-364 Santa Maria Maior e Monserrate e Meadeia
Viana do Castelo

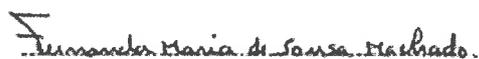
Viana do Castelo, 10 de setembro de 2020

Fernanda Maria de Sousa Machado, com domicílio na Rua Professor Mário Correu de Andrade, n.º 40-R/C - J, 4480-344 Vila do Conde, portador do Cartão de Cidadão n.º 060879114ZX9, válido até 24 de agosto de 2030, emitido pela República Portuguesa, titular do número de contribuinte 116149140, na qualidade de Vogal Executiva do Conselho de Administração da A.D.A.M. – Águas do Alto Minho, S.A., com funções executivas, nomeada por cooptação em 3 de agosto de 2020, vem, em cumprimento do art.º 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, na sua atual redação, declarar a V. Exas. que não detém direta ou indiretamente qualquer participação ou interesse patrimonial na empresa na qual exerce funções, acima identificada.

Declara ainda que não detém relação relevante com fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quais outros parceiros de negócio da empresa acima identificada, suscetíveis de gerar conflitos de interesse.

Por último, declara que não detém quaisquer participações sociais.

Com os melhores cumprimentos,



(Fernanda Maria de Sousa Machado)


13/09/20
Machado



INSPEÇÃO GERAL DE FINANÇAS
Rua Angelina Vidal, 41
1199-005 LISBOA
28/8/2019
MGC

À Inspeção Geral de Finanças
A/c Exmo. Senhor Inspector Geral das
Finanças
Rua Angelina Vidal, 41
1199-005 LISBOA

Lisboa, 20 de Agosto de 2019

Célia Maria Pereira Cardoso André, com domicílio em Rua Visconde Seabra, nº3, titular do numero de contribuinte 118144251, na qualidade de vogal não executivo do CA de AdAM- Águas do Alto Minho, SA eleito em 15 de Julho de 2019, vem, em cumprimento do nº 9 do artº 22º do DL 71/2007 de 27 de março e do artº 52º do DL 133/2013, de 3 de outubro, ambos na sua atual redação, declarar a V. Exa. que não detém direta ou indiretamente quaisquer participações ou interesses patrimoniais nas empresas nas quais exerce funções, acima identificadas.

Declara ainda, que não detém relação relevante com fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio das empresas acima identificadas, suscetíveis de gerar conflitos de interesse.

Por último, declara que não detém quaisquer participações sociais.

Com os melhores cumprimentos,

Célia Maria Pereira Cardoso André


132/161
F. Machado

Recebido

20-08-2019

Sotir Quintás

Ao

Conselho de Administração e Conselho Fiscal da

AdAM – Águas do Alto Minho, S.A.

Rua Frei Bartolomeu dos Mártires, nº156

4900- 364 Viana do Castelo

Lisboa, 20 de Agosto de 2019

Célia Maria Pereira Cardoso André, com domicílio em Rua Visconde Seabra nº3, titular do número de contribuinte 118144251, na qualidade de vogal não executivo do CA de Águas do Alto Minho eleito em 15 de Julho de 2019, vem, em cumprimento do artº 52º do DL 133/2013, de 3 de outubro, na sua atual redação, declarar a V. Exa. que não detém direta ou indiretamente quaisquer participações ou interesses patrimoniais na empresa na qual exerce funções, acima identificada.

Declara ainda, que não detém relação relevante com fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio da empresa acima identificada, suscetíveis de gerar conflitos de interesse.

Por último, declara que não detém quaisquer participações sociais.

Com os melhores cumprimentos,

Célia Maria Pereira Cardoso André

133/161


Sotir Quintás

Inspeção Geral de Finanças

Exmo Senhor Inspetor Geral das Finanças
Rua Angelins Vidal, 41
1199 - 005 LISBOA

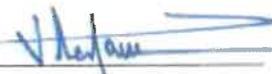
Viana do Castelo, 20 de agosto de 2019

Vitor Paulo Gomes Pereira, com domicílio na Estrada de Afe n.º 165, 4940-381 PAREDES DE COURA, titular do número de contribuinte n.º 191669806, na qualidade de Vogal não Executivo do Conselho de Administração da Águas do Alto Minho, S.A., eleita a 15 de julho de 2019, vem, em cumprimento do n.º 9 do art.º 22 do Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março e do art.º 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, ambos na sua atual redação, declarar a V. Exa. que não detém direta ou indiretamente quaisquer participações ou interesses patrimoniais na empresa na qual exerce funções, acima identificada.

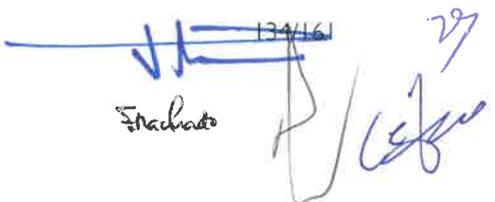
Declara ainda, que não detém relação relevante com fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio da empresa acima identificada, susceptíveis de gerar conflitos de interesse.

Por último, declara que não detém quaisquer participações sociais.

Com os melhores cumprimentos,



Vitor Paulo Gomes Pereira


134/161
Encheto

Recebido
20-08-2019
Sofie - Quinés

Conselho Fiscal da Águas do Alto
Minho, S.A.
Rua Frei Bartolomeu Mártires, n.º 156
4900-364 Santa Maria Maior e Monserate
e Meadela
Viana do Castelo

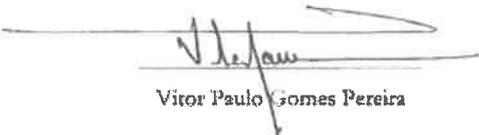
Viana do Castelo, 20 de Agosto de 2019

Vitor Paulo Gomes Pereira, com domicílio na Estrada de Ave n.º 165, 4940-381 PAREDES DE COURA, titular do número de contribuinte n.º 191669806, na qualidade de Vogal não Executivo do Conselho de Administração da Águas do Alto Minho, S.A., eleita a 15 de julho de 2019, vem, em cumprimento do artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, na sua atual redação, declarar a V. Exa. que não detém direta ou indiretamente quaisquer participações ou interesses patrimoniais na empresa na qual exerce funções, acima identificada.

Declara ainda, que não detém relação relevante com fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio da empresa acima identificada, suscetíveis de gerar conflitos de interesse.

Por último, declara que não detém quaisquer participações sociais.

Com os melhores cumprimentos,


Vitor Paulo Gomes Pereira


F. Machado
135/161




RC 8123 0237 4 PT

LEIA COM ATENÇÃO VEJA AS INSTRUÇÕES NO VERSO
SEGURO DE ENVIAR DOCUMENTOS E OBJECTOS VALIOSOS PORQUE TEM
CONTROLO ESPECIAL CÔDIGO DE BARRAS COM NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO ÚNICO
CONTROL INDIVIDUAL COBERTURA POR UM SEGURO

DESTINATÁRIO

NOME
Instituto Geral de Finanças
MORADA
Rua Arguina Vidal, 41
CÓDIGO POSTAL
1199-005 Lisboa

REMETENTE

NOME
Vitor Paulo Gomes Pereira
MORADA
Estada de Afe, 165
CÓDIGO POSTAL
4940-381 Paços de Casa.

- NACIONAL INTERNACIONAL SIMPLES EM MÃO ESPECIAL
- CRIAÇÃO VIA POSTAL MODIFICAÇÃO VIA POSTAL IDENTIFICAÇÃO VIA POSTAL SIMPLES CRIAÇÃO VIA POSTAL 2ª TERCEIRA
- CORREIO ESPECIAL SIMPLES EM MÃO SACO MÚLTI-POSTAL LIVRO

SERVIÇOS ESPECIAIS

- AVISO DE RECEÇÃO (AO)
- SEGURO EXTRA

ACEITE APÓS HORA DE CORTE
PAREDES COURA
R
RC812362374PT
COMPROVATIVO
R1-1187795
2019-09-20 16:52:44 €3,35
4940 PARE.COURA
A PREENCHER PELOS CORREIOS

AVISO ELECTRÓNICO

- SMS
- E-MAIL
- TELEMÓVEL: [] [] [] [] [] [] [] [] [] []
- E-MAIL: [] [] [] [] [] [] [] [] [] []

IMPORTANTE: CONSERVE ESTE TALÃO, SEM NECESSIDADE DE PAGO DE PEDIDO DE INTERVENÇÃO NA RECLAMAÇÃO.
ESTE TALÃO NÃO SERVE DE RECIBO DE PAGAMENTO
AS RECLAMAÇÕES DEVERÃO SER APRESENTADAS NO PRAZO DE 1 ANO PARA O SERVIÇO NACIONAL E 6 MESES PARA O SERVIÇO INTERNACIONAL.
Pela Internet ou pelo Talão e recibo, após cada 24 horas o seu Correo Responde em determinado momento.
www.pt.pt T. 707 26 26 26

4
J1
..
2r
tu
aÇ
cII
8r

[Handwritten signature]
136/161
F. Machado
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

 Seguir ou alterar entrega

RC612362374 PT

Procurar

ex: RD123456789PT

[Instruções de pesquisa](#)

[Se não tem código ou está ilegível clique aqui \(/feapl_2/app/open/siga/sigaForm.jspx\)](#)

Resultados

Nº de Objeto	Produto	Data	Hora	Estado	Info
RC612362374PT		2019/09/23	10:00	Objeto entregue	[-] info
Hora	Estado	Motivo	Local	Recetor	
segunda-feira, 23 Setembro 2019					
10:00	Entregue	-	Centro de Entrega 1800 - Lisboa	INSP.FINANÇAS	
08:55	Em distribuição	-	Centro de Entrega 1800 - Lisboa	-	
sexta-feira, 20 Setembro 2019					
16:52	Aceitação	-	Loja CTT Paredes de Coura	-	

Nota: As horas indicadas podem não corresponder à hora real e exata da ocorrência referenciada no Estado dos objetos mas sim à hora de receção da informação na Base de Dados.

Perguntas frequentes

 137/161


Recebido
20-08-2019
Soci. Quinás

Conselho de Administração da Águas
do Alto Minho, S.A.
Rua Frei Bartolomeu Mártires, n.º 156
4900-364 Santa Maria Maior e Monserrate
e Mcadela
Viana do Castelo

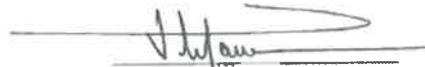
Viana do Castelo, 20 de Agosto de 2019

Vitor Paulo Gomes Pereira, com domicílio na Estrada de Ave n.º 165, 4940-381 PAREDES DE COURA, titular do número de contribuinte n.º 191669806, na qualidade de Vogal não Executivo do Conselho de Administração da Águas do Alto Minho, S.A., eleita a 15 de julho de 2019, vem, em cumprimento do artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, na sua atual redação, declarar a V. Exa. que não detém direta ou indiretamente quaisquer participações ou interesses patrimoniais na empresa na qual exerce funções, acima identificada.

Declara ainda, que não detém relação relevante com fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio da empresa acima identificada, suscetíveis de gerar conflitos de interesse.

Por último, declara que não detém quaisquer participações sociais.

Com os melhores cumprimentos,


Vitor Paulo Gomes Pereira

138/161


F. Machado



Manuel Vitorino

De: autoridadeauditoria@igf.gov.pt
Enviado: 7 de janeiro de 2022 17:32
Para: vitorino@cm-viana-castelo.pt
Cc: admgestpublicos@igf.gov.pt; autoridadeauditoria@igf.gov.pt
Assunto: Deveres de informação dos gestores públicos - Declaração submetida
Anexos: DELIBERACAO SOCIAL_Viana do Castelo.pdf

Exmo/a Senhor/a

Acusamos a receção da sua Declaração submetida no cumprimento da obrigação legal referente aos Deveres de informação dos gestores públicos.

DETALHE DA DECLARAÇÃO

Esta é uma 1ª Declaração
Declaração nº 343
Recebida em 2022-01-07 às 17:30

Dados do/a Gestor/a

Nome: Manuel António Azevedo Vitorino
NIF: 179178270
Morada: Avenida da Praia, 610, 4935-567 Castelo do Novo
Email pessoal: m.azevedovitorino@gmail.com
Telefone: 919065145

Dados da Entidade

Setor da Entidade: Setor Empresarial do Estado
Designação: A D A M - ÁGUAS DO ALTO MINHO, S.A.
NIPC: 515480159
Morada: Rua São Bartolomeu dos Martíres, n.º 156, 49014-828 Viana do Castelo
Email: geral.adam@aep.pt
Tipo de entidade: Empresa pública do Sector Empresarial do Estado

Declaração

Cargo para que foi nomeado/eleito: Vogal não executivo do Conselho de Administração
Ato de nomeação/eleição: Deliberação social unânime por escrito dos acionistas

139/161


Fechado 

Email institucional	altoalho@cm.viana-castelo.pt
Data do início do mandato	2021-11-24
A data do termo do mandato já ocorreu?	Sim
Data do termo do mandato	2021-12-31
Motivo do termo do mandato	Termo do mandato
Outro motivo para o termo do mandato	
Exerce funções executivas no Conselho de Administração?	Não
Exerce funções em regime de exclusividade?	Não
Exerce funções noutras empresas/entidades do grupo?	Não
<small>Se responsável não pode computar a esta lista as entidades nas quais não exerce funções executivas.</small>	
Exerce funções noutras empresas/entidades?	Sim
<small>Se responsável Sim, pode computar a esta lista entidades (empresas, sociedades, associações, etc.)</small>	
Detém participações, direta ou indiretamente, na empresa/entidade onde exerce funções?	Não
<small>Se responsável Sim, pode computar a informação da entidade em Declaração de Interesses.</small>	
Detém interesses patrimoniais, direta ou indiretamente, na empresa/entidade onde exerce funções?	Não
<small>Se responsável Sim, pode computar a informação da entidade em Declaração de Interesses.</small>	
Detém participações, direta ou indiretamente, noutra empresa/entidade?	Não
<small>Se responsável Sim, pode computar a informação da entidade em Declaração de Interesses.</small>	
Detém interesses patrimoniais, direta ou indiretamente, noutra empresa/entidade?	Não
<small>Se responsável Sim, pode computar a informação da entidade em Declaração de Interesses.</small>	
Mantém relação com fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, da empresa onde exerce funções, suscetíveis de gerar conflitos de interesse?	Não

Declaro, sob compromisso de honra, que todos os dados inseridos no formulário são verdadeiros e não contêm erros e correspondem à integralidade da informação relevante sobre Gestores Públicos.

Pode acompanhar o estado das suas declarações no site desta Autoridade de Auditoria em [DECLARAÇÃO DE INTERESSES](#) (COMUNICAÇÃO >> Gestores Públicos >> Acompanhamento de declarações)

Caso necessário pode solicitar o preenchimento de uma declaração de substituição para correção dos dados declarados para o seguinte endereço: autoridade@vitoria@cm.viana-castelo.pt


 Machado
 40/161


Ao

Conselho Fiscal da ADAM – Águas do Alto Minho, S.A.
Rua São Bartolomeu dos Mártires, 15a
Viana do Castelo

Viana do Castelo, 07 de janeiro de 2022

Manuel António Azevedo Vitorino, com domicílio na Avenida da Praia, 810 - 4935-576 Castelo do Neiva, portador do Cartão de Cidadão n.º 0775013142Y3, válido até 13/02/2029, emitido pela República Portuguesa, titular do número de contribuinte 179 178 270, na qualidade de Vogal não executivo do Conselho de Administração da ADAM - Águas do Alto Minho, S.A., com funções executivas, eleito em 24/11/2021, vem, em cumprimento do art.º 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, na sua atual redação, declarar a V. Exas. que não detém direta ou indiretamente qualquer participação ou interesse patrimonial na empresa na qual exerce funções, acima identificada.

Declara ainda que não detém relação relevante com fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quais outros parceiros de negócio da empresa acima identificada, suscetíveis de gerar conflitos de interesse.

Por último, declara que não detém quaisquer participações sociais.

Cum as melhores cumprimentos,



Manuel António Azevedo Vitorino
Avenida da Praia, 810
4935-567 Castelo do Neiva

 14/1/2022
Francisco 

À

**Conselho de Administração da ADAM – Águas do Alto
Minho, S.A.**

Rua São Bartolomeu dos Martíres, 156
Viana do Castelo

Viana do Castelo, 07 de janeiro de 2022

Manuel António Azevedo Vitorino, com domicílio na Avenida da Praia, 610 – 4915-576 Castelo da Neiva, portador do Cartão de Cidadão n.º 0775013142Y, válido até 13/02/2029, emitido pela República Portuguesa, titular do número de contribuinte 179 178 270, na qualidade de Vogal não executivo do Conselho de Administração da ADAM – Águas do Alto Minho, S.A., com funções executivas, eleito em 24/11/2021, vem, em cumprimento do art.º 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, na sua atual redação, declarar a V. Exas. que não detém direta ou indiretamente qualquer participação ou interesse patrimonial na empresa na qual exerce funções, acima identificada.

Declara ainda que não detém relação relevante com fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quais outros parceiros de negócio da empresa acima identificada, suscetíveis de gerar conflitos de interesse.

Por último, declara que não detém quaisquer participações sociais.

Com as melhores cumprimentos,



Manuel António Azevedo Vitorino
Avenida da Praia, 610
4915-567 Castelo da Neiva



1427161
F. Machado
C. Gomes

**Declaração relativa à gestão de conflitos de interesses no setor público
(Recomendação do Conselho de Prevenção para a Corrupção, de 8 de
janeiro de 2020 e cumprimento da Lei 52/2019 de 31 de julho)**

Carlos Manuel Martins, portador do Cartão de Cidadão n.º 04786948 8ZX6, válido até 29 de julho de 2029, emitido pela República Portuguesa, a desempenhar funções de Presidente do Conselho de Administração na sociedade A.D.A.M. – Águas do Alto Minho, S.A., declaro comprometer-me, para efeitos do disposto na Recomendação sobre a gestão de conflitos de interesses no setor público, emanada pelo Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), de 8 de janeiro de 2020:

- a) A comunicar à A.D.A.M. – Águas do Alto Minho, S.A., a existência de potenciais conflitos de interesses relativamente a cada procedimento que me seja confiado no âmbito das minhas funções, para efeitos de inibição de participação nos mesmos.
- b) *Que as funções exercidas, em acumulação com assessor do Conselho de Administração da AdP SGPS não colidem, sob forma alguma, com as funções públicas exercidas, nem colocam em causa a isenção e imparcialidade exigidas para o efeito, tendo agido em conformidade com o previsto do Código de Conduta e Ética em vigor no grupo AdP. (quando aplicável)*
- c) A recusar todas as ofertas, para mim ou terceiros, que possam ser interpretadas como uma tentativa de influenciar decisões, e de declarar anualmente todas as ofertas recebidas nas condições estipuladas pelo Código de Conduta e Ética em vigor no grupo AdP.
- d) No exercício das minhas funções e na prossecução de um desempenho imparcial, objetivo e transparente, a cumprir o Código de Conduta e Ética em vigor no


Martins

143/161



grupo AdP e procurar as melhores práticas em termos de transparência, em linha com a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção (princípio 10º de Global Compact das NU).

- e) A declarar-me impedido (a) de tomar parte em deliberações quando nelas tenha interesse, por mim, como representante ou como gestor de negócios de outra pessoa ou ainda quando tal suceda em «...relação ao cônjuge, parente ou afim em linha recta ou até ao 2.º grau em linha colateral ou em relação com pessoa com quem viva em economia comum» (vd nº 7 do artº 22 do Estatuto do Gestor Público).

Mais declaro não estar, na presente data, em situação de incompatibilidade, impedimento ou conflito de interesse que impossibilite ou condicione o exercício das funções de Presidente do Conselho de Administração, para as quais fui eleito (a) em 15 de julho de 2019, declarando igualmente dar conhecimento à Sociedade de eventual situação superveniente das referidas situações.

Declaro ainda ter conhecimento das obrigações declarativas que sobre mim impendem, nos termos previstos no DL 71/2017 de 27 de março, na sua atual redação (Estatuto do gestor público), no DL 133/2013, de 3 de outubro (Regime jurídico do sector público empresarial) e na Lei 52/2019 de 31 de julho (que aprova o regime do exercício de funções por titulares de cargos políticos e altos cargos públicos).

Viana do Castelo, aos 15 de janeiro de 2020

Assinado por: Carlos Manuel Martins
Num. de identificação: B104786948
Data: 2021.01.15 19:23:06+00'00'



{Carlos Manuel Martins}

144/161



**Declaração relativa à gestão de conflitos de interesses no setor público
(Recomendação do Conselho de Prevenção para a Corrupção, de 8 de
janeiro de 2020 e cumprimento da Lei 52/2019 de 31 de julho)**

João Pedro Moura Castro Neves, portador do Cartão de Cidadão n.º 098005936ZY0, válido até 30/03/2022, emitido pela República Portuguesa, a desempenhar funções de Presidente do Conselho de Administração na sociedade Águas do Alto Minho, S.A., declaro comprometer-me, para efeitos do disposto na Recomendação sobre a gestão de conflitos de interesses no setor público, emanada pelo Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), de 8 de janeiro de 2020:

- a) A comunicar à Águas do Alto Minho, S.A. a existência de potenciais conflitos de interesses relativamente a cada procedimento que me seja confiado no âmbito das minhas funções, para efeitos de inibição de participação nos mesmos.
- b) *Que as funções exercidas, em acumulação com as de Vogal Executivo da Águas de Portugal, SGPS não colidem, sob forma alguma, com as funções públicas exercidas, nem colocam em causa a isenção e imparcialidade exigidas para o efeito, tendo agido em conformidade com o previsto do Código de Conduta e Ética em vigor no grupo AdP.*
- c) A recusar todas as ofertas, para mim ou terceiros, que possam ser interpretadas como uma tentativa de influenciar decisões, e de declarar anualmente todas as ofertas recebidas nas condições estipuladas pelo Código de Conduta e Ética em vigor no grupo AdP.

145/161


Felicidade

- d) No exercício das minhas funções e na prossecução de um desempenho imparcial, objetivo e transparente, a cumprir o Código de Conduta e Ética em vigor no grupo AdP e procurar as melhores práticas em termos de transparência, em linha com a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção (princípio 10º de Global Compact das NU).
- e) A declarar-me impedido (a) de tomar parte em deliberações quando nelas tenha interesse, por mim, como representante ou como gestor de negócios de outra pessoa ou ainda quando tal suceda em «...relação ao cônjuge, parente ou afim em linha recta ou até ao 2.º grau em linha colateral ou em relação com pessoa com quem viva em economia comum» (vd nº 7 do artº 22 do Estatuto do Gestor Público).

Mais declaro não estar, na presente data, em situação de incompatibilidade, impedimento ou conflito de interesse que impossibilite ou condicione o exercício das funções de Presidente Executivo, para as quais fui eleito em 15/04/2021, declarando igualmente dar conhecimento à Sociedade de eventual situação superveniente das referidas situações.

Declaro ainda ter conhecimento das obrigações declarativas que sobre mim impendem, nos termos previstos no DL 71/2017 de 27 de março, na sua atual redação (Estatuto do gestor público), no DL 133/2013, de 3 de outubro (Regime jurídico do sector público empresarial) e na Lei 52/2019 de 31 de julho (que aprova o regime do exercício de funções por titulares de cargos políticos e altos cargos públicos).

Viana do Castelo, 14 de Junho de 2021

JOÃO PEDRO MOURA Digitally signed by JOÃO PEDRO
MOURA CASTRO NEVES
CASTRO NEVES Date: 2021.06.14 12:16:50 +01:00

146/161


**Declaração relativa à gestão de conflitos de interesses no setor público
(Recomendação do Conselho de Prevenção para a Corrupção, de 8 de
janeiro de 2020 e cumprimento da Lei 52/2019 de 31 de julho)**

Vitor Manuel de Castro Lemos, portador do Cartão de Cidadão n.º 03013611, válido até 16/02/2028, emitido pela República Portuguesa, a desempenhar funções de Administrador não Executivo do Conselho de Administração na Sociedade Águas do Alto Minho, declaro comprometer-me, para efeitos do disposto na Recomendação sobre a gestão de conflitos de interesses no setor público, emanada pelo Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), de 8 de janeiro de 2020:

- a) A comunicar à ADAM – Águas do Alto Minho, S.A., a existência de potenciais conflitos de interesses relativamente a cada procedimento que me seja confiado no âmbito das minhas funções, para efeitos de inibição de participação nos mesmos.
- b) *Que as funções exercidas, em acumulação como Vice-Presidente da Câmara Municipal de Viana do Castelo, não colidem, sob forma alguma, com as funções públicas exercidas, nem colocam em causa a isenção e imparcialidade exigidas para o efeito, tendo agido em conformidade com o previsto do Código de Conduta e Ética em vigor no grupo AdP.*
- c) A recusar todas as ofertas, para mim ou terceiros, que possam ser interpretadas como uma tentativa de influenciar decisões, e de declarar anualmente todas as ofertas recebidas nas condições estipuladas pelo Código de Conduta e Ética em vigor no grupo AdP.
- d) No exercício das minhas funções e na prossecução de um desempenho imparcial, objetivo e transparente, a cumprir o Código de Conduta e Ética em vigor no grupo AdP e procurar as melhores práticas em termos de transparência, em linha com a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção (princípio 10º de Global Compact das NU).

147/161

Vitor Manuel de Castro Lemos

- e) A declarar-me impedido (a) de tomar parte em deliberações quando nelas tenha interesse, por mim, como representante ou como gestor de negócios de outra pessoa ou ainda quando tal suceda em «...relação ao cônjuge, parente ou afim em linha recta ou até ao 2.º grau em linha colateral ou em relação com pessoa com quem viva em economia comum» (vd nº 7 do artº 22 do Estatuto do Gestor Público).

Mais declaro não estar, na presente data, em situação de incompatibilidade, impedimento ou conflito de interesse que impossibilite ou condicione o exercício das funções de Vogal não Executivo do Conselho de Administração, para as quais fui eleito a 15 de julho de 2019, declarando igualmente dar conhecimento à Sociedade de eventual situação superveniente das referidas situações.

Declaro ainda ter conhecimento das obrigações declarativas que sobre mim impendem, nos termos previstos no DL 71/2017 de 27 de março, na sua atual redação (Estatuto do gestor público), no DL 133/2013, de 3 de outubro (Regime jurídico do sector público empresarial) e na Lei 52/2019 de 31 de julho (que aprova o regime do exercício de funções por titulares de cargos políticos e altos cargos públicos).

Viana do Castelo, 18 de janeiro de 2021



Vitor Manuel Castro de Lemos



148/161

Machado

Castro

**Declaração relativa à gestão de conflitos de interesses no setor público
(Recomendação do Conselho de Prevenção para a Corrupção, de 8 de
janeiro de 2020 e cumprimento da Lei 52/2019 de 31 de julho)**

Fernanda Maria de Sousa Machado, portadora do Cartão de Cidadão n.º 06087911 4ZX9 válido até 24 de agosto de 2030, emitido pela República Portuguesa, a desempenhar funções de Vogal Executiva do Conselho de Administração na sociedade A.D.A.M. – Águas do Alto Minho, S.A., declaro comprometer-me, para efeitos do disposto na Recomendação sobre a gestão de conflitos de interesses no setor público, emanada pelo Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), de 8 de janeiro de 2020:

- a) A comunicar à A.D.A.M. – Águas do Alto Minho, S.A., a existência de potenciais conflitos de interesses relativamente a cada procedimento que me seja confiado no âmbito das minhas funções, para efeitos de inibição de participação nos mesmos.
- b) *Que as funções exercidas, não são acumuladas com outras funções, agindo em conformidade com o previsto do Código de Conduta e Ética em vigor no grupo AdP.*
- c) A recusar todas as ofertas, para mim ou terceiros, que possam ser interpretadas como uma tentativa de influenciar decisões, e de declarar anualmente todas as ofertas recebidas nas condições estipuladas pelo Código de Conduta e Ética em vigor no grupo AdP.
- d) No exercício das minhas funções e na prossecução de um desempenho imparcial, objetivo e transparente, a cumprir o Código de Conduta e Ética em vigor no grupo AdP e procurar as melhores práticas em termos de transparência, em linha com a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção (princípio 10º de Global Compact das NU).

149/161


Fernanda Maria de Sousa Machado

e) A declarar-me impedido (a) de tomar parte em deliberações quando nelas tenha interesse, por mim, como representante ou como gestor de negócios de outra pessoa ou ainda quando tal suceda em «...relação ao cônjuge, parente ou afim em linha recta ou até ao 2.º grau em linha colateral ou em relação com pessoa com quem viva em economia comum» (vd nº 7 do artº 22 do Estatuto do Gestor Público).

Mais declaro não estar, na presente data, em situação de incompatibilidade, impedimento ou conflito de interesse que impossibilite ou condicione o exercício das funções de Vogal Executiva, para as quais fui eleito (a) em 3 de agosto de 2020, declarando igualmente dar conhecimento à Sociedade de eventual situação superveniente das referidas situações.

Declaro ainda ter conhecimento das obrigações declarativas que sobre mim impendem, nos termos previstos no DL 71/2017 de 27 de março, na sua atual redação (Estatuto do gestor público), no DL 133/2013, de 3 de outubro (Regime jurídico do sector público empresarial) e na Lei 52/2019 de 31 de julho (que aprova o regime do exercício de funções por titulares de cargos políticos e altos cargos públicos).

Viana do Castelo, aos 18 de janeiro de 2020

FERNANDA MARIA DE
SOLSA MACHADO

Autorizada de forma digital por FERNANDA
MARIA DE SOLSA MACHADO
Estatuto: 2021-01-18 16:58:26 Z

(Fernanda Maria de Sousa Machado)


50/161
Sousa


**Declaração relativa à gestão de conflitos de interesses no setor público
(Recomendação do Conselho de Prevenção para a Corrupção, de 8 de
janeiro de 2020 e cumprimento da Lei 52/2019 de 31 de julho)**

Célia Maria Pereira Cardoso André, portador do Cartão de Cidadão n.º04854784 0 ZY4, válido até 08.05.2028, emitido pela República Portuguesa, a desempenhar funções de vogal não executiva do Conselho de Administração na sociedade Águas do Alto Minho, SA, declaro comprometer-me, para efeitos do disposto na Recomendação sobre a gestão de conflitos de interesses no setor público, emanada pelo Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), de 8 de janeiro de 2020:

- a) A comunicar à Águas do Alto Minho, SA, a existência de potenciais conflitos de interesses relativamente a cada procedimento que me seja confiado no âmbito das minhas funções, para efeitos de inibição de participação nos mesmos.
- b) *Que as funções exercidas, em acumulação com vogal não executiva da Águas da Região de Aveiro, SA não colidem, sob forma alguma, com as funções públicas exercidas, nem colocam em causa a isenção e imparcialidade exigidas para o efeito, tendo agido em conformidade com o previsto do Código de Conduta e Ética em vigor no grupo AdP.*
- c) A recusar todas as ofertas, para mim ou terceiros, que possam ser interpretadas como uma tentativa de influenciar decisões, e de declarar anualmente todas as ofertas recebidas nas condições estipuladas pelo Código de Conduta e Ética em vigor no grupo AdP.
- d) No exercício das minhas funções e na prossecução de um desempenho imparcial, objetivo e transparente, a cumprir o Código de Conduta e Ética em vigor no grupo AdP e procurar as melhores práticas em termos de transparência, em linha com a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção (princípio 10º de Global Compact das NU).


15/1/161
Forcedado

Célia
29

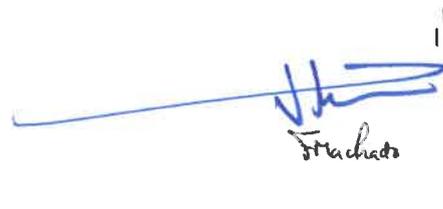
e) A declarar-me impedido (a) de tomar parte em deliberações quando nelas tenha interesse, por mim, como representante ou como gestor de negócios de outra pessoa ou ainda quando tal suceda em «...relação ao cônjuge, parente ou afim em linha recta ou até ao 2.º grau em linha colateral ou em relação com pessoa com quem viva em economia comum» (vd nº 7 do artº 22 do Estatuto do Gestor Público).

Mais declaro não estar, na presente data, em situação de incompatibilidade, impedimento ou conflito de interesse que impossibilite ou condicione o exercício das funções de xxx, para as quais fui eleito (a) em xxx, declarando igualmente dar conhecimento à Sociedade de eventual situação superveniente das referidas situações.

Declaro ainda ter conhecimento das obrigações declarativas que sobre mim impendem, nos termos previstos no DL 71/2017 de 27 de março, na sua atual redação (Estatuto do gestor público), no DL 133/2013, de 3 de outubro (Regime jurídico do sector público empresarial) e na Lei 52/2019 de 31 de julho (que aprova o regime do exercício de funções por titulares de cargos políticos e altos cargos públicos).

CÉLIA MARIA
PEREIRA
CARDOSO ANDRÉ

Digitally signed by
CÉLIA MARIA PEREIRA
CARDOSO ANDRÉ
Date: 2021.01.19
11:43:26 Z

 
152/161

**Declaração relativa à gestão de conflitos de interesses no setor público
(Recomendação do Conselho de Prevenção para a Corrupção, de 8 de
janeiro de 2020 e cumprimento da Lei 52/2019 de 31 de julho)**

Vitor Paulo Gomes Pereira, portador do Cartão de Cidadão n.º 09203369 5ZX3, válido até 31 de janeiro de 2030, emitido pela República Portuguesa, a desempenhar funções de Vogal do Conselho de Administração na sociedade A.D.A.M. – Águas do Alto Minho, S.A., declaro comprometer-me, para efeitos do disposto na Recomendação sobre a gestão de conflitos de interesses no setor público, emanada pelo Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), de 8 de janeiro de 2020:

- a) A comunicar à A.D.A.M. – Águas do Alto Minho, S.A., a existência de potenciais conflitos de interesses relativamente a cada procedimento que me seja confiado no âmbito das minhas funções, para efeitos de inibição de participação nos mesmos.
- b) *Que as funções exercidas, em acumulação com as de Presidente da Câmara Municipal de Paredes de Coura não colidem, sob forma alguma, com as funções públicas exercidas, nem colocam em causa a isenção e imparcialidade exigidas para o efeito, tendo agido em conformidade com o previsto do Código de Conduta e Ética em vigor no grupo AdP. (quando aplicável)*
- c) A recusar todas as ofertas, para mim ou terceiros, que possam ser interpretadas como uma tentativa de influenciar decisões, e de declarar anualmente todas as ofertas recebidas nas condições estipuladas pelo Código de Conduta e Ética em vigor no grupo AdP.
- d) No exercício das minhas funções e na prossecução de um desempenho imparcial, objetivo e transparente, a cumprir o Código de Conduta e Ética em vigor no

153/161

F. Machado

grupo AdP e procurar as melhores práticas em termos de transparência, em linha com a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção (princípio 10º de Global Compact das NU).

- e) A declarar-me impedido (a) de tomar parte em deliberações quando nelas tenha interesse, por mim, como representante ou como gestor de negócios de outra pessoa ou ainda quando tal suceda em «...relação ao cônjuge, parente ou afim em linha recta ou até ao 2.º grau em linha colateral ou em relação com pessoa com quem viva em economia comum» (vd nº 7 do artº 22 do Estatuto do Gestor Público).

Mais declaro não estar, na presente data, em situação de incompatibilidade, impedimento ou conflito de interesse que impossibilite ou condicione o exercício das funções de vogal do Conselho de Administração, para as quais fui eleito (a) em 15 de julho de 2019, declarando igualmente dar conhecimento à Sociedade de eventual situação superveniente das referidas situações.

Declaro ainda ter conhecimento das obrigações declarativas que sobre mim impendem, nos termos previstos no DL 71/2017 de 27 de março, na sua atual redação (Estatuto do gestor público), no DL 133/2013, de 3 de outubro (Regime jurídico do sector público empresarial) e na Lei 52/2019 de 31 de julho (que aprova o regime do exercício de funções por titulares de cargos políticos e altos cargos públicos).

Viana do Castelo, ao 15 de janeiro de 2021


(Vítor Paulo Gomes Pereira)

 15/1/21
F. Machado  39

**Declaração relativa à gestão de conflitos de interesses no setor público
(Recomendação do Conselho de Prevenção para a Corrupção, de 8 de
janeiro de 2020 e cumprimento da Lei 52/2019 de 31 de julho)**

Manuel António Azevedo Vitorino, portador do Cartão de Cidadão n.º 077501314ZY3, válido até 13/02/2029, emitido pela República Portuguesa, a desempenhar funções de Vogal não executivo do Conselho de Administração na sociedade ADAM – Águas do Alto Minho, S. A., declaro comprometer-me, para efeitos do disposto na Recomendação sobre a gestão de conflitos de interesses no setor público, emanada pelo Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), de 8 de janeiro de 2020:

- a) A comunicar à _____ (Nome da empresa), a existência de potenciais conflitos de interesses relativamente a cada procedimento que me seja confiado no âmbito das minhas funções, para efeitos de inibição de participação nos mesmos
- b) Que as funções exercidas, em acumulação com _____ (outras funções) não colidem, sob forma alguma, com as funções públicas exercidas, nem colocam em causa a isenção e imparcialidade exigidas para o efeito, tendo agido em conformidade com o previsto do Código de Conduta e Ética em vigor no grupo AdP. (quando aplicável)
- c) A recusar todas as ofertas, para mim ou terceiros, que possam ser interpretadas como uma tentativa de influenciar decisões, e de declarar anualmente todas as ofertas recebidas nas condições estipuladas pelo Código de Conduta e Ética em vigor no grupo AdP.
- d) No exercício das minhas funções e na prossecução de um desempenho imparcial, objetivo e transparente, a cumprir o Código de Conduta e Ética em vigor no grupo AdP e procurar as melhores práticas em termos de transparência, em linha

155/161


F. Machado 

com a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção (princípio 10º de Global Compact das NU).

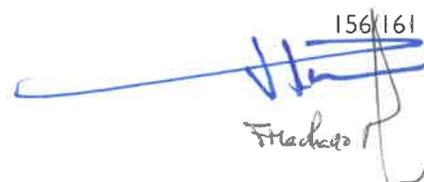
- e) A declarar-me impedido (a) de tomar parte em deliberações quando nelas tenha interesse, por mim, como representante ou como gestor de negócios de outra pessoa ou ainda quando tal suceda em relação ao cônjuge, parente ou afim em linha recta ou até ao 2.º grau em linha colateral ou em relação com pessoa com quem viva em economia comum (vd nº 7 do artº 22 do Estatuto do Gestor Público).

Mais declaro não estar, na presente data, em situação de incompatibilidade, impedimento ou conflito de interesse que impossibilite ou condicione o exercício das funções de xxx, para as quais fui eleito (a) em xxx, declarando igualmente dar conhecimento à Sociedade de eventual situação superveniente das referidas situações.

Declaro ainda ter conhecimento das obrigações declarativas que sobre mim impendem, nos termos previstos no DL 71/2017 de 27 de março, na sua atual redação (Estatuto do gestor público); no DL 133/2013, de 3 de outubro (Regime jurídico do sector público empresarial) e na Lei 52/2019 de 31 de julho (que aprova o regime do exercício de funções por titulares de cargos políticos e altos cargos públicos).

Viana do Castelo, aos sete dias do mês de janeiro de 2020.


Manuel António Azevedo Vitorino

 156/161
F. Machado

- D. Ata da reunião da Assembleia Geral, Deliberação Unânime por Escrito ou Despacho que contemple a aprovação por parte dos titulares da função acionista dos documentos de prestação de contas (aí se incluindo o Relatório e Contas e o RGS) relativos ao exercício de 2020

CERTIDÃO

Sofia Manuela Fretas Antunes Queirós, secretária da sociedade da empresa A.D.A.M. - ÁGUAS DO ALTO MINHO, S.A. sociedade anónima, com sede sita na Rua Frei Bartolomeu dos Mártires, 156, concelho de Viana do Castelo com o n.º de matrícula na Conservatória do Registo Comercial Sintra e de identificação de pessoa coletiva 515486159, com o capital social subscrito de 3.600.000,00 EUR (três milhões e seiscentos mil euros) e realizado em 1.800.000,00 EUR (um milhão e duzentos e cinco mil e quinhentos e trinta euros), nomeada em reunião do Conselho de Administração de 22 de julho de 2019, e no uso das competências previstas na alínea f) do n.º 1 do artigo 446.º-B do Código das Sociedades Comerciais certifica para os devidos efeitos que a deliberação infra é a transcrição exata da mesma tomada em reunião de acionistas em Assembleia Geral da A.D.A.M. - Águas do Alto Minho, S.A. devidamente convocada que teve lugar no dia 26 de março de 2021, na qual estiveram representados acionistas da sociedade titulares de 100% do capital correspondente a 720.000 ações _____

"Ponto três: _____

O Presidente do Conselho de Administração fez uma exposição sobre a Relatório e Contas, com exibição de imagens, evidenciando a atividade desenvolvida pela sociedade. _____

Seguidamente, posta à discussão e votação a matéria constante deste número, foram aprovados por unanimidade o relatório de gestão e as contas do exercício de 2020. ----

Pelos representantes dos acionistas Municípios foi solicitado que ficasse exarada em ato a seguinte declaração de voto: «Em nosso entendimento o Conselho de Administração não deveria fazer menções ao ano de 2021 no relatório de gestão relativo ao ano de 2020, tanto mais que essas menções se relacionam com o maior problema reputacional que a empresa enfrentou em 2020 e que ainda não está totalmente resolvida na sua origem, e muito menos nas suas consequências, designadamente quanto aos impactos negativíssimos com que a faturação errada, a falta de resposta aos clientes em tempo útil, o atendimento, as deficiências do "call-

157/161

F. Machado

centre”, atingiu os municípios, as suas populações em geral e os clientes em particular, causando enorme desconfiança na empresa. Desconfiança essa que deve ser tida pelos representantes da AdP na administração, como ponto crucial para a recuperação da sua imagem.”

Mas declara que por ser verdade, passa a presente Certidão que assina e autentica com assinatura digital do cartão de cidadão, sendo construída por duas folhas.

ADAM - Águas do Alto Minho, SA

SOFIA MANUELA FREITAS ANTUNES QUEIRÓS	Assinado de forma digital por SOFIA MANUELA FREITAS ANTUNES QUEIRÓS Dados: 2022.03.10 16:07:46 Z
--	---



Freitas 158/161


CERTIDÃO

Sofia Manuela Freiras Antunes Queirós, secretária da sociedade da empresa A.D.A.M. - ÁGUAS DO ALTO MINHO, S.A., sociedade anónima, com sede sita na Rua 1.ª de Bartolomeu dos Mártires, 156, concelho de Viana do Castelo, com o n.º de matrícula na Conservatória do Registo Comercial Sintra e de identificação de pessoa coletiva 515486159, com o capital social subscrito de 3.600.000,00 EUR (três milhões e seiscentos mil euros) e realizado em 1.800.000,00 EUR (um milhão e oitocentos mil e quinhentos e trinta euros), nomeada em reunião do Conselho de Administração de 22 de julho de 2020, e no uso das competências previstas na alínea f) do n.º 1 do artigo 446.º-B do Código das Sociedades Comerciais, certifica para os devidos efeitos que a deliberação infra é a transcrição exata da mesma tomada em reunião de acionistas em Assembleia Geral da A.D.A.M. - Águas do Alto Minho, S.A., devidamente convocada que teve lugar no dia 26 de março de 2021, na qual estiveram representados acionistas da sociedade titulares de 100% do capital correspondente a 720.000 ações _____

"Ponto cinco: _____"

A acionista AdP - Águas de Portugal, SGPS, S.A., apresentou a seguinte proposta respeitante ao documento "Relatório de Governo Societário 2020" que foi distribuído aos acionistas: _____

"O representante da AdP - Águas de Portugal, SGPS, S.A., propõe que seja aprovado o Relatório de Governo Societário de 2020 e respetiva Adenda, ficando a referida aprovação condicionada à emissão de relatório de análise favorável da UTAM." _____

Posta à discussão e votação, esta proposta foi aprovada por unanimidade. _____

Pelos representantes dos acionistas Municípios foi solicitado que ficasse exarada em ato a seguinte declaração de voto: "Consideram os acionistas municípios que a confiança por si depositada no acionista maioritário AdP/Estado através da contratualização da prestação de serviço público saiu fragilizada, designadamente no que a um dos seus aspetos fundamentais diz respeito: a garantia de um adequado nível de serviço de atendimento aos municípios, clientes da empresa. As boas práticas do


159/161
F. Machado


governo societário não foram suficientes para acautelar o surgimento de tensões na relação comercial e muito menos capazes de dirimir os conflitos comerciais emergentes da falta de atenção ao cliente final, tendo-se violado o princípio de um adequado nível de satisfação dos clientes. Consideram por isso, os municípios ser determinante uma reflexão profunda e revisão urgente, por parte dos representantes da AdP, na administração da empresa, e do acionista maioritário, das boas práticas de governação da sociedade, onde se considere como fator crítico para o sucesso da empresa e da parceria a boa gestão do cliente, uma relação de proximidade com os municípios, como caminho para a recuperação do contrato de confiança.» -----

Mas declara que por ser verdade: passa a presente Certidão que assina e autêntica com assinatura digital do cartão de cidadão, sendo constituída por duas folhas

ADAM - Águas do Alto Minho, SA

**SOFIA MANUELA
FREITAS
ANTUNES
QUEIRÓS**

Assinado de forma
digital por SOFIA
MANUELA FREITAS
ANTUNES QUEIRÓS
Dados: 2022.03.10
16:08:41 Z

160/161



E. Relatório do órgão de fiscalização (Conselho Fiscal e ROC) a que se refere o n.º 2 do artigo 54.º do RJSPE

161/161


F. Machado 

PARECER DO CONSELHO FISCAL DA ÁGUAS DO ALTO MINHO, S.A.
SOBRE O RELATÓRIO DO GOVERNO SOCIETÁRIO 2021



1. Em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 54º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, o Conselho Fiscal emite o presente Parecer sobre o Relatório do Governo Societário da sociedade Águas do Alto Minho, S.A., apresentado pelo Conselho de Administração relativamente ao exercício de 2021.
2. O início de atividade da Águas do Alto Minho, S.A. decorreu no ano de 2019, na sequência do contrato de parceria celebrado em 11 de janeiro de 2019 entre o Estado Português e os Municípios de Arco de Valdevez, Caminha, Paredes de Coura, Ponte de Lima, Valença, Viana do Castelo e Vila Nova de Cerveira e do Contrato de Gestão formalizado em 22 de julho. O ano de 2020 foi o primeiro ano de atividade operacional da empresa.
3. Os membros do Conselho Fiscal foram designados para o mandato de 2019-2021 por Declaração Unânime por Escrito dos Acionistas da Águas do Alto Minho, de 15 de julho de 2019. Na mesma data foram designados igualmente os membros da Mesa da Assembleia Geral, do Conselho de Administração e da Comissão de Vencimentos. Na assembleia Geral Extraordinária de 19 de setembro de 2019, foi eleito, sob proposta do Conselho Fiscal, o Revisor Oficial de Contas para o mandato de 2019-2021.
4. Em 31 de dezembro de 2019, o vogal efetivo do Conselho Fiscal da sociedade, Jorge Manuel Salgueiro Mendes, apresentou o pedido de renúncia, tendo sido aprovado pelos acionistas, a 10 de março de 2020, através de Declaração Unânime por Escrito, a nomeação pelo restante período do mandato em curso, de Manuel Rodrigues Lopes, Presidente da Câmara Municipal de Valença, para o cargo deixado em aberto de vogal efetivo do Conselho Fiscal.
5. Em 15 de março de 2021, o vogal efetivo do Conselho Fiscal da sociedade, Manuel Rodrigues Lopes, Presidente da Câmara Municipal de Valença, apresentou o pedido de renúncia de vogal efetivo do Conselho Fiscal, com efeitos imediatos, tendo nos termos e para os efeitos previstos no n.º 3, do artigo 415.º, do Código das Sociedades Comerciais (CSC) sido substituído pelo suplente Pedro Leonel Coquenim de Azevedo Canteiro.

6. O Conselho Fiscal acompanhou a Gestão da Águas do Alto Minho, S.A. e a evolução da sua atividade, designadamente mediante contatos e reuniões com o seu Conselho de Administração, Revisor Oficial de Contas e Serviços da Sociedade, bem como através da leitura das atas das reuniões do Conselho de Administração e da informação financeira preparada pela sociedade e disponibilizada ao Conselho Fiscal.
7. O Relatório do Governo Societário foi preparado e aprovado pelo Conselho de Administração em 09 de março de 2022, dando cumprimento ao n.º 1 do artigo 54º de Decreto-Lei n.º 133/2013, de 03 de outubro. Esse artigo estabelece que anualmente deve ser apresentado um relatório do qual conste informação atual e completa sobre as matérias reguladas na Secção II – Práticas de Bom Governo, do Capítulo II do referido Decreto-Lei.
8. O nosso trabalho consistiu em analisar e verificar que o Relatório do Governo Societário cumpre o disposto no já referido Decreto-Lei, e que ele é adequado à compreensão das Boas Práticas do Governo Societário adotadas em 2021 pela Águas do Alto Minho, S.A., bem como da forma como se desenrolou a atividade.
9. O Conselho Fiscal apreciou o Parecer do Revisor Oficial de Contas sobre o Relatório do Governo Societário do exercício de 2021 e obteve destes, as informações de que careceu para o exercício das tarefas de fiscalização.
10. No decorrer do trabalho desenvolvido, verificámos que a empresa, enquadrada no grupo AdP, SGPS, S.A., iniciou em 2021 o processo de definição e implementação de um sistema de controlo interno e avaliação de risco, que vise propiciar a formalização e implementação do mesmo. Desta forma, em 2021 foi efetuada o mapeamento dos quinze processos iniciais, com a identificação dos eventos de risco e os controlos implementados na sua mitigação, estando previsto para 2022 a conclusão deste processo de mapeamento. As funções de controlo interno e auditoria interna encontram-se atribuídas ao departamento da Auditoria Interna e Controlo do Risco (AICR) da Holding Águas de Portugal, SGPS. Com referência ao ano de 2021 o Departamento de AICR, realizou na Águas do Alto Minho a monitorização da contratação pública no primeiro semestre de 2021.



11. O Relatório do Governo Societário será ainda objeto de apreciação pela UTAM - Unidade Técnica de Acompanhamento e Monitorização de Sector Público Empresarial, nos termos do n.º 10, do artigo 39º do Decreto-Lei n.º 133/2013.
12. O Conselho Fiscal salienta toda a colaboração que tem tido do Conselho de Administração e dos Serviços da Águas do Alto Minho, S.A. no desempenho das suas funções.
13. Com base no trabalho desenvolvido, nada chegou ao nosso conhecimento que nos leve a concluir que o Relatório do Governo Societário relativo ao ano de 2021 apresentado pelo Conselho de Administração não é, em todos os aspetos materialmente relevantes, adequado à compreensão das Boas Práticas de Governo Societário adotadas no ano de 2021 pela Águas do Alto Minho, S.A. e da forma como se desenvolveu a atividade.

Parecer do Conselho Fiscal

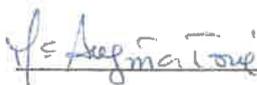
Em consequência do acima referido, o Conselho Fiscal é de parecer favorável a que seja aprovado pela Assembleia-Geral da Águas do Alto Minho, S.A. o Relatório do Governo Societário do ano de 2021.

Viana do Castelo, 14 de março de 2022

O Conselho Fiscal



Maria Albertina Barreiro Rodrigues
(Presidente)



Maria Augusta João Cepeda Tomé
(Vogal)



Pedro de Azevedo Canteiro
(Vogal)



Ao Conselho de Administração da
Águas do Alto Minho, S.A.

**Parecer do Revisor Oficial de Contas sobre o Relatório de Governo Societário
do exercício de 2021 da Águas do Alto Minho, S.A.**

Introdução

Em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, emitimos o Parecer sobre o Relatório de Governo Societário da Águas do Alto Minho, S.A. (a Entidade), apresentado pelo Conselho de Administração, relativamente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2021.

Responsabilidades

É da responsabilidade do Conselho de Administração a preparação e aprovação do Relatório do Governo Societário do exercício de 2021, dando cumprimento ao n.º1 do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, bem como a informação atual e completa sobre as matérias reguladas na Secção II (Práticas do Bom Governo) do Capítulo II do referido Decreto-Lei e no Manual para elaboração do Relatório de Governo Societário 2021 da Unidade Técnica de Acompanhamento e Monitorização do Sector Público Empresarial ("UTAM").

No decurso do exercício acompanhámos, com a periodicidade e a extensão que considerámos adequada, a atividade da Entidade e a evolução dos seus negócios, designadamente mediante contactos e reuniões com o seu Conselho de Administração e serviços, bem como através da leitura das atas das reuniões do seu Conselho de Administração e da informação financeira disponibilizada.

O nosso trabalho relativamente ao Relatório do Governo Societário, consistiu em analisar e verificar que o mesmo cumpre o disposto no referido Decreto-Lei, que foi elaborado em consonância com o Manual para a elaboração do Relatório de Governo Societário 2021 da UTAM e que é adequado à compreensão das Boas Práticas de Governo Societário adotadas no exercício de 2021 pela Entidade e da forma como se desenrolou a atividade.

Parecer

Com base no trabalho desenvolvido, concluímos que o Relatório de Governo Societário, relativo ao exercício findo em 31 de dezembro de 2021, é adequado à forma como se desenrolou a atividade e à compreensão das Boas Práticas do Governo Societário adotadas no exercício de 2021 pela Águas do Alto Minho, S.A., e que o mesmo cumpre com os requisitos legais estabelecidos, incluindo as orientações administrativas aplicáveis.

14 de março de 2022

PricewaterhouseCoopers & Associados
- Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda.
representada por:

José Alves Bizarro Duarte, ROC n.º 1957
Registado na CMVM com o n.º 20200003

PricewaterhouseCoopers & Associados – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda.
Sede: Palácio Sottomayor, Rua Sousa Martins, 1 - 3.º, 1069-316 Lisboa, Portugal
Receção: Palácio Sottomayor, Avenida Fontes Pereira de Melo, n.º16, 1050-121 Lisboa, Portugal
Tel: +351 213 599 000, Fax: +351 213 599 999, www.pwc.pt
Matriculada na CRC sob o NIPC 506 628 752, Capital Social Euros 314.000
Inscrita na lista das Sociedades de Revisores Oficiais de Contas sob o n.º 183 e na CMVM sob o n.º 20161485